

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br
Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

PODER EXECUTIVO LEI 550/PMA/2026

LEI Nº 550/PMA/2026 DE 14 MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ADELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA**, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, encaminha para a **CÂMARA MUNICIPAL DE ADELÂNDIA**, Estado de Goiás, que **APROVOU**, e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Educação de Adelândia – CME, órgão colegiado integrante do Sistema Municipal de Ensino, com funções normativa, deliberativa, consultiva, fiscalizadora, mobilizadora e de controle social da política educacional do Município.

Art. 2º O Conselho Municipal de Educação integra o Sistema Nacional de Educação – SNE, atuando como instância normativa municipal, nos termos da legislação educacional vigente.

Art. 3º O Conselho Municipal de Educação possui autonomia técnico-pedagógica e administrativa, asseguradas condições orçamentárias e estruturais para o seu funcionamento, garantida a independência no exercício de suas atribuições.

Art. 4º O Conselho Municipal de Educação atuará em articulação com os órgãos e instâncias do sistema educacional nas esferas federal, estadual e municipal, especialmente com o Ministério da Educação, os Conselhos Nacional e Estadual de Educação, as instâncias do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 5º O Conselho Municipal de Educação tem por finalidade:
I – Assegurar a participação da sociedade na formulação e acompanhamento das políticas educacionais;
II – Garantir o cumprimento da legislação educacional no âmbito do Sistema Municipal de Ensino;
III – Promover a melhoria da qualidade social da educação;
IV – Assegurar o regime de colaboração entre Município, Estado e União;
V – Acompanhar a implementação do Plano Municipal de Educação.

Art. 6º Compete ao Conselho Municipal de Educação:

- I** – Elaborar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;
- II** – Autorizar, credenciar e supervisionar as instituições de ensino integrantes do sistema municipal;
- III** – Deliberar sobre organização e funcionamento das instituições educacionais;
- IV** – Acompanhar, monitorar e avaliar o Plano Municipal de Educação;
- V** – Emitir pareceres e resoluções sobre matérias educacionais;
- VI** – Zelar pelo cumprimento da legislação educacional;
- VII** – Atuar como instância recursal das decisões das instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino;
- VIII** – Acompanhar a aplicação dos recursos destinados à educação, em articulação com os órgãos de controle social previstos na legislação federal;
- IX** – Propor medidas e políticas para melhoria da qualidade da educação;
- X** – Participar da formulação das políticas educacionais do Município;
- XI** – Articular-se com os conselhos estadual e nacional de educação;
- XII** – Exercer outras atribuições previstas na legislação educacional.

Art. 7º O Conselho Municipal de Educação será composto por 07 (sete) membros titulares e seus respectivos suplentes, representantes dos segmentos definidos nesta Lei.

§ 1º Cada segmento representado no Conselho indicará 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente.

§ 2º Os membros titulares e suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, após indicação formal do respectivo segmento.

Art. 8º O Conselho Municipal de Educação será constituído por representantes dos seguintes segmentos:

- I** – Secretaria Municipal de Educação;
- II** – Diretores ou coordenadores de escolas públicas municipais;
- III** – Pais de estudantes da rede pública municipal;
- IV** – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
- V** – Conselho Tutelar;
- VI** – Profissionais do magistério público municipal;
- VII** – Sociedade civil organizada.

Art. 9º O mandato dos conselheiros será de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução por igual período.

§ 1º Ocorrerá vacância do cargo nos casos de:

- I** – Renúncia;
 - II** – Falecimento;
 - III** – Ausência injustificada a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas;
 - IV** – Perda da condição de representante do segmento.
- § 2º Ocorrendo vacância do cargo de membro titular, o respectivo suplente assumirá automaticamente o exercício da função, em caráter temporário, até que o segmento representado proceda à indicação de novo membro titular e respectivo suplente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 10º O Conselho Municipal de Educação terá a seguinte estrutura:

- I** – Plenário;
- II** – Presidência;
- III** – Vice-Presidência;
- IV** – Comissões permanentes ou temporárias;
- V** – Secretaria Executiva.

Art. 11º O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos entre os conselheiros titulares.

Art. 12º O Conselho reunir-se-á:

- I** – Ordinariamente, uma vez por mês;
- II** – Extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 13º O Conselho Municipal de Educação expedirá os seguintes atos:

- I** – Resoluções;
- II** – Pareceres;
- III** – Recomendações.

Art. 14º As decisões do Conselho Municipal de Educação serão encaminhadas ao Poder Executivo para homologação formal de legalidade e compatibilidade orçamentária, sem interferência no mérito técnico das deliberações.

Art. 15º O Poder Executivo Municipal garantirá ao Conselho Municipal de Educação dotação orçamentária própria, estrutura administrativa adequada, apoio técnico e jurídico e espaço físico necessário ao seu funcionamento.

Art. 16º O exercício da função de conselheiro constitui serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 17º O Conselho Municipal de Educação elaborará e aprovará no prazo de 60 (sessenta) dias seu Regimento Interno, que disporá sobre sua organização, funcionamento, competências internas e procedimentos administrativos.

Art. 18º O funcionamento e as deliberações do Conselho observarão quórum mínimo de maioria absoluta de seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples dos presentes, salvo disposição diversa no Regimento Interno.

Art. 19º Os conselheiros deverão declarar impedimento em matérias que envolvam interesse direto ou indireto, nos termos do Regimento Interno.

Art. 20º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adelândia-GO, aos 14 dias do mês de Maio de 2026.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal de Adelândia-GO

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:FA0FFD3F

PODER EXECUTIVO
LEI 551/PMA/2026

LEI Nº 551/PMA/2026 DE 14 DE MAIO DE 2026

“INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE ADELÂNDIA, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 220, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025, QUE INSTITUI O SISTEMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO (SNE)”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA**, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, encaminha para a **CÂMARA MUNICIPAL DE ADELÂNDIA**, Estado de Goiás, que **APROVOU**, e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

TÍTULO I
DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

Capítulo I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º Fica instituído o Sistema Municipal de Ensino do Município de Adelândia, Estado de Goiás, conforme arts. 211 e 214 da Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9.394/96, Seção I, Título IV da Lei Orgânica do Município de Adelândia, em consonância com a Lei Complementar nº 220/2025, que institui o Sistema Nacional de Educação (SNE), observando o regime de colaboração federativa e as pactuações intergovernamentais estabelecidas nas instâncias competentes.

Art. 2º O Sistema Municipal de Ensino será considerado estratégico para a organização e desenvolvimento da educação, entendida como serviço público essencial a ser oferecido, priorizado e mantido gratuitamente nas Instituições Oficiais sob a responsabilidade do município, não podendo ser terceirizado, transferido à organização de direito privado ou privatizado.

Art. 3º A educação é direito de todos, dever da família e do Poder Público, instrumento da sociedade para promoção da cidadania fundamentada nos ideais de igualdade, liberdade, solidariedade, democracia, justiça social, bem estar social e trabalho como fonte de riqueza, dignidade, bem-estar, visando à consecução dos objetivos, inspirados nos princípios e fins da educação nacional.

Capítulo II
Dos Fins e Princípios da Educação

- Art. 4º** São fins da educação escolar no Sistema Municipal de Ensino:
- I** – O pleno desenvolvimento do ser humano e o seu aperfeiçoamento;
 - II** – A formação de cidadãos capazes de compreender criticamente a realidade, conscientes de seus direitos e responsabilidades, por meio da participação social;
 - III** – O desenvolvimento de valores éticos, estéticos e culturais;
 - IV** – O preparo do cidadão para o exercício do trabalho, mediante o acesso à cultura, ao conhecimento científico, humanístico, tecnológico, artístico e ao desporto;
 - V** – A produção e difusão do saber e do conhecimento;
 - VI** – A valorização e a promoção da vida;
 - VII** – A preparação do cidadão para efetiva participação política.

Art. 5º No Sistema Municipal de Ensino, a educação escolar será ministrada com base nos seguintes princípios:

- I** – Igualdade de condições para acesso, permanência e sucesso na escola;
- II** – Direito e liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
- III** – Pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
- IV** – Gratuidade plena do ensino em estabelecimentos oficiais, vedada a cobrança, a qualquer título, de taxas escolares dos alunos;
- V** – Valorização dos profissionais da educação, garantindo, na forma da lei, plano de carreira para o magistério público;
- VI** – Gestão democrática do ensino, na forma da lei;
- VII** – Vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais;
- VIII** – Valorização da cultura local;
- IX** – Promoção da interação escola, comunidade, movimentos sociais e sociedade organizada na defesa da justiça, equidade e solidariedade humana;
- X** – Garantia de padrão de qualidade;
- XI** – Valorização da experiência extraescolar do educando.

§ 1º - Pactuar com o Estado a oferta da educação obrigatória no território municipal, garantindo continuidade da trajetória escolar dos estudantes;

§ 2º – Integrar seu planejamento educacional ao planejamento estadual e nacional;

§ 3º – Integrar avaliações municipais às avaliações estaduais e nacionais;

§ 4º – Monitorar e avaliar o Plano Municipal de Educação com metodologia compatível com o PNE e o PEE;

§ 5º – Fornecer dados padronizados tempestivamente às bases nacionais, nos termos da Infraestrutura Nacional de Dados da Educação (INDE);

§ 6º – Observar as pactuações da Comissão Intergovernamental Tripartite de Educação (CITE) e da Comissão Intergovernamental Bipartite de Educação (CIBE).

Capítulo III
Do Direito à Educação e do Dever de Educar

Art. 6º O dever do Município de Adelândia com a educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:

- I** – Ensino fundamental obrigatório e gratuito, assegurada, inclusive, sua oferta gratuita para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria;

II – Atendimento gratuito em creches e pré-escolas das crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade;

III – atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com necessidades especiais, preferencialmente na rede regular de ensino;

IV – Ensino noturno regular adequado às condições do educando;

V – Ensino regular para jovens e adultos, garantindo aos que forem trabalhadores as condições de acesso, permanência e sucesso na escola;

VI – Padrão de qualidade de ensino, definido como a variedade e quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino aprendizagem

VII – Liberdade de organização estudantil, sindical e associativa;

VIII – Ampliação progressiva do período de permanência do aluno na escola, no ensino fundamental, com oferta de atividades culturais, esportivas e de formação para o exercício da cidadania, garantindo rede física adequada;

IX – Normas de gestão democrática do ensino público, definidas em lei;

X – Inovação e atualização do processo pedagógico com a adoção de novas ideias e concepções pedagógicas;

XI – Atendimento ao educando no ensino fundamental público municipal, por meio de programas de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

Art. 7º O acesso ao ensino fundamental é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, associação comunitária, organização sindical, partido político, entidade de classe ou outra legalmente constituída, e, ainda o Ministério Público, exigir-lo do Poder Público.

Parágrafo único. O Poder Público Municipal assegurará o acesso ao ensino obrigatório, a partir de 06(seis) anos de idade, contemplando outros níveis e modalidades de ensino, de conformidade com as prioridades constitucionais e legais.

Capítulo IV

Das Incumbências do Município

Art. 8º O Poder Público Municipal incumbir-se-á de:

I – Organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais do Sistema Municipal de Ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e do Estado de Goiás;

II – Exercer ação redistributiva em relação às suas escolas;

III – Baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;

IV – Autorizar, credenciar e supervisionar as instituições educacionais públicas e privadas do seu sistema de ensino;

V – Oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e com prioridade o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino, somente, quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 9º Compete ao Município, em regime de colaboração com o Estado e com a União, promover:

I – O recenseamento da população em idade escolar para o ensino fundamental, e dos jovens e adultos que a ele não tiveram acesso na idade própria;

II – O mapeamento das crianças e jovens fora da escola e a chamada escolar;

III – Ações junto aos pais ou responsáveis para assegurar a frequência dos alunos à escola;

IV – Organização geral da matrícula e oferta suficiente de vagas para o ensino fundamental, inclusive por meio de nucleação de escolas;

V – Ações de colaboração integradas às políticas setoriais da Secretaria de Educação do Estado;

VI – Definição conjunta de critérios e parâmetros que assegurem a equidade na colaboração;

VII – Ações conjuntas de capacitação, formação e atualização de professores;

VIII – Cedências e permutas de pessoal;

IX – Aproveitamento de recursos humanos e das redes físicas instaladas no Município;

X – Discussão das formas de organização da educação básica e do calendário escolar;

XI – Elaboração e execução do Plano Municipal de Educação, articulado com os Planos Educacionais da União e do Estado;

XII – Celebração de convênios de cooperação técnica com o Estado e a União em relação a recursos humanos e financeiros, ajustados à demanda e à capacidade de atendimento de cada esfera, de modo a beneficiar a educação pública;

XIII – Acompanhamento e avaliação das ações realizadas em conjunto.

Art. 10. O Município poderá celebrar convênios, consórcios públicos, termos de cooperação técnica e instrumentos associativos com Estado, União e outros Municípios para execução de políticas educacionais em regime de colaboração.

Capítulo V

Da Gestão Democrática do Ensino Público Municipal

Art. 11. A gestão democrática do ensino público, regulamentada na Lei Municipal nº 519, de 19 de março de 2025, entendida como ação coletiva, princípio e prática político-filosófica de todas as instituições e órgãos oficiais integrantes do Sistema Municipal de Educação, abrange:

I – O Fórum Municipal de Educação;

II – Os Conselhos Consultivos e Deliberativos Escolares.

III – A participação social na elaboração e monitoramento periódico do Plano Municipal de Educação e da proposta orçamentária para a educação no Município;

IV – O processo de escolha dos diretores das escolas, definido por critérios técnicos de mérito e desempenho.

V – A construção progressiva da autonomia pedagógica, administrativa e financeira das escolas públicas;

VI – A participação da comunidade escolar na elaboração da proposta pedagógica e do regimento das escolas;

VII – Respeito à liberdade de organização dos segmentos da comunidade escolar;

VIII – Transparência nos procedimentos pedagógicos, administrativos e financeiros.

Parágrafo único. A gestão democrática norteará todas as ações de planejamento, elaboração, organização, execução e avaliação das políticas educacionais.

Art. 12. A gestão democrática da escola pública municipal efetivar-se-á por meio da organização e funcionamento dos Conselhos Consultivos e Deliberativos Escolares, conforme a lei vigente.

§ 1º O Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar (CCDE) é o órgão consultivo e deliberativo em assuntos referentes à gestão pedagógica, administrativa e financeira da escola.

§ 2º O Conselho Fiscal é o órgão responsável pela fiscalização financeira das unidades escolares, respeitadas as normas legais.

§ 3º Entende-se por comunidade escolar o conjunto de profissionais da educação e demais trabalhadores em exercício na escola, os pais ou responsáveis pelos estudantes e os alunos matriculados e com frequência regular.

§ 4º A composição, atribuições e funcionamento dos Conselhos Consultivos e Deliberativos Escolares e a forma de escolha dos diretores das escolas públicas municipais, são regulamentados em legislação própria.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

Capítulo I

Da Constituição do Sistema Municipal de Ensino

Art. 13. O Sistema Municipal de Ensino compreende:

I – As instituições de ensino fundamental e de educação infantil criadas e mantidas pelo Poder Público Municipal e as de educação infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada;

II – A Secretaria Municipal de Educação;

III – O Conselho Municipal de Educação, criado pela legislação específica;

IV – O Fórum Municipal de Educação; criado ato do Poder Executivo;

V – O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB;

VI – O Conselho de Alimentação Escolar – CAE;

Parágrafo único. Os conselhos de acompanhamento e controle social previstos na legislação federal poderão ser instituídos como câmaras específicas do Conselho Municipal de Educação, nos termos da Lei Complementar nº 220/2025.

Capítulo II

Da Secretaria Municipal de Educação

Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação é órgão gestor, de administração, planejamento, execução, pesquisa, controle e avaliação funcional e institucional em matéria de educação e cultura, do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 15. Compete à Secretaria Municipal de Educação, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino:

I – Planejar, supervisionar, avaliar e gerenciar as atividades e iniciativas educacionais das escolas públicas municipais;

II – Coordenar o processo de discussão e definição das políticas para a educação municipal, e a elaboração do Plano Municipal de Educação, em articulação com o Conselho Municipal de Educação, com vistas à sua aprovação pela Câmara de Vereadores;

III – Buscar permanentemente a qualidade da educação, com absoluto destaque para o desempenho escolar dos alunos e a qualificação inicial, continuada e em serviço dos profissionais da educação;

IV – Viabilizar o atendimento quantitativo e qualitativo no ensino fundamental e educação infantil, de acordo com as determinações legais e as possibilidades orçamentárias;

V – Definir as políticas educacionais e estabelecer prioridades, estratégias e ações necessárias para cumprir o compromisso legal do Município em relação à educação escolar e equacionar os problemas existentes na educação municipal;

VI – Subsidiar o Conselho Municipal de Educação em sua função normativa e de controle social;

VII – Supervisionar as escolas municipais e instituições privadas de educação infantil, de acordo com as normas do Conselho Municipal de Educação;

VIII – Homologar os atos do Conselho Municipal de Educação;

IX – Garantir condições para a gestão democrática e descentralizada do Sistema Municipal de Ensino, promovendo a efetiva autonomia pedagógica, administrativa e financeira das escolas;

X – Propiciar condições para a construção do projeto pedagógico da escola com foco na aprendizagem dos educandos, por meio da participação dos profissionais da educação, dos pais dos alunos e de outros segmentos da comunidade;

XI – Organizar o sistema de dados gerenciais do Sistema Municipal de Ensino;

XII – Elaborar seu planejamento estratégico e apoiar a elaboração e implementação do plano de desenvolvimento das escolas;

XIII – Elaborar seu regimento e organograma;

XIV – Definir, com o Conselho Municipal de Educação, padrões mínimos para o funcionamento das escolas;

XV – Desenvolver programas de capacitação e formação continuada do magistério e do pessoal técnico-administrativo;

XVI – Subsidiar e participar da elaboração do orçamento anual para a educação;

XVII – Institucionalizar as medidas introduzidas no Sistema Municipal de Ensino;

XVIII – Implementar o regime de colaboração e parcerias, ouvido o Conselho Municipal de Educação;

XIX – Conhecer e buscar fontes de financiamento para os projetos educacionais;

XX – Gerenciar os programas suplementares de material didático escolar, transporte e alimentação do educando, subsidiando as escolas;

XXI – Assessorar, orientar e supervisionar administrativa e pedagogicamente as escolas, respeitando sua autonomia, com ênfase

na construção da gestão democrática e na elaboração e execução de suas propostas pedagógicas;

XXII – Subsidiar as escolas na discussão sobre questões pedagógicas, inclusive quanto a diretrizes e parâmetros curriculares;

XXIII – Desenvolver estudos e pesquisas para subsidiar as ações educacionais no Município;

XXIV – Organizar e manter quadro de pessoal efetivo, com comprovada qualificação para o exercício de cargos e funções nos órgãos e instituições oficiais do Sistema Municipal de Ensino.

Capítulo III

Do Conselho Municipal de Educação

Art. 16. O Conselho Municipal de Educação integra o Sistema Municipal de Ensino e é o órgão colegiado de caráter normativo, consultivo, deliberativo, fiscalizador, propositivo do Sistema Municipal de Ensino, com funções de controle social e de assessoramento à Secretaria Municipal de Educação e com representação paritária do Poder Público e da sociedade civil organizada.

Parágrafo único O Conselho Municipal de Educação integra o Sistema Nacional de Educação como instância normativa municipal.

Art. 17. O Conselho Municipal de Educação terá sua estrutura, organização e funcionamento definidos em legislação específica e em regimento próprio, observadas as disposições desta Lei.

Art. 18. Compete ao Conselho Municipal de Educação, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino:

I – Baixar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino, adequando as normas gerais da educação nacional às peculiaridades locais;

II – Autorizar, credenciar, supervisionar e avaliar as instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino, nos termos da legislação vigente;

III – Deliberar sobre a organização e funcionamento das instituições escolares, inclusive quanto à educação infantil da rede privada;

IV – Acompanhar, monitorar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação;

V – Emitir pareceres e deliberar sobre matérias de natureza educacional submetidas à sua apreciação;

VI – Zelar pelo cumprimento da legislação educacional no âmbito municipal;

VII – Atuar como instância recursal das decisões das instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino, nos termos do regimento próprio;

VIII – Acompanhar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Educação, em articulação com os órgãos de controle social;

IX – Propor medidas e políticas para a melhoria da qualidade social da educação;

X – Articular-se com o Conselho Estadual de Educação, com o Conselho Nacional de Educação e com as instâncias do Sistema Nacional de Educação;

XI – Exercer outras atribuições previstas na legislação federal, estadual e municipal.

Art. 19. Fica reconhecida ao Conselho Municipal de Educação autonomia técnico-pedagógica, administrativa e financeira, nos termos da Lei Complementar nº 220/2025.

Parágrafo único. As instituições públicas de educação básica e privadas de educação infantil do Sistema Municipal de Ensino estão sujeitas às normas complementares do Conselho Municipal de Educação

Art. 20. A homologação pelo Poder Executivo constitui ato formal de controle de legalidade e compatibilidade orçamentária, não implicando ingerência no mérito técnico das deliberações.

Art. 21. O Conselho Municipal de Educação contará com assessoria técnica, jurídica e administrativa de apoio necessário ao desenvolvimento de suas atividades.

Parágrafo único. O orçamento municipal consignará, anualmente, dotação própria para o funcionamento e manutenção do Conselho Municipal de Educação.

Capítulo IV

Do Fórum Municipal de Educação

Art. 22. O Fórum Municipal de Educação, espaço privilegiado da gestão democrática do ensino público no Município de Adelândia será instituído por ato do Executivo e formalizado em reunião convocada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 23. O Fórum Municipal de Educação terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento aprovado em seu próprio âmbito.

Parágrafo único. As entidades integrantes do Fórum Municipal de Educação, a que se refere este artigo, apresentarão, após a primeira reunião, proposta de regimento a ser debatida e aprovada pelos seus membros.

Art. 24. O Fórum Municipal de Educação será integrado por representantes indicados pelos diversos segmentos educacionais da sociedade, por meio de suas respectivas entidades municipais.

§ 1º O Fórum Municipal de Educação se reunirá, pelo menos, uma vez por ano, para avaliar a situação da educação no município.

§ 2º O Fórum poderá reunir-se extraordinariamente, sempre que motivo relevante ligado à educação o exigir, bem como por convocação do Secretário Municipal de Educação.

Art. 25. Compete ao Fórum Municipal de Educação:

- I** – Coordenar as conferências municipais de educação;
- II** – Acompanhar a implementação do Plano Municipal de Educação;
- III** – Debater temas relacionados à política educacional;
- IV** – Aprovar regulamento das conferências municipais.

Parágrafo único. A Conferência Municipal de Educação discutirá as políticas públicas para a educação municipal, definindo prioridades e propondo diretrizes, objetivos e metas para o Plano Municipal de Educação.

Capítulo V

Dos Estabelecimentos de Ensino

Art. 26. Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas gerais da educação nacional e as normas complementares do Sistema Municipal de Ensino, têm as seguintes incumbências:

- I** – Elaborar e executar sua proposta política pedagógica;
- II** – Administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;
- III** – Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aulas estabelecidas;
- IV** – Velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;
- V** – Prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento escolar;
- VI** – Articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;
- VII** – Informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica, estimulando a participação da comunidade escolar na sua elaboração;
- VIII** – Elaborar seu regimento com a participação da comunidade escolar;
- IX** – Estabelecer formas de colaboração com outras instituições de ensino, entidades e associações representativas da sociedade civil, para melhoria da qualidade de ensino.

Art. 27. As escolas públicas, utilizando seu quadro de pessoal qualificado e os equipamentos disponíveis, mediante aprovação do Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar, poderão oferecer, sem prejuízo do ensino regular, cursos gratuitos, abertos à comunidade local, visando oportunizar a ampliação e a renovação dos conhecimentos da população, e a integração da escola com a comunidade externa.

Parágrafo único. No período noturno e finais de semana ou feriados, as dependências da unidade escolar, quando não utilizadas no ensino

regular, poderão ser colocadas à disposição de entidades, grupos ou movimentos da comunidade local, mediante prévia autorização do Conselho Consultivo Deliberativo Escolar, garantindo-se a preservação do patrimônio público.

Art. 28. A Secretaria Municipal de Educação manterá obrigatoriamente cadastro com dados e informações atualizadas sobre as instituições públicas e privadas do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 29. A autorização para funcionamento e credenciamento das instituições educacionais do Sistema Municipal de Ensino é competência do Conselho Municipal de Educação.

Art. 30. As instituições de educação infantil mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, integrantes do Sistema Municipal de Ensino, atenderão as seguintes condições:

- I** – Cumprimento das normas gerais da educação nacional e das normas complementares do Sistema Municipal de Ensino;
- II** – Autorização de funcionamento e avaliação de qualidade pelo Poder Público municipal;
- III** – Capacidade de autofinanciamento, ressalvado o previsto no art. 213 da Constituição Federal.

Capítulo VI

Do Plano Municipal de Educação

Art. 31. A Secretaria Municipal da Educação em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, coordenará a elaboração do Plano Municipal de Educação – PME, com vistas ao desenvolvimento da educação no Município, de forma integrada e articulada às políticas e planos de educação da União e do Estado de Goiás.

§ 1º O Poder Público Municipal disponibilizará instrumentos, mecanismos e metodologias modernas de planejamento educacional aos agentes e órgãos responsáveis pela elaboração do Plano Municipal de Educação.

§ 2º Na elaboração ou reelaboração da proposta de Plano Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Educação contará com a elaboração e assessoramento de Comissão de Monitoramento e Elaboração do Plano Municipal de Educação, a ser constituída por ato do Poder Executivo.

§ 3º A Comissão de Monitoramento e Elaboração do Plano Municipal de Educação, será composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho Municipal de Educação, do

Fórum Municipal de Educação, da Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores, por integrantes da Secretaria Municipal de Saúde, Finanças, Cultura e Esportes ou outras, a critério do município.

§ 4º A proposta de Plano Municipal de Educação deverá ser debatida em audiência pública e ser submetida a parecer prévio do Conselho Municipal de Educação e à aprovação da Câmara de Vereadores.

Art. 32. O Plano Municipal de Educação observará os seguintes elementos e princípios:

- I** – Diagnóstico da realidade socioeducacional e histórica do Município, incluindo dados geográficos, econômicos e aspectos culturais, e levantamento das necessidades socioeducacionais;
- II** – Diretrizes pedagógicas e orientações metodológicas;
- III** – Proposta educacional com foco na aprendizagem do educando;
- IV** – Gestão democrática nas escolas públicas municipais;
- V** – Autonomia pedagógica, administrativa e financeira das escolas públicas municipais;
- VI** – Participação dos profissionais da educação e demais segmentos da comunidade escolar e local na elaboração do Plano;
- VII** – Definição de metas, ações e cronograma de execução do Plano;
- VIII** – Identificação de meios e instrumentos disponíveis para implementação do Plano;
- IX** – Previsão de parcerias e convênios com outros órgãos e entidades.

Art. 33. O Plano Municipal de Educação deverá articular as ações e iniciativas das instituições e órgãos educacionais existentes no âmbito do Município.

Art. 34. O Plano Municipal de Educação terá vigência decenal, deverá manter alinhamento estrutural com o Plano Nacional de Educação e o Plano Estadual de Educação, e será monitorado bianualmente com metodologia compatível com os instrumentos nacionais e estaduais de avaliação.

TÍTULO III DOS NÍVEIS E DAS MODALIDADES DE EDUCAÇÃO E ENSINO

Capítulo I

Das Disposições Gerais

Art. 35. A educação escolar de que trata esta Lei abrange a educação infantil e o ensino fundamental, e as modalidades de educação de jovens e adultos e educação especial.

Art. 36. A educação escolar no Município tem por finalidade o desenvolvimento do educando, assegurando-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecendo-lhe meios e condições para participar na vida em sociedade, com autonomia e consciência crítica, e para progredir no trabalho e em estudos posteriores.

Art. 37. O Sistema Municipal de Ensino, por meio dos seus órgãos e assegurada a participação da comunidade escolar, definirá a organização do currículo do ensino público municipal em séries, ciclos ou alternativas, no interesse do processo de aprendizagem.

Art. 38. A educação escolar no Município, atendidas as normas gerais da educação nacional, será organizada de acordo com as seguintes diretrizes:

I – Na fixação do calendário escolar, observar-se-á:

- a)** o mínimo de 800 (oitocentas) horas de efetivo trabalho escolar, distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver;
- b)** a possibilidade de organização das 800 (oitocentas) horas anuais em número inferior a 200 (duzentos) dias letivos, para atender peculiaridades locais, inclusive climáticas ou econômicas, mediante autorização do órgão próprio do Sistema Municipal de Ensino, sem redução da carga horária anual prevista na legislação.

II – Na oferta da Educação em Tempo Integral, será assegurada jornada escolar com carga horária mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, caracterizando a ampliação qualitativa do tempo pedagógico, nos termos das diretrizes da política nacional de educação em tempo integral.

III – A matrícula do aluno, exceto para o ingresso no ano letivo inicial do ensino fundamental, poderá ser feita:

- a)** independentemente de escolarização anterior, mediante avaliação feita pela escola, que defina o grau de desenvolvimento e experiência do candidato, respeitada a faixa etária mínima, e permita sua inserção na série ou etapa adequada, observadas as normas do Conselho Municipal de Educação;
- b)** por promoção, para alunos da escola que cursaram com aproveitamento, a série ou fase anterior, de acordo com o disposto no regimento da escola;
- c)** por transferência, para candidatos procedentes de outras escolas;
- d)** por reclassificação, para série ou fase adequada considerando a organização da escola e respeitada a faixa etária própria, mediante avaliação com base nas normas curriculares gerais, inclusive quando se tratar de transferências entre estabelecimentos situados no País e no exterior;

IV – Na verificação do rendimento dos alunos, disciplinada no regimento da escola, observar-se-á:

- a)** processo de avaliação contínua e cumulativa do desempenho do aluno com predominância dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do ano letivo sobre os de eventuais provas finais;
- b)** possibilidade de aceleração de estudos para alunos com atraso escolar;
- c)** possibilidade de avanço nos cursos, séries ou fases, mediante verificação de aprendizagem, respeitada a faixa etária adequada;
- d)** aproveitamento de estudos concluídos com êxito;
- e)** obrigatoriedade de estudos de recuperação, de preferência paralelos ao ano letivo, para os casos de baixo rendimento escolar;

V – No controle de frequência dos alunos, conforme disposto no regimento escolar, de acordo com as normas do Conselho Municipal de Educação, será observada:

- a)** a frequência mínima, para aprovação, de 75% do total de horas letivas anuais no conjunto de componentes curriculares em que o aluno está matriculado;
- b)** a data da matrícula do aluno na escola, em qualquer época do ano letivo, para cálculo do percentual de frequência;
- c)** a possibilidade de serem estabelecidas, no regimento escolar, formas de complementação da frequência para alunos com ausência às atividades escolares por motivos justificados;

VI – Na definição da parte diversificada do currículo das escolas municipais, em complementação à base comum nacional, será observada:

- a)** a inclusão de, pelo menos, uma língua estrangeira Inglês, a partir do quinto ano letivo do ensino fundamental;
- b)** a inclusão de componentes curriculares que atendam à proposta pedagógica da escola, definidos de acordo com as normas do Conselho Municipal de Educação e em conjunto com a entidade mantenedora.

Art. 39. A jornada escolar no ensino fundamental incluirá, no mínimo, quatro horas diárias de trabalho curricular efetivo, com frequência exigível e orientação de professor, de acordo com a proposta pedagógica da escola.

§ 1º A jornada escolar poderá ser progressivamente ampliada para o regime de tempo integral, a critério do Sistema Municipal de Ensino, observadas as diretrizes nacionais vigentes.

§ 2º São ressalvados os cursos noturnos e as formas alternativas de organização escolar devidamente autorizadas pelo órgão competente do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 40. A Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação definirão a relação adequada entre número de alunos e professor, a carga horária e as condições materiais dos estabelecimentos de ensino.

Art. 41. O Sistema Municipal de Ensino observará os padrões nacionais mínimos de qualidade da educação básica pactuados na Comissão Intergovernamental Tripartite de Educação – CITE, incluindo o Custo Aluno Qualidade (CAQ), como referência para planejamento, regulação e financiamento educacional, conforme parâmetros nacionais vigentes.

Art. 42. Cada estabelecimento de ensino definirá, com a participação da comunidade escolar, seu projeto pedagógico e seu regimento, de acordo com a legislação nacional vigente e as normas do Conselho Municipal de Educação.

Capítulo II Da Educação Infantil

Art. 43. A educação infantil, primeira etapa da educação básica, será oferecida gratuitamente na rede pública municipal e terá como objetivo:

- I** – O desenvolvimento integral da criança até os 05 (cinco) anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social;
- II** – Proporcionar à criança o desenvolvimento de sua autoestima, o convívio no seu processo de socialização, com a percepção das diferenças e contradições sociais.

Art. 44. A educação infantil será oferecida:

- I** – Para crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade, em creches ou instituições equivalentes;
- II** – Para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade, em pré-escolas.

Art. 45. Na educação infantil, a avaliação será feita mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento da criança, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental.

Art. 46. O ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental dar-se-á para a criança que completar 6 (seis) anos de idade até 31 de março do ano

em que ocorrer a matrícula, em conformidade com as diretrizes nacionais vigentes.

Parágrafo único. A criança que completar 6 (seis) anos após 31 de março deverá permanecer matriculada na pré-escola, assegurada a continuidade de seu processo formativo.

Capítulo III

Do Ensino Fundamental

Art. 47. O ensino fundamental obrigatório, gratuito na escola pública, com duração mínima de 09 (nove) anos, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

I – O desenvolvimento da capacidade de aprender e de socializar o que aprendeu, o domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II – A compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

III – O fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade, do respeito aos direitos humanos e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social;

IV – O desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;

V – A consciência crítica e a organização para a transformação social.

Art. 48. A matrícula no ensino fundamental é obrigatória a partir dos 06 (seis) anos de idade.

Art. 49. A jornada escolar no ensino fundamental incluirá, pelo menos, 04 (quatro) horas diárias de efetivo trabalho escolar.

Parágrafo único. Entende-se por efetivo trabalho escolar momentos diferenciados da atividade docente, que se caracteriza pelo desenvolvimento do fazer pedagógico voltado diretamente à aprendizagem do aluno.

Art. 50. A proposta curricular do ensino fundamental deve ter uma base nacional comum, complementada por uma parte diversificada, de acordo com as características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da clientela escolar, regulamentada pelo Conselho Municipal de Educação.

Capítulo IV

Da Educação de Jovens e Adultos

Art. 51. A educação de jovens e adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso à escolarização na idade própria.

§ 1º Essa modalidade de educação escolar deverá atender as características, interesses, necessidades e condições de vida e de trabalho do alunado, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos.

§ 2º A educação de jovens e adultos será oferecida como ensino regular ou em cursos supletivos.

Art. 52. O Poder Público Municipal deverá garantir oferta gratuita de educação de jovens e adultos no nível do ensino fundamental, assegurando inclusive ensino regular noturno, nos mesmos padrões de qualidade do diurno, viabilizando e estimulando o acesso, a permanência e sucesso do aluno trabalhador na escola.

Art. 53. O Sistema Municipal de Ensino oferecerá, em colaboração com o Estado, cursos e exames supletivos que compreenderão a base nacional comum do currículo, habilitando ao prosseguimento de estudos em caráter regular.

Parágrafo único. As normas complementares para a educação de jovens e adultos serão emanadas do Conselho Municipal de Educação, conforme a legislação nacional em vigor, regulamentando a oferta de cursos e exames supletivos no Sistema Municipal de Ensino, preferencialmente em regime de colaboração com o Sistema Estadual de Ensino.

Capítulo V

Da Educação Especial

Art. 54. A Educação Especial é modalidade de educação escolar transversal a todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, destinada aos educandos com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação, sendo ofertada, preferencialmente, na rede regular de ensino, nos termos da legislação nacional vigente.

§ 1º Consideram-se educandos público-alvo da Educação Especial aqueles com:

I – Deficiência física, intelectual, mental ou sensorial;

II – Transtorno do espectro autista;

III – Altas habilidades ou superdotação.

§ 2º O atendimento educacional especializado constitui serviço complementar ou suplementar à formação dos educandos, devendo integrar a proposta pedagógica da escola.

Art. 55. A Educação Especial tem como objetivos:

I – Promover o desenvolvimento integral das potencialidades dos educandos;

II – Assegurar autonomia, participação social e exercício da cidadania;

III – Garantir acesso, permanência, participação e aprendizagem em igualdade de condições com os demais estudantes;

IV – Assegurar adaptações razoáveis, recursos de acessibilidade, tecnologias assistivas e estratégias pedagógicas inclusivas;

V – Promover avaliação contínua com enfoque pedagógico, considerando o educando em seu contexto biopsicossocial;

VI – Desenvolver ações voltadas à preparação para o mundo do trabalho e para a vida em sociedade;

VII – Incentivar o envolvimento da família e da comunidade no processo educativo.

Art. 56. O Sistema Municipal de Ensino assegurará aos educandos público-alvo da Educação Especial:

I – Atendimento educacional especializado, complementar ou suplementar, preferencialmente na rede regular de ensino;

II – Serviços de apoio especializado, inclusive em salas de recursos multifuncionais, bem como profissionais de apoio escolar, quando necessário;

III – Acessibilidade arquitetônica, comunicacional, pedagógica e tecnológica;

IV – Matrícula na educação infantil, no ensino fundamental e nas demais etapas da educação básica, vedada qualquer forma de discriminação;

V – Formação continuada dos profissionais da educação para atuação na perspectiva inclusiva.

Parágrafo único. A oferta de classes ou escolas especializadas somente ocorrerá nos casos específicos previstos em lei e quando comprovadamente necessário, assegurada a matrícula na rede regular de ensino.

TÍTULO IV

DOS SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Art. 57. São servidores da rede municipal de ensino os integrantes do magistério público municipal e profissionais da educação escolar, funcionários públicos municipais quando no exercício de funções de apoio que não as pedagógicas, como as de agente administrativo, agente de serviços gerais, merendeiras e vigias, lotados em unidades escolares ou em órgãos do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 58. São membros do magistério público municipal os profissionais da educação que exercem a docência e atividades de suporte pedagógico ao processo de ensino-aprendizagem em unidades escolares ou em órgãos do Sistema Municipal de Ensino, com formação exigida pela legislação nacional.

Art. 59. O Sistema Municipal de Ensino promoverá a valorização dos profissionais do magistério público municipal, assegurando-lhes:

I – Ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, nos termos da Constituição Federal;

II – Piso salarial profissional nacional, conforme legislação federal vigente, garantindo remuneração condigna e compatível com a complexidade e responsabilidade da função;

III – Plano de carreira instituído em lei específica, com progressão funcional baseada na titulação, no tempo de serviço e na avaliação de desempenho;

IV – Formação inicial e continuada, assegurada como política permanente, inclusive com afastamento remunerado, nos termos da legislação municipal;

V – Jornada de trabalho que inclua período reservado a estudos, planejamento e avaliação, assegurando-se, no mínimo, um terço da carga horária para atividades extraclasse;

VI – Condições adequadas de trabalho, incluindo infraestrutura, recursos pedagógicos e ambiente institucional favorável;

VII – Liberdade de organização e de manifestação no exercício da função, nos termos da Constituição Federal e da legislação vigente.

Parágrafo único. Constituem direitos e deveres dos profissionais do magistério a participação na elaboração da proposta pedagógica da escola, do regimento escolar e na escolha de seus representantes nos órgãos colegiados de gestão democrática.

Art. 60. Os funcionários públicos municipais, de que trata o art. 57, integram a comunidade escolar e serão valorizados por meio de:

I – Ingresso por concurso público de provas ou de provas e títulos;

II – Remuneração conforme plano de cargos e vencimentos;

III – Condições adequadas de trabalho;

IV – Garantia de plano de carreira em lei específica;

V – Participação em programas especiais de capacitação e aperfeiçoamento periódicos nas respectivas áreas, organizados pela Secretaria Municipal de Educação;

Art. 61. A Secretaria Municipal de Educação poderá efetuar contratos por tempo determinado, autorizados por lei, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da educação.

Art. 62. O Poder Público Municipal garantirá educação continuada, direito e dever dos profissionais da educação pública, nos termos do Estatuto e Plano de Carreira do Magistério e em parceria com universidades, institutos superiores de educação e demais agências devidamente credenciadas, de acordo com a lei e assegurada como política permanente.

Art. 63. O docente incumbir-se-á de:

I – Participar da elaboração, implementação, execução e avaliação da proposta pedagógica da escola;

II – Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

III – Zelar pela aprendizagem dos alunos;

IV – Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;

V – Ministrando os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

VI – Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

TÍTULO V DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 64. Constituem recursos destinados à educação municipal:

I – Receita resultante de impostos próprios;

II – Receitas de transferências constitucionais e legais;

III – Recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

IV – Salário-educação e demais contribuições sociais vinculadas à educação;

V – Convênios, transferências voluntárias e outros recursos previstos em lei.

Art. 65. O Município aplicará, anualmente, nunca menos que 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendidas as transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal.

Art. 66. A Secretaria Municipal de Educação garantirá a descentralização administrativa e financeira às unidades escolares públicas municipais, mediante repasses periódicos de recursos, assegurada autonomia na sua aplicação, observadas as normas legais e regulamentares, especialmente nos termos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) ou instrumentos congêneres.

§ 1º A aplicação dos recursos deverá estar em consonância com o projeto político-pedagógico e o plano de aplicação aprovado pela unidade executora.

§ 2º A prestação de contas deverá observar a legislação vigente, sendo submetida ao conselho escolar ou instância equivalente e aos órgãos de controle competentes.

Art. 67. O Poder Público Municipal garantirá transparência na aplicação dos recursos destinados à educação, assegurando o acesso às informações pelos conselhos de acompanhamento e controle social e pela comunidade escolar, nos termos da legislação vigente.

Art. 68. Consideram-se despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino aquelas previstas na Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional e legislação correlata, incluindo:

I – Remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais da educação em efetivo exercício;

II – Aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;

III – Uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao funcionamento das unidades escolares;

IV – Levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas voltados à melhoria e expansão do ensino;

V – Aquisição de material didático e pedagógico;

VI – Transporte escolar;

VII – Amortização e custeio de operações de crédito destinadas à manutenção e desenvolvimento do ensino;

VIII – Atividades-meio necessárias ao funcionamento do Sistema Municipal de Ensino, desde que vinculadas à finalidade educacional.

Art. 69. Não constituem despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino aquelas previstas no art. 71 da Lei nº 9.394/1996, especialmente:

I – Programas suplementares de alimentação, assistência médica, odontológica, farmacêutica, psicológica ou de assistência social;

II – Obras de infraestrutura que não estejam diretamente vinculadas ao ensino;

III – formação de quadros especiais para a administração pública;

IV – Subvenções a instituições de caráter assistencial, desportivo ou cultural, não vinculadas diretamente ao ensino;

V – Despesas com pessoal em desvio de função ou inativos;

VI – Pesquisa desvinculada da melhoria da qualidade ou expansão do ensino;

VII – Concessão de bolsas de estudo a alunos de instituições privadas, ressalvado o disposto no art. 213 da Constituição Federal.

TÍTULO VI DA GESTÃO DOS DADOS EDUCACIONAIS

Art. 70. O Município adotará a Infraestrutura Nacional de Dados da Educação (INDE), assegurando interoperabilidade, segurança, padronização e transparência das informações educacionais.

Art. 71. O Identificador Nacional Único do Estudante (INUE) será obrigatório nos registros, matrículas, históricos escolares e bases de dados educacionais do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 72. A gestão de dados observará integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018, com definição de perfis de acesso, governança e mecanismos de auditoria.

TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 73. O exercício da atividade profissional do magistério na rede pública municipal dar-se-á exclusivamente por profissionais habilitados na forma da legislação nacional vigente, com formação

adequada em nível superior, admitida a formação mínima prevista na Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 74. A falta de material escolar e de uniforme, quando este for exigido, não se constituirá em impedimento para que o aluno possa participar das atividades escolares.

Art. 75. O Município manterá Plano de Carreira do Magistério Público instituído por lei específica, atualizado periodicamente, assegurada a valorização dos profissionais da educação nos termos da legislação vigente.

Art. 76. O Município promoverá a adequação normativa e administrativa do Sistema Municipal de Ensino ao Sistema Nacional de Educação, observados os prazos e diretrizes estabelecidos na legislação federal vigente.

Art. 77. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adelândia-GO, aos 14 de Maio de 2026.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal de Adelândia-GO

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador: 14B245BF

PODER EXECUTIVO
LEI 552/PMA/2026

LEI Nº 552/PMA/2026 DE 14 DE MAIO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA – FMEB, DISCIPLINA A GESTÃO DOS RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA-GO, ESTABELECE NORMAS ESPECÍFICAS PARA O FUNDEB, INSTITUI O CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SOCIAL E FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA**, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, encaminha para a **CÂMARA MUNICIPAL DE ADELÂNDIA**, Estado de Goiás, que **APROVOU**, e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA – FMEB

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Educação Básica – FMEB, de natureza contábil, financeira e orçamentária, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, destinado à captação, gestão, controle e aplicação de recursos públicos e privados afetos à manutenção e desenvolvimento do ensino no âmbito do Município de Adelândia-GO.

§1º O FMEB constitui instrumento de execução das políticas públicas educacionais, visando assegurar eficiência, transparência, controle social e adequada aplicação dos recursos vinculados à educação.

§2º O FMEB não se confunde com o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, o qual possui natureza constitucional e disciplina própria, nos termos da Lei Federal nº 14.113/2020.

§3º A gestão do FMEB observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência e responsabilidade fiscal.

Art. 2º. O Fundo Municipal de Educação Básica – FMEB tem por finalidade:

I – Prover condições financeiras para a execução das políticas públicas educacionais do Município;

II – Garantir a manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal;

III – Assegurar a melhoria da qualidade da educação básica;

IV – Promover a valorização dos profissionais da educação;

V – Viabilizar a execução do Plano Municipal de Educação;

VI – Fomentar ações de inclusão, permanência e sucesso escolar;

VII – Garantir a adequada gestão dos recursos educacionais.

Art. 3º As ações financiadas pelo FMEB compreendem, dentre outras:

I – Planejamento, gestão, supervisão e avaliação do sistema municipal de ensino;

II – Formação inicial e continuada de profissionais da educação;

III – Construção, ampliação, manutenção e adequação da infraestrutura escolar;

IV – Aquisição de materiais didáticos, pedagógicos e tecnológicos;

V – Custeio das atividades educacionais e administrativas da rede municipal;

VI – Desenvolvimento de programas e projetos educacionais;

VII – Implementação de políticas de inclusão educacional;

VIII – Apoio a ações voltadas à melhoria do desempenho educacional.

CAPÍTULO II
DAS RECEITAS DO FUNDO

Art. 4º Constituem receitas do Fundo Municipal de Educação Básica – FMEB:

I – Dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual e seus créditos adicionais;

II – Transferências constitucionais e legais vinculadas à educação;

III – Transferências voluntárias da União e do Estado;

IV – Recursos provenientes de convênios, acordos e instrumentos congêneres;

V – Doações, contribuições e legados;

VI – Rendimentos de aplicações financeiras;

VII – Outras receitas destinadas à educação.

§1º Os recursos do FUNDEB não integram o FMEB, devendo ser geridos em contas específicas, com observância estrita da legislação federal.

§2º Os recursos do FMEB serão depositados em instituição financeira oficial, em conta específica vinculada ao Fundo.

§3º As aplicações financeiras deverão observar critérios de segurança, liquidez e rentabilidade, sendo vedadas operações de risco incompatíveis com a natureza pública dos recursos.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO DO FUNDO

Art. 5º A gestão do FMEB será exercida pela Secretaria Municipal de Educação, por intermédio de seu(sua) titular, que atuará como gestor(a) do Fundo.

§1º Compete exclusivamente ao(à) gestor(a) do Fundo a ordenação de despesas, a movimentação financeira e a gestão dos recursos.

§2º É vedada a interferência de outros órgãos ou entidades na gestão financeira do Fundo, ressalvadas as competências legais dos órgãos de controle.

Art. 6º Compete ao(à) gestor(a) do FMEB:

I – Planejar, coordenar e executar a aplicação dos recursos do Fundo;

II – Ordenar despesas e autorizar pagamentos;

III – Acompanhar a execução orçamentária e financeira;

IV – Manter registros contábeis e financeiros atualizados;

V – Prestar contas aos órgãos de controle interno e externo;

VI – Garantir a transparência da gestão;

VII – Alimentar sistemas oficiais de controle, inclusive o SIOPE;

VIII – Cumprir e fazer cumprir a legislação educacional e financeira aplicável;

IX – Adotar medidas para assegurar a correta aplicação dos recursos públicos.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Finanças prestará apoio técnico-contábil ao FMEB, limitando-se às atividades de natureza instrumental, vedada qualquer ingerência na gestão e movimentação dos recursos.

CAPÍTULO IV DA GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB

Art. 8º Os recursos do FUNDEB serão geridos exclusivamente pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Federal nº 14.113/2020 e demais normas regulamentares.

Art. 9º Os recursos do FUNDEB serão depositados em conta única e específica:

- I** – Aberta em instituição financeira oficial;
- II** – Vinculada exclusivamente à Secretaria Municipal de Educação;
- III** – Destinada exclusivamente à movimentação dos recursos do FUNDEB.

Art. 10 Constituem regras obrigatórias para a gestão dos recursos do FUNDEB:

- I** – Vedação de transferência de recursos para contas diversas;
- II** – Movimentação exclusivamente por meio eletrônico;
- III** – Garantia de rastreabilidade integral das operações;
- IV** – Movimentação privativa do gestor da educação;
- V** – Utilização exclusiva para manutenção e desenvolvimento do ensino;
- VI** – Observância das normas do FNDE, STN e demais órgãos de controle.

Art. 11 É vedada a utilização dos recursos do FUNDEB em despesas não relacionadas à educação básica, sob pena de responsabilização civil, administrativa e penal do gestor.

CAPÍTULO V DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF

Art. 12 Os recursos oriundos de precatórios do FUNDEF:

- I** – Serão depositados em conta específica distinta da conta do FUNDEB;
- II** – Observarão integralmente a legislação federal e decisões judiciais;
- III** – Terão controle contábil e financeiro individualizado;
- IV** – Serão aplicados exclusivamente nas finalidades legalmente estabelecidas.

CAPÍTULO VI DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTÁBIL

Art. 13 O FMEB integrará o orçamento do Município, em conformidade com o princípio da unidade orçamentária.

Art. 14 A execução orçamentária e financeira observará:

- I** – A Lei nº 4.320/64;
- II** – A Lei Complementar nº 101/2000;
- III** – As normas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;
- IV** – Demais normas aplicáveis.

Art. 15 Nenhuma despesa será realizada sem prévia autorização orçamentária e sem observância das normas legais de execução financeira.

Art. 16 A contabilidade do Fundo:

- I** – Emitirá relatórios mensais de receita e despesa;
- II** – Integrará os dados à contabilidade geral do Município;
- III** – Atenderá às exigências dos órgãos de controle;
- IV** – Manterá registros atualizados e fidedignos.

CAPÍTULO VII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E TRANSPARÊNCIA

Art. 17 A prestação de contas do Fundo será realizada de forma:

- I** – Mensal, mediante relatórios gerenciais;

II – Anual, mediante balanço geral;

III – Conforme exigências dos órgãos de controle.

Art. 18 A gestão dos recursos observará os princípios da transparência e publicidade, assegurando o acesso às informações pela sociedade.

CAPÍTULO VIII DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL

Art. 19 Fica instituído, no âmbito do Município de Adelândia-GO, o Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social e Fiscalização dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, órgão colegiado permanente, de natureza deliberativa, fiscalizadora e consultiva.

§1º O Conselho atuará com autonomia, sem subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

§2º O Conselho exercerá o controle social sobre a distribuição, transferência e aplicação dos recursos do FUNDEB.

Art. 20 Compete ao Conselho:

- I** – Acompanhar e controlar a distribuição, transferência e aplicação dos recursos do FUNDEB;
- II** – Supervisionar a elaboração da proposta orçamentária anual da educação;
- III** – analisar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais;
- IV** – Emitir parecer conclusivo sobre a prestação de contas anual;
- V** – Acompanhar o censo escolar e a elaboração da proposta orçamentária;
- VI** – Supervisionar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do FUNDEB;
- VII** – Verificar a aplicação mínima de recursos na remuneração dos profissionais da educação;
- VIII** – Comunicar aos órgãos de controle eventuais irregularidades;
- IX** – Exercer outras atribuições previstas na legislação federal.

Art. 21 O CACS/FUNDEB será composto por 09 (nove) membros titulares, com igual número de suplentes, assim distribuídos:

- I** – 02 representantes do Poder Executivo Municipal, sendo pelo menos 01 da Secretaria Municipal de Educação;
- II** – 01 representante dos professores da educação básica pública;
- III** – 01 representante dos diretores das escolas públicas;
- IV** – 01 representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas;
- V** – 02 representantes dos pais ou responsáveis de alunos da educação básica pública;
- VI** – 02 representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo 01 indicado por entidade de estudantes secundaristas, quando houver.

§1º Os membros serão indicados da seguinte forma:

- I** – Os representantes do Poder Executivo serão indicados pelo Prefeito;
- II** – Os representantes dos professores, diretores e servidores serão escolhidos por seus pares, mediante processo eletivo;
- III** – os representantes dos pais e estudantes serão escolhidos por seus pares, mediante processo organizado para esse fim.

§2º A nomeação dos conselheiros será formalizada por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 22 O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de indicação ou eleição.

Art. 23 Para cada membro titular será designado um suplente, pertencente à mesma categoria representativa.

Art. 24 São impedidos de integrar o Conselho:

- I** – Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais;

II – Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços ao Município relacionados à gestão do FUNDEB;

III – Pais de alunos que:

- a) Exercem cargos comissionados no Poder Executivo;
b) prestem serviços terceirizados ao Município.

Art. 25 O Conselho elegerá, entre seus membros, o Presidente, Vice-Presidente e Secretário.

Parágrafo único. É vedada a eleição de representante do Poder Executivo para a função de Presidente do Conselho.

Art. 26 A atuação dos conselheiros:

I – Não será remunerada;

II – É considerada de relevante interesse público;

III – Assegura aos seus membros proteção contra exoneração ou demissão injustificada, quando servidores públicos, em razão do exercício da função.

Art. 27 O Conselho reunir-se-á:

I – Ordinariamente, no mínimo uma vez por mês;

II – Extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 28 As reuniões serão registradas em atas, e suas decisões formalizadas por resoluções.

Art. 29 Compete ao Poder Executivo garantir:

I – Infraestrutura adequada ao funcionamento do Conselho;

II – Acesso a documentos e informações;

III – Apoio técnico e administrativo necessário.

Art. 30 O Conselho elaborará seu Regimento Interno no prazo de até 90 (noventa) dias após sua instalação.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31 O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 32 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais necessários à execução desta Lei.

Art. 33 Ficam revogadas as Leis Municipais n.º 425/PMA/2018 e 443/PMA.2021 e todas as demais disposições em contrário.

Art. 34 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adelândia-GO, aos 14 de Maio de 2026.

EDSON VIEIRA DE PAULA

Prefeito Municipal de Adelândia-GO

Publicado por:

Leonardo Doglas Moreira da Silva

Código Identificador:B8317D1D

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

FMSUR - FUNDO MUN DE SERVICOS URBANOS AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº35/2026

MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS DE ALTO HORIZONTE GO, AVISA que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, será realizado e processado de acordo com a Lei n.º 14133/21 conforme o disposto a seguir:

I-MODALIDADE/EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL n.º 35/2026;

II- TIPO: Menor Preço Por Item;

III- PROCESSO Nº 7181/2026;

IV-OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de horas de máquina pesada, com operador, manutenção e combustível

por conta da contratada, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município de Alto Horizonte – Go. V- DATA AUDIÊNCIA: 29/05/2026 às 08:00 horas.

VI-INFORMAÇÕES/EDITAL: www.altohorizonte.go.gov.br
licitacao@altohorizonte.go.gov.br – Fone: (62) 3412-9199

Alto Horizonte - Go, 15 de Maio de 2026.

RUBENS MARITAN SILVA

Agente de Contratação / Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação

Decreto n.º. 266/2026

Publicado por:

Nilda Moreira Salgado

Código Identificador:8D96548B

FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº55/2026

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o processo n.º 8259/2026 referente a(o) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 55/2026 para Contratação de Show foi publicado no Diário da Associação dos Municípios em 14/05/2026 conforme determinação prevista na Lei 14.133/21.

ALTO HORIZONTE, 14 de maio de 2026

NILDA MOREIRA SALGADO

Membro da Equipe

Publicado por:

Nilda Moreira Salgado

Código Identificador:DD503EDA

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4233/2025

O Fundo Municipal de Assistência Social, Estado de Goiás, torna público, que realizará o Pregão Eletrônico n.º 017/2026, TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”. Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de cestas básicas de Cesta básica e kits de material de higiene e limpeza, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social de Alto Paraíso de Goiás. Data da sessão: 29/05/2026 às 09:01 horas. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 15/05/2026, no site <https://bnc.org.br/>. Informações: <https://www.altoparaíso.go.gov.br/>; Fone: 062 34461103.

Alto Paraíso de Goiás- GO, 15 de maio de 2026.

LIS KRELING

Pregoeira

Publicado por:

Mylla Gabryelle Vieira Barros

Código Identificador:66D1A61D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 43/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE DIETAS ENTERAIS PARA TRATAMENTO DE PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3932/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021

CREDECIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

CRENCIADO: VIA NUT NUTRICAÇÃO CLÍNICA E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 03.095.992/0001-76
ATA: Nº 43/2026
VALOR DO CONTRATO: R\$ 38.470,00
DATA DA ASSINATURA: 07 DE MAIO DE 2026
VIGÊNCIA: ATÉ 07 DE MAIO DE 2027

Publicado por:
 Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:59EC5AA2

DATA DA ASSINATURA: 07 DE MAIO DE 2026
VIGÊNCIA: ATÉ 07 DE MAIO DE 2027

Publicado por:
 Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:7AC30B8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Departamento de Administração da Prefeitura de Alto Paraíso de Goiás, em obediência ao §3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que do **dia 15 de maio de 2026 as 09h00min até as 09h00min do dia 20 de maio de 2026**, estará buscando propostas adicionais para Contratação empresa para serviço de propaganda volante, em carro de som para atender as demandas da Secretaria de Administração e Finanças e suas respectivas Secretarias, descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Propostas adicionais deverão ser encaminhadas pelo e-mail centraldecompras@altoparaiso.go.gov.br. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação.

Alto Paraíso de Goiás, aos 14 de maio de 2026.

WELKER DANIEL PAULINO SILVA
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:69FC67CE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA PGM. 013/2026

PORTARIA/PGM. Nº 013/2026 DE 14 DE MAIO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com o disposto no art. 59-A da Lei Complementar 001/93 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º - Fica disposto a cessão da Servidora Pública Municipal Efetiva, **PAULA VANESSA GOMES DUARTE**, ocupante do cargo de Monitor Escolar, na Secretaria de Educação - Escola Municipal Vereador João Justino, para exercer de forma continuada suas funções junto ao Fórum da Comarca de Caçu, Estado de Goiás, com ônus para o cedente.

Art. 2º - A cessão se dará pelo período de 14 maio de 2026 até 31 de dezembro de 2028, e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE DÊ CIENCIA E CUMPRE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado De Goiás, em 14 de maio de 2026.

EDY CARLOS GONÇALVES
 Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 44/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE DIETAS ENTERAIS PARA TRATAMENTO DE PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3932/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021
CRENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS
CRENCIADO: B C DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 16.717.062/0001-59
ATA: Nº 44/2026
VALOR DO CONTRATO: R\$ 133.290,00
DATA DA ASSINATURA: 07 DE MAIO DE 2026
VIGÊNCIA: ATÉ 07 DE MAIO DE 2027

Publicado por:
 Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:338C6C44

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 45/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE DIETAS ENTERAIS PARA TRATAMENTO DE PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3932/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021
CRENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS
CRENCIADO: SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 16.699.864/0001-83
ATA: Nº 45/2026
VALOR DO CONTRATO: R\$ 82.800,00
DATA DA ASSINATURA: 07 DE MAIO DE 2026
VIGÊNCIA: ATÉ 07 DE MAIO DE 2027

Publicado por:
 Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:EFE77CBE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE DIETAS ENTERAIS PARA TRATAMENTO DE PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3932/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021
CRENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS
CRENCIADO: SALUTE MED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 51.406.738/0001-94
ATA: Nº 46/2026
VALOR DO CONTRATO: R\$ 50.550,00

Publicado por:
Elimar Luiz Pereira
Código Identificador:63514C1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 89**

PORTARIA Nº 89/2026 DE 14 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal MARCELO CARDOSO FARIA, Portador do CPF sob o nº ***.131.201-25, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL 1, lotado a secretaria de Educação, empreendeu viagem no veículo ônibus VAN placa PQJ 1819 para os dias 11, 12, 13 e 14 de maio de 2026, a Cidade de Rio Verde - GO, levar estudantes universitários.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 04 diárias sem pernoite, a quantia de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO “ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE” SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 14 de maio de 2026.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:2436406F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 90**

PORTARIA Nº 90/2026 DE 14 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA, Portador do CPF sob o nº ***.020.941-91, ocupante do cargo de EXECUTOR ADMINISTRATIVO, lotado a secretaria de administração, empreendeu viagem no veículo Fiat Siena Placa SCK0H60 para o dia 11 de maio de 2026, a Cidade de Goiânia, levar paciente no hospital estadual.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite, a quantia de R\$ 110,00 (cento e dez reais), conforme autoriza o item 3.1 do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO “ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE” SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 14 de maio de 2026.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:B931B49A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 91**

PORTARIA Nº 91/2026 DE 14 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA, Portador do CPF sob o nº ***.020.941-91, ocupante do cargo de EXECUTOR ADMINISTRATIVO, lotado a secretaria de administração, empreendeu viagem no veículo Fiat Siena Placa SCK0H60 para o dia 14 de maio de 2026, a Cidade de Jataí, levar peça para arrumar da pá mecânica.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite, a quantia de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO “ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE” SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 14 de maio de 2026.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:064FFBB8

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CREDENCIAMENTO/CHAMADA PUBLICA
Nº 17/2026-FMS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE - GO

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº. 017/2026**PROCESSO Nº 18926/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO, faz saber aos interessados que realizará Credenciamento de Pessoas FÍSICAS ou Pessoas JURÍDICAS para eventual Prestação de Serviços de Saúde nas Diversas Especialidades, como: Realização de Consultas, Exames, Procedimentos, Cirurgias Rletivas e Demais Serviços Complementares Especializados de Saude com Suporte de Sobreaviso 24 horas e Rotina de Pacientes Internados Conforme Necessidade na Especialidade de Cirurgia Geral Contemplando Atendimento em Adultos, Adolescentes e Crianças Visando Atendimento das Necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce – GO. Os interessados deverão protocolar a documentação, no horário das 07:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00 h, a partir do dia **18 de maio de 2026**, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, localizado na rua Adalto Fernandes, nº 201, Centro, mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail: licitacao@aparecidadoriodoce.go.gov.br. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no sítio <https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/>. Edivaldo Euripedis Oliveira da Costa- Agente e contratação -Aparecida do Rio Doce, 14 de maio de 2026.

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:2EDB54EB

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAÇU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO DE ARAÇU - AVISO DE
LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 - LEI
14.133/2021- MODO DE DISPUTA: ABERTO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº: 1846/2026**

O Município de Araçu, Estado de Goiás, torna público, que realizará o Pregão Eletrônico nº 009/2026, TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos de forma contínua e fracionada conforme demanda para a prefeitura e manutenção das redes elétricas do município e seus prédios, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital. Data de início de recebimento das propostas: A partir das 08:00h do dia 15/05/2026. Data final de recebimento propostas: Às 08:00h do dia 28/05/2026. Data de abertura sessão pública / propostas/ Lances: Às 09:01h do dia 28/05/2026. O edital estará disponível, na plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC, no site <https://bnc.org.br/>. Informações: e-mail: licitacao@aracu.go.gov.br, Telefone: (62) 99527-0112, de segunda feira a quinta feira das 7:00h às 11:00h e na sexta feira das 07:00h às 11:00h.

Araçu - GO, 14 de maio de 2026.

GILVANO DE OLIVEIRA JUNIOR –
Pregoeiro.

Publicado por:
Gilvano de Oliveira Junior
Código Identificador:9E5C4960

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**

**CAMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DA CONTRATO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 275/2026.**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS – GO.

CONTRATADA: 05.985.310 LENI MARIA SANTANA SANTOS.

DO OBJETO Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de carimbos e afins, para o ano de 2026.

DO PREÇO GLOBAL: R\$ 1.000,00,00 (HUM MIL).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 01.01.01.002.1022.2001(FICHA-25) ELEMENTO DE DESPESA Nº339039(SUBELEMENTO 63) e FONTE DE RECURSO N.º 100.

DA VIGÊNCIA: O presente vínculo contratual terá vigência contado da assinatura deste termo, até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

ARAGARÇAS - GO, aos 04 de maio de 2026.

ROGERIO MOREIRA DA SILVA ROCHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nair Maria Mota de Oliveira
Código Identificador:9EA7D72E

**CAMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DA CONTRATAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 335/2026.**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS – GO.

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS.

DO OBJETO Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro total (cobertura compreensiva) para o veículo oficial CAO A CHERY/TIGGO, da Câmara Municipal de Aragarças - GO, visando a proteção contra danos materiais decorrentes de colisão, incêndio, roubo/furto, além de responsabilidade civil facultativa (danos a terceiros) e assistência 24 (vinte e quatro) horas, para o ano 2026.

DO PREÇO GLOBAL: R\$ 3.616,76,00 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS.).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 01.01.01.002.1022.2001(FICHA-25) ELEMENTO DE DESPESA Nº339039(SUBELEMENTO 69) e FONTE DE RECURSO N.º 100.

DA VIGÊNCIA: O presente vínculo contratual terá vigência contado da assinatura deste termo, até 07 de maio de 2027, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

ARAGARÇAS - GO, aos 07 de maio de 2026.

ROGERIO MOREIRA DA SILVA ROCHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nair Maria Mota de Oliveira
Código Identificador:BB351F6A

**CAMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DO CONTRATO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 322/2026.**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS – GO.

CONTRATADA: DUME COMBUSTIVEIS LTDA.

DO OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, (Gasolina Comum e Etanol), para o veículo da frota da Câmara Municipal de Aragarças, para o exercício de 2026.

DO PREÇO GLOBAL: R\$ 38.114,00(TRINTA E OITO MIL, CENTO E QUATORZE REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 01.01.01.002.1022.2001(FICHA-19) ELEMENTO DE DESPESA Nº339030(SUBELEMENTO 1) e FONTE DE RECURSO N.º 100.

DA VIGÊNCIA: O presente vínculo contratual terá vigência contado da assinatura deste termo, até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

ARAGARÇAS - GO, aos 06 de maio de 2026.

ROGERIO MOREIRA DA SILVA ROCHA

Agente de Contratação

Publicado por:
Nair Maria Mota de Oliveira
Código Identificador:54124F50

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº18/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 277/2026.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS/GO.

CONTRATADA: GRAFOART LTDA.

DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de material gráfico, para o ano de 2026.

DO PREÇO GLOBAL: R\$ 6.998,00(SEIS MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N.º 01.01.01.031.1022/339039 FICHA - 025 e FONTE DE RECURSO N.º 100.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência contado da assinatura deste termo, até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

Aragarças - GO, aos 05 dias do mês de maio de 2026.

ROGERIO MOREIRA DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:
Nair Maria Mota de Oliveira
Código Identificador:2EAD218C

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2026

Contratante: **FUNDO MUN DO MEIO AMBIENTE.**

Contratado (a): **CASA FLAMBOYANT E ENGENHARIA CIVIL LTDA.**

CNPJ/CPF: **40.984.168/0001-01.**

Valor Total: 9.000,00.

Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE SISTEMA CICLOVIÁRIO COM ADOÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PASSEIOS PÚBLICOS, INCLUINDO TAMBÉM O PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E QUANTITATIVO DE OBRAS PARA A PRAIA QUARTO CRESCENTE.

Vigência: 15/05/2026 à 15/06/2026.

Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,

Agente de Contratação

Publicado por:
Gabriel Marques de Oliveira Sirqueira
Código Identificador:481DC209

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2026

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**

Contratado(a): **M C S DA SILVA**

CNPJ: **66.528.814/0001-01**

Objeto: O presente contrato tem como objeto o **CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, no Hospital Municipal Getulio Vargas e em outras unidades de Saude, de ARAGARÇAS/GO, organizado e integrado ao Sistema Único de Saúde – SUS.**

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL-ATENÇÃO PRIMÁRIA

Valor Global: R\$ 16.000,00

Vigência: 04/05/2026 a 31/12/2026

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,

Agente de Contratação.

Publicado por:
Danilla Aires Peres
Código Identificador:F5B6EA74

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº
148/2025

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**

Contratado (a): **CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ/CPF: **52.005.716/0001-85**

Objeto: O presente instrumento é a contratação de empresa do segmento de arquitetura e engenharia, especializada em REFORMA/AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE 301

Valor Global: 147.649,21

Data da Vigência: 13/05/2026 a 13/11/2026

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,

Agente de Contratação

Publicado por:
Danilla Aires Peres
Código Identificador:149F0561

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 131/2026

A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, I, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Peças para GOL, placa: RBV7B35, ANO 2020, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo nº 3150/2026. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação - Protocolado, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **19/05/2026 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 14/05/2026.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM

Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:265BEB58

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 132/2026

A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, I, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Peças para CITROEN JUMPY, placa: TFR4C07, ANO 2025, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo nº 3172/2026. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de

Licitação - Protocolado, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **19/05/2026** as **17:00 horas**.

Aragoiânia-GO, 14/05/2026.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM

Agente de Contratação

Publicado por:

Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:BE297A19

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA**

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº **133/2026**

A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, I, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Peças para MICROONIBUS VOLARE, placa: PQD3946, ANO 2019/2020, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Aragoiânia**, nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo nº **3114/2026**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação - Protocolado, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **19/05/2026** as **17:00 horas**.

Aragoiânia-GO, 14/05/2026.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM

Agente de Contratação

Publicado por:

Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:767D6EA8

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA**

**SECRETARIA DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2025**

Contratante:Fundo Municipal de Saúde.

CNPJ: 11.328.999/0001-19.

Contratado (a): **ANTENOR GONÇALVES FERREIRA NETO EIRELI ME**

CPF/CNPJ: 26.760.360/0001-85

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PLANTONISTA

Data: 07/05/2026 a 31/12/2026

Valor R\$: 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais)

Data a assinatura: aos 07 dias do mês de maio de 2026.

Publicado por:

Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:C9205078

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2026 3056/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº: Fundo Municipal de Assistência Social de Bom Jardim de Goiás, CNPJ nº 14.762.001/0001-88

CONTRATADA: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva, formatação, instalação de softwares e suporte técnico em equipamentos de informática (computadores, impressoras e periféricos), destinados a atender a Secretaria de Assistência Social e seus departamentos

VALOR TOTAL: Da data de sua assinatura até o dia **30 de abril de 2027**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Secretaria Municipal de Assistência Social, Dotação: 25.01.08.122.2508.2.097.3.3.90.39, Ficha 545, Fonte 1.00.000/1.29.000

DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2026

KARINE VILELA SOUTO

Gestora Municipal Assistência Social

Publicado por:

Thiago Martins Vieira
Código Identificador:2A1EDBB4

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**

GABINETE DO PREFEITO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 047/2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO 59.944.328 JOSÉ HERMENEGILDO GARCIA NETO.

TERMO ADITIVO Nº 02/2026.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 047/2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO 59.944.328 JOSÉ HERMENEGILDO GARCIA NETO.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 047/2025**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 50.542 OAB/GO e CPF nº 861.493.001-10, residente e domiciliado na Avenida José Messias Ferreira nº 713, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás e do outro lado **59.944.328 JOSÉ HERMENEGILDO GARCIA NETO**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 59.944.328/0001-09, situada na Alameda das Emas, S/N, Quadra 10, Lote 13, Bairro Rio Quente - GO, CEP 75.667-000, Rio Quente - GO, ora em diante designado para prestar serviços de AUDIOVISUAL, como narração, apresentação, propaganda de eventos municipais e divulgações institucionais de Buriti Alegre - GO, têm, entre si, justo e avençado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo por **04 (quatro) meses**, conforme solicitação em anexo no **Processo Administrativo Nº 2816/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá vigência por um período de **05 de maio de 2026 a 04 de setembro de 2026**. Havendo interesse público esse prazo poderá ser prorrogado pelo prazo estabelecido na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula sexta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas do presente correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre
03.01 – Gabinete do Prefeito

03.01.04 – Administração
 03.01.04.122 – Administração Geral
 03.01.04.122.0438 – Administração Geral
 03.01.04.122.0438.2.001 – **Manutenção do Gabinete do Prefeito**
 2026 - **0031** - 3.3.90.39.47 – Serviços de Comunicação em Geral
 Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

O valor global do aditivo é de **R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)**, pelos serviços prestados, sendo o valor mensal de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
 A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no **Art. 107 da Lei nº. 14.133/21**.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
 Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 29 de abril de 2026.

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
 Prefeito Municipal

JOSÉ HERMENEGILDO GARCIA NETO
 Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF Nº _____
 2ª _____ CPF Nº _____

Publicado por:
 Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador: 121F32A9

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE
CREDENCIAMENTO Nº 010/2024 CELEBRADO ENTRE O
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI
ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A
EMPRESA VITAL SAÚDE LTDA - FMA

TERMO ADITIVO Nº 02/2026.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2024 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA VITAL SAÚDE LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 010/2024 do Credenciamento n.º 001/2024**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.667.287/0001-12, com sede na com sede na Rua Goiás, nº 563, Centro, em Buriti Alegre - GO, neste ato representada pela Gestora a senhora **Luciana Ferreira Barbosa Santana**, brasileira, casada, portadora do RG nº 4104613 DGPC/GO, e CPF nº 960.655.241-15, residente e domiciliado na Avenida José Messias Ferreira, nº 713, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, neste ato simplesmente designa **CREDENCIANTE**, e de outro lado a **VITAL SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.298.036/0001-80, domiciliada na Rua Ana Rita Espirito Santo nº 579, Centro, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás, neste ato representada pelo senhor **Kadmyel Kesley Carvalho Martins**, portador da carteira de identidade nº 6.567.060 – SSP/GO, CPF nº 063.331.121-94, CRP-09/16949 – 9ª Região, na especialidade de **Psicologia**, para ocupação do

cargo/função de **Psicólogo**, doravante denominado simplesmente designada **CREDENCIADA**, subordinada às cláusulas e condições que se segue; e considerando a Lei 14.133/21 e ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital 001/2024**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a concessão do reajuste contratual e prorrogação de prazo e dos serviços por **12 (doze) meses**, de acordo com a justificativa e requerimento feito pelo Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social no **Processo Administrativo Nº 3120/2026**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REAJUSTE

Fica concedido o reajuste contratual, com efeito a partir de **08 de maio de 2026** do presente termo, cujo valor mensal será de **R\$ 3.304,93 (três mil trezentos e quatro reais noventa e três centavos)**, correspondente a:

2.1. Parágrafo Primeiro – 4,391720 % correspondente ao acumulado do IPCA (Índice Nacional de

Preços ao Consumido Amplo do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) de maio de 2025 a abril de 2026:

01 - PSICÓLOGO	Und.	Quant. Meses	Valor Mensal	Valor Total
01 Psicólogo: Com capacitação para atuar com atendimentos especializados na área de psicologia, a fim de atender em dias úteis de segunda a sexta-feira, período diurno, entre os Horário 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, carga horária de 30 horas semanais de acordo com os agendamento das consulta, para o atendimento no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social. Descrição da Área de atuação: Atuar no atendimentos aos usuários do sistema SUAS – Sistema Único de Assistência Social. CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, SCFV – Serviços de Conveniência e Fortalecimento de Vínculos, para suprir as necessidades que compõem o sistema municipal de Assistência Social de Buriti Alegre	SÇ	12	R\$ 3.304,93	R\$ 39.659,16

3. CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de **12 (doze) meses, contado a partir do dia 08 de Maio de 2026 e término em 07 de Maio de 2027**.

4. CLÁUSULA QUARTA – A Cláusula Décima Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Para atender às despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos da seguinte dotação orçamentária:

07- FMAS Buriti Alegre

07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

07.01.08-Assistência Social

07.01.08.244 - Assistência Comunitária

07.01.08.244.0838 - Promoção da Assistência Social

07.01.08.244.0838.2.146 - **Bloco P.S.B. (SCFV, CRAS, PBV III-EQUIPE VOLANTE E OUTROS)**

0326 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Subelemento 05 - Serviços de Técnicos Profissionais.

Fonte de Recursos: 129 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Para efeito de empenho o valor total do crédito orçamentário para o ano de 2026 será de R\$ 26.439,44 (Vinte e Seis Mil Quatrocentos Trinta e Nove Reais Quarenta e Quatro Centavos).

5. CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 107 e 136 inc. I da Lei nº. 14.133/21.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 05 de Maio de 2026.

LUCIANA FERREIRA BARBOSA SANTANA

Gestora do FMAS

Contratante

Vital Saúde LTDA

CNPJ nº 41.298.036/0001-80

KADMYEL KESLEY CARVALHO MARTINS

C.I. nº 6.567.060 – SSP/GO, CPF nº 063.331.121-94

Sócio/Proprietário

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF Nº _____

2ª _____ CPF Nº _____

Publicado por:

Alessandra Inacio Moreira

Código Identificador:0CB02FBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/2024
CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E DE
OUTRO LADO O SENHOR: JOÃO OSCAR FILHO - FMS**

TERMO ADITIVO Nº 02/2026.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/2024 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO O SENHOR: JOÃO OSCAR FILHO.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 020/2024, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde o senhor **Ronaldo Cândido Martins**, brasileiro, casado, portador da R.G. nº 2744037 SSP/GO, e CPF nº 434.251.861-91, residente e domiciliado a Rua Alfredo Poli, Vila dos Funcionários, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, neste ato simplesmente designada **LOCATÁRIO** e do outro lado a senhor **João Oscar Filho**, brasileiro, motorista, portador da carteira de identidade nº 286715 2ª Via SSP/GO, CPF nº 071.156.281-49, residente e domiciliada na Rua 24 de Junho nº 806, Quadra 78, Lote 0, Centro, Buriti Alegre-GO, ora em diante designada **LOCADOR**, têm, entre si, justo e avençado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo por **12 (doze) meses**, conforme justificativa e requerimento feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde e pelo locador no **Processo Administrativo Nº 2776/2026**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REAJUSTE

Fica concedido o reajuste contratual, com efeito a partir de **17 de maio de 2026** do presente termo, cujo valor mensal será de **R\$ 1.555,52 (um mil quinhentos cinquenta e cinco reais cinquenta e dois centavos)**, correspondente a:

2.1. Parágrafo Primeiro – 4,391720 % correspondente ao acumulado do IPCA (Índice Nacional de

Preços ao Consumido Amplo do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) de maio de 2025 a abril de 2026:

Item	Discriminação dos Serviços	Quant. Meses	Valor Mensal	Valor Total
01	Locação de imóvel situado na rua Benjamim Olímpio De Paiva nº581, quadra 28, It 16-b/45c, bairro centro, nesta cidade de Buriti Alegre -Go, onde será sede da unidade de saúde endemias - integrado ao Fundo Municipal De Saúde De Buriti Alegre.	12	R\$ 1.555,52	R\$ 18.666,24

3. CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de **12 (doze) meses**, contado a partir do dia **17 de Maio de 2026 e término em 16 de Maio de 2027**.

4. CLÁUSULA QUARTA – A Cláusula Sexta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

06 – Fundo Municipal de Saúde

06.01 – Fundo Municipal de Saúde

06.01.10 - Saúde

06.01.10.305 – Vigilância Epidemiológica

06.01.10.305.1038 – Assistência à Saúde

06.01.10.305.1038.2132 – **Manutenção Bloco de Vigilância Epidemiológica**

2026 – **0278** - 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Subelemento 15 – Locação de Imóveis

Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e Transferência Saúde

Para efeito de empenho do crédito para o exercício de 2026 será de R\$ 12.444,16 (Doze Mil Quatrocentos Quarenta e Quatro Reais e Dezesseis Centavos).

5. CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 107 e 136, ambos da Lei nº. 14.133/21.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 14 de Maio de 2025.

RONALDO CÂNDIDO MARTINS

Gestor do FMS

Locatário

JOÃO OSCAR FILHO

Locador

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF Nº _____

2ª _____ CPF Nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:D27E0FDD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE USO ONEROSO
N.º 001/2026

Processo nº 247/2026; LEILÃO Nº 004/2026; CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS; CONCESSIONÁRIO: V P GOMES LTDA; CNPJ: 58.804.495/0001-91; Objeto: Concessão onerosa de uso de bens públicos, da Cerâmica Municipal, com vistas a sua exploração comercial e industrial, em Buriti de Goiás, conforme previsto na Lei Ordinária nº 683/2025, bem como em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Vigência: 5 (cinco) anos; Valor Total: R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais); Data de assinatura: 14/05/2026.

MAXWELL GIDEONNY F. DE ASSIS
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:A593D8EA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO AVISO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 669/2026

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, CNPJ nº 02.056.760/0001-46. **Tipo:** Aviso de Dispensa de Licitação. **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II. **Data de início de recebimento de propostas:** 15/05/2026, 08:00hrs (horário de Brasília). **Data de encerramento de propostas:** 19/05/2026, 17:00hrs (horário de Brasília). **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de mestre de cerimônias, bem como a locução, produção, apresentação de vídeos e mídias institucionais, atendendo às demandas da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta. O Edital/Termo de Referência da Dispensa está disponível no site Oficial do Município: <https://cachoeiraalta.go.gov.br/> Propostas devem ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br, ou por meio de protocolo físico na Recepção, no Prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, até o dia e horário estabelecidos.

NATHÁLIA VIEIRA DE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:BEBC832A

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 072/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 011/2026

O MUNICÍPIO CACHOEIRA ALTA – GO, CNPJ/MF sob o nº 02.056.760/0001-46, Órgão Gerenciador torna público o extrato da **Ata de Registro de Preço nº. 072/2026**, proveniente do Pregão Eletrônico nº. 011/2026. Fornecedor: **GER EVENTOS LTDA**. CNPJ sob o nº: 30.513.898/0001-62 Objeto: **Contratação de empresa especializada para locação eventual, futura e parcelada de tendas,**

cadeiras, mesas e laterais, equipamentos de som, iluminação, lona incluso transporte, instalação e desinstalação dos objetos locados, atendendo a demanda de diversos órgãos da administração. Valor R\$ 632.729,83 (seiscentos e trinta e dois mil, setecentos e vinte nove reais, oitenta e três centavos) Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 14 dias do mês de maio de 2026.

SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Gestor do Poder Executivo
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:E19AE4FF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº75, INCISO II DA LEI
14.133/2021

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº75,
INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GOIÁS, inscrito no CNPJ nº02.134.820/0001-44, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a **intenção** de adquirir **Contratação de mão de obra para serviço de pintura interna de paredes e teto da Unidade Básica de saúde do município de cachoeira de Goiás**, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, que pode ser retirado do site oficial do Município (cachoeiradegoias.go.gov.br/), para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com , WhatsApp (64)98482-1176 ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Cachoeira de Goiás -Go no Endereço: Rua Coronel Seabra Guimarães,Nº321,Centro, Cachoeira de Goiás-GO,até às 17:00 horas do dia **19/05/2026**, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº **1515/2026**.

Para efeito de seleção das propostas as empresas interessadas deverão encaminhar ao município os seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
- Certidões Negativas de Débitos relativos à União, Estado, Município sede da empresa interessada e Município de Cachoeira de Goiás - Go; certidão FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- Proposta nos termos do Termo de Referência ou modelo apresentado pela administração pública;

As demais condições da contratação encontram expressas no Termo de Referência.

Cachoeira de Goiás - GO, 14 de MAIO de 2026.

JOSY MEIRE SILVA
Agente de Contratação
Cachoeira de Goiás - GO

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:E5AF75E9

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 876, DE 14 DE MAIO DE 2026

“INSTITUI A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no interesse superior e predominante do Município e em cumprimento ao Mandamento Constitucional, estabelecido no § 2º do art. 165, da Carta Federal, em combinação com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Lei Orgânica do Município, bem como a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - A Lei de Diretrizes Orçamentária do Município de Cachoeira de Goiás, relativo ao exercício de 2027, será elaborado e executado segundo às diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, e na Lei Orgânica do Município de Cachoeira de Goiás, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal compreendendo:

I – Organização e estrutura do orçamento;

II – Diretrizes das receitas;

III – Diretrizes das despesas.

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária do Município, para o exercício de 2027, será precedida de discussão com a sociedade, assegurando, por meio de reuniões setoriais e regionais, a participação de todos esses segmentos, tornando transparente e democrático o Orçamento do Município.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

I – O orçamento anual referente aos órgãos do Poder Executivo – Administração direta, e do Poder Legislativo do Município;

II – Os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e dos fundos legalmente constituídos.

III - os anexos demonstrando as receitas e despesas para o exercício de 2027.

Art. 4º - A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por intermédio de consórcios públicos, conforme a regulamentação fixada pela Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

Art. 5º - As classificações de receitas e despesas constantes na Lei Orçamentária de 2027, atenderão às disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, das regulamentações estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN e das Instruções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM-GO.

Art. 6º - A proposta orçamentária, para o exercício de 2027, compreenderá:

I – mensagem;

II – demonstrativos e anexos a que se refere o art. 3º, III da presente Lei.

Art. 7º - A Lei Orçamentária Anual autorizará o Poder Executivo, nos termos do artigo 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite de setenta por cento do total da despesa fixada na própria Lei, autorizando também a criação de elementos de despesas não consignados no orçamento não alterando a ação programática, a criação de fontes de recursos através de decreto orçamentário, utilizando como recursos a anulação de dotações do próprio orçamento, o excesso de arrecadação do exercício realizado e projetado, e o superávit financeiro, se houver, do exercício anterior.

Art. 8º - Para efeitos desta Lei entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual – PPA;

II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não é gerada contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V – Unidade Orçamentária, o agrupamento de serviços subordinados ao mesmo órgão ou repartição a que serão consignadas dotações próprias;

VI – Função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

VII – Subfunção, uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam.

Art. 9º - As despesas relativas ao pagamento de inativos, juros, encargos e amortização da dívida pública, precatórios, sentenças judiciais e outras, às quais não se possam associar um bem ou serviço ofertado diretamente à sociedade, e que, por isso, não deverão constar do PPA, deverão ser incluídas no Orçamento para 2027 como operações especiais, conforme estabelece a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999 e suas alterações posteriores, do Ministério do Orçamento e Gestão, do Executivo Federal.

Art. 10 - As ações que englobem despesas de natureza tipicamente administrativa e outras que, embora contribuam para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos e de gestão de políticas públicas, não sejam passíveis de apropriação àqueles programas, serão orçadas e apresentadas no Orçamento de 2027 em programas de apoio administrativo.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES DA RECEITA

Art. 11 - Na estimativa das receitas, serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de lei a serem enviados, à Câmara Municipal, antes do encerramento do exercício financeiro em curso.

Parágrafo único - Acréscimos provocados nas receitas oriundas de tributos, por alterações na legislação tributária ocorridas, serão apropriados durante a execução do Orçamento de 2027.

Art. 12 - O Projeto de Lei Orçamentária poderá inserir, na receita, operações de crédito autorizadas por lei específica, que serão vinculadas a projetos, cuja execução estará condicionada à efetiva realização da receita.

Art. 13 - A Lei Orçamentária Anual para 2027 fica autorizada a realização de operações de crédito por antecipação da receita orçamentária.

Art. 14 - As diretrizes fixadas por esta Lei terão a finalidade precípua de permitir que a Administração pública municipal desenvolva suas ações visando a promover o equilíbrio das finanças públicas e, dar condições para os programas sociais e demais ações aprovadas inseridas no PPA.

Parágrafo único - O equilíbrio das finanças públicas deverá ser alcançado por meio de equilíbrio fiscal, destacando-se, neste, as seguintes medidas:

I – incremento da arrecadação mediante:

a) aumento real da arrecadação tributária;

b) recebimento da dívida ativa tributária;

c) recuperação de créditos juntos à União e ao Estado de Goiás;

II – controle de despesas mediante:

a) administração e controle de despesas com custeio administrativo e operacional;

b) execução de investimentos dentro da capacidade de desembolso do Município;

c) critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivado nas hipóteses previstas na alínea “b” do inciso II do artigo 4º, no artigo 9º e no artigo 31, §1º, II da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 15 - É vedada a utilização das receitas de capital derivadas da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesas correntes, salvo se destinadas, por lei, a fundo de previdência de servidores, conforme o disposto no art. 44, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS

Art. 16 - Os programas e ações para o exercício ao qual esta lei pertence, constam dos anexos do PPA, os quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2027.

Art. 17 - A elaboração do projeto de LOA para 2027, sua aprovação e execução, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

Art. 18 - A Despesa será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I – custeio administrativo e operacional, inclusive, pessoal e encargos sociais, bem como a reposição de perdas salariais;

II – pagamento do principal, juros e encargos da dívida;

III – contrapartida de Operações de Crédito;

IV – recursos para projetos iniciados em anos anteriores; e

V – contrapartida de Convênios.

Art. 19 - Os projetos em fase de execução, desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta Lei, terão preferência sobre os novos projetos.

Art. 20 - A manutenção de atividades e de serviços terá prioridades sobre as ações de expansão.

Art. 21 - Na programação da despesa, não poderá ocorrer:

I – a fixação de despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades orçamentárias executoras;

II – a inclusão de projetos, com a mesma finalidade, em mais de uma unidade orçamentária;

Art. 22 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas, sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada e voltadas para as áreas de serviços e apoio administrativo de defesa de interesse do Município, e as que atendam diretamente ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação.

Parágrafo único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada, sem fins lucrativos que atendam diretamente ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação deverá ser considerada de utilidade pública e apresentar comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria e declaração, emitida pela Câmara Municipal através de decreto legislativo, de funcionamento regular, nos últimos cinco anos.

Art. 23 - As despesas com pessoal e com encargos sociais serão fixadas, observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis, Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000, Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e a legislação municipal em vigor.

Art. 24 - A instituição, concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração de servidores, a criação ou aumento de cargos públicos, a realização de concurso e ou adaptação de estrutura de carreiras e a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da Administração direta ou indireta, inclusive, as fundações instituídas pelo Município, fica autorizada por esta lei a ser levados a efeito para o exercício de 2027, desde que observado o contido nas normas constitucionais, na Lei Orgânica do Município de Cachoeira de Goiás, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 25 - A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência, em montante de, no mínimo, **1% (um por cento)** da receita corrente líquida apurada no exercício anterior ao de elaboração desta lei, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos.

Art. 26 - As emendas ao Projeto de Lei do orçamento anual só serão admitidas, desde que:

I – sejam compatíveis com a presente Lei;

II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

a) dotações para pessoal e seus encargos;

b) serviços da dívida;

c) contrapartida de convênios, operações de crédito, contratos, acordos, ajustes e instrumentos similares, desde que vinculados a programações específicas;

d) despesas referentes a vinculações constitucionais;

e) reserva de contingência;

III – sejam relacionadas:

a) à correção de erros ou omissões;

b) aos dispositivos do texto do Projeto de Lei.

§ 1º - Não serão admitidas emendas aos orçamentos, transferindo dotações cobertas com receitas próprias de autarquias, fundações e fundos especiais, para atender programação a ser desenvolvida por outra entidade, que não aquela geradora dos recursos e, ainda, incluindo quaisquer despesas que não sejam de competência e atribuição do Município.

§ 2º - Não serão admitidas emendas cujos valores se mostrem incompatíveis e insuficientes à cobertura das atividades, dos projetos, das operações especiais, das metas ou despesas que se pretendam alcançar e desenvolver.

Art. 27 - Os recursos que, em decorrência de veto às emendas ao Projeto de Lei Orçamentária, que ficarem sem despesas correspondentes, deverão ser adicionados à reserva de contingência.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28 - Os valores das metas fiscais, em anexo, devem ser vistos como indicativos, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine, até o envio do Projeto de Lei Orçamentária para 2027.

Art. 29 - Caso seja necessária a limitação de empenho para atingir as metas fiscais previstas no anexo referido no art. 17 desta Lei, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de despesas correntes e de capital de cada Poder.

§ 1º - A limitação de empenho de que trata o artigo anterior, será permitida para a redução de despesa destinada à manutenção das ações de planejamento, administrativa, financeira, rodoviária e de urbanismo, vedada sua utilização nas despesas de manutenção e desenvolvimento da educação básica, manutenção dos serviços públicos de saúde e manutenção de programas sociais.

§ 2º - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho.

Art. 30 - Os recursos decorrentes de emendas legislativas, que alterem positivamente os valores da receita orçamentária, serão redistribuídos nas rubricas de despesas que forem aprovadas.

Art. 31 - São vedados quaisquer procedimentos pelos gestores que permitam a execução de despesas sem comprovação da suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e capacidade financeira para pagamento dentro do próprio exercício.

§ 1º - A vedação a que se refere o *caput* deste artigo, no que diz respeito à capacidade financeira não se aplica às despesas oriundas de convênios.

§ 2º - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária, patrimonial e financeira, efetivamente ocorridos no decorrer do exercício, encaminhando-as, ao Controle Interno do Poder Executivo e ao Poder Legislativo para análise e julgamento dos mesmos.

Art. 32 - Os créditos especiais estabelecidos em lei, e os créditos extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, serão efetivados mediante decreto do Poder Executivo.

Parágrafo Único - Quando um crédito especial for insuficiente para a realização de determinada despesa, até o encerramento do exercício, o mesmo será reaberto por meio de outro crédito especial.

Art. 33 - Ficam os Poderes, Executivo e Legislativo do Município de Cachoeira de Goiás, autorizados a efetuar o remanejamento, transposição e transferência de recursos de dotações orçamentárias de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, constantes da Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2027.

Art. 34 - Para os fins desta Lei, entende-se como:

I – Remanejamento: assim entendido a realocação de recursos que ocorre em âmbito intragovernamental, isto é, de um Órgão/Entidade para outro;

II – Transposição: a realocação de recursos que ocorre entre mais de um Programa de Trabalho, dentro de um mesmo órgão ou entidade;

III – Transferência: a realocação de recursos que ocorre dentro de um mesmo órgão ou entidade e de um mesmo Programa de Trabalho, por categorias econômicas de despesa.

Parágrafo Único - A Transposição, Transferência ou Remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2027 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 35 - A autorização contida no caput do art.33 desta Lei permitirá que o Poder Executivo, respeitadas as demais normas constitucionais nos termos da Lei federal nº 4.320/64, possam efetuar remanejamento, transposição e transferências, por decreto, às dotações atribuídas ao Executivo e ao Legislativo no Orçamento Anual de 2027.

Parágrafo único – Será utilizado como recurso, para atendimento ao caput deste artigo, o excesso de arrecadação por Fonte de Recurso do exercício corrente e o superávit financeiro apurado no Balanço Geral do exercício anterior.

Art. 36 - Para efeito desta Lei a contabilidade do Município, evidenciará nos Balancetes mensais e Balanço Geral, de forma separada, os movimentos relacionados com os remanejamentos, transferências e transposições de dotações orçamentárias, para fins de controle.

Art. 37 – Enviado dentro do prazo estabelecido pela Constituição Federal e o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado pelo Poder Legislativo, ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a realizar despesas no montante de 1/12 mês da Proposta Orçamentária, até que a mesma seja convertida em lei.

Art. 38 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2026.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Naiara Cristina Pereira Santos
Código Identificador:5D78605B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 877, DE 14 DE MAIO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA – FMEB, DISCIPLINA A GESTÃO DOS RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS-GO, ESTABELECE NORMAS ESPECÍFICAS PARA O FUNDEB, INSTITUI O CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SOCIAL E FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, aprova e o prefeito sanciona a seguinte lei.

CAPÍTULO I
DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA – FMEB

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Educação Básica – FMEB, de natureza contábil, financeira e orçamentária, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, destinado à captação, gestão, controle e aplicação de recursos públicos e privados afetos à manutenção e desenvolvimento do ensino no âmbito do Município de Cachoeira de Goiás-GO.

§1º O FMEB constitui instrumento de execução das políticas públicas educacionais, visando assegurar eficiência, transparência, controle social e adequada aplicação dos recursos vinculados à educação.

§2º O FMEB não se confunde com o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, o qual possui natureza constitucional e disciplina própria, nos termos da Lei Federal nº 14.113/2020.

§3º A gestão do FMEB observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência e responsabilidade fiscal.

Art. 2º. O Fundo Municipal de Educação Básica – FMEB tem por finalidade:

- I** – Prover condições financeiras para a execução das políticas públicas educacionais do Município;
- II** – Garantir a manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal;
- III** – Assegurar a melhoria da qualidade da educação básica;
- IV** – Promover a valorização dos profissionais da educação;
- V** – Viabilizar a execução do Plano Municipal de Educação;
- VI** – Fomentar ações de inclusão, permanência e sucesso escolar;
- VII** – Garantir a adequada gestão dos recursos educacionais.

Art. 3º. As ações financiadas pelo FMEB compreendem, dentre outras:

- I** – Planejamento, gestão, supervisão e avaliação do sistema municipal de ensino;
- II** – Formação inicial e continuada de profissionais da educação;
- III** – Construção, ampliação, manutenção e adequação da infraestrutura escolar;
- IV** – Aquisição de materiais didáticos, pedagógicos e tecnológicos;
- V** – Custeio das atividades educacionais e administrativas da rede municipal;
- VI** – Desenvolvimento de programas e projetos educacionais;
- VII** – Implementação de políticas de inclusão educacional;
- VIII** – Apoio a ações voltadas à melhoria do desempenho educacional.

CAPÍTULO II
DAS RECEITAS DO FUNDO

Art. 4º Constituem receitas do Fundo Municipal de Educação Básica – FMEB:

- I** – Dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual e seus créditos adicionais;
- II** – Transferências constitucionais e legais vinculadas à educação;
- III** – Transferências voluntárias da União e do Estado;
- IV** – Recursos provenientes de convênios, acordos e instrumentos congêneres;
- V** – Doações, contribuições e legados;
- VI** – Rendimentos de aplicações financeiras;
- VII** – Outras receitas destinadas à educação.

§1º Os recursos do FUNDEB não integram o FMEB, devendo ser geridos em contas específicas, com observância estrita da legislação federal.

§2º Os recursos do FMEB serão depositados em instituição financeira oficial, em conta específica vinculada ao Fundo.

§3º As aplicações financeiras deverão observar critérios de segurança, liquidez e rentabilidade, sendo vedadas operações de risco incompatíveis com a natureza pública dos recursos.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO DO FUNDO

Art. 5º A gestão do FMEB será exercida pela Secretaria Municipal de Educação, por intermédio de seu(sua) titular, que atuará como gestor(a) do Fundo.

§1º Compete exclusivamente ao(à) gestor(a) do Fundo a ordenação de despesas, a movimentação financeira e a gestão dos recursos.

§2º É vedada a interferência de outros órgãos ou entidades na gestão financeira do Fundo, ressalvadas as competências legais dos órgãos de controle.

Art. 6º Compete ao(à) gestor(a) do FMEB:

- I** – Planejar, coordenar e executar a aplicação dos recursos do Fundo;
- II** – Ordenar despesas e autorizar pagamentos;

- III** – Acompanhar a execução orçamentária e financeira;
- IV** – Manter registros contábeis e financeiros atualizados;
- V** – Prestar contas aos órgãos de controle interno e externo;
- VI** – Garantir a transparência da gestão;
- VII** – Alimentar sistemas oficiais de controle, inclusive o SIOPE;
- VIII** – Cumprir e fazer cumprir a legislação educacional e financeira aplicável;
- IX** – Adotar medidas para assegurar a correta aplicação dos recursos públicos.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Finanças prestará apoio técnico-contábil ao FMEB, limitando-se às atividades de natureza instrumental, vedada qualquer ingerência na gestão e movimentação dos recursos.

CAPÍTULO IV DA GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB

Art. 8º Os recursos do FUNDEB serão geridos exclusivamente pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Federal nº 14.113/2020 e demais normas regulamentares.

Art. 9º Os recursos do FUNDEB serão depositados em conta única e específica:

- I** – Aberta em instituição financeira oficial;
- II** – Vinculada exclusivamente à Secretaria Municipal de Educação;
- III** – Destinada exclusivamente à movimentação dos recursos do FUNDEB.

Art. 10 Constituem regras obrigatórias para a gestão dos recursos do FUNDEB:

- I** – Vedação de transferência de recursos para contas diversas;
- II** – Movimentação exclusivamente por meio eletrônico;
- III** – Garantia de rastreabilidade integral das operações;
- IV** – Movimentação privativa do gestor da educação;
- V** – Utilização exclusiva para manutenção e desenvolvimento do ensino;
- VI** – Observância das normas do FNDE, STN e demais órgãos de controle.

Art. 11 É vedada a utilização dos recursos do FUNDEB em despesas não relacionadas à educação básica, sob pena de responsabilização civil, administrativa e penal do gestor.

CAPÍTULO V DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF

Art. 12 Os recursos oriundos de precatórios do FUNDEF:

- I** – Serão depositados em conta específica distinta da conta do FUNDEB;
- II** – Observarão integralmente a legislação federal e decisões judiciais;
- III** – Terão controle contábil e financeiro individualizado;
- IV** – Serão aplicados exclusivamente nas finalidades legalmente estabelecidas.

CAPÍTULO VI DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTÁBIL

Art. 13 O FMEB integrará o orçamento do Município, em conformidade com o princípio da unidade orçamentária.

Art. 14 A execução orçamentária e financeira observará:

- I** – A Lei nº 4.320/64;
- II** – A Lei Complementar nº 101/2000;
- III** – As normas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;
- IV** – Demais normas aplicáveis.

Art. 15 Nenhuma despesa será realizada sem prévia autorização orçamentária e sem observância das normas legais de execução financeira.

Art. 16 A contabilidade do Fundo:

- I** – Emitirá relatórios mensais de receita e despesa;
- II** – Integrará os dados à contabilidade geral do Município;
- III** – Atenderá às exigências dos órgãos de controle;
- IV** – Manterá registros atualizados e fidedignos.

CAPÍTULO VII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E TRANSPARÊNCIA

Art. 17 A prestação de contas do Fundo será realizada de forma:

- I** – Mensal, mediante relatórios gerenciais;
- II** – Anual, mediante balanço geral;
- III** – Conforme exigências dos órgãos de controle.

Art. 18 A gestão dos recursos observará os princípios da transparência e publicidade, assegurando o acesso às informações pela sociedade.

CAPÍTULO VIII DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL

Art. 19 Fica instituído, no âmbito do Município de Cachoeira de Goiás-GO, o Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social e Fiscalização dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, órgão colegiado permanente, de natureza deliberativa, fiscalizadora e consultiva.

§1º O Conselho atuará com autonomia, sem subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

§2º O Conselho exercerá o controle social sobre a distribuição, transferência e aplicação dos recursos do FUNDEB.

Art. 20 Compete ao Conselho:

- I** – Acompanhar e controlar a distribuição, transferência e aplicação dos recursos do FUNDEB;
- II** – Supervisionar a elaboração da proposta orçamentária anual da educação;
- III** – analisar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais;
- IV** – Emitir parecer conclusivo sobre a prestação de contas anual;
- V** – Acompanhar o censo escolar e a elaboração da proposta orçamentária;
- VI** – Supervisionar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do FUNDEB;
- VII** – Verificar a aplicação mínima de recursos na remuneração dos profissionais da educação;
- VIII** – Comunicar aos órgãos de controle eventuais irregularidades;
- IX** – Exercer outras atribuições previstas na legislação federal.

Art. 21 O CACS/FUNDEB será composto por 09 (nove) membros titulares, com igual número de suplentes, assim distribuídos:

- I** – 02 representantes do Poder Executivo Municipal, sendo pelo menos 01 da Secretaria Municipal de Educação;
- II** – 01 representante dos professores da educação básica pública;
- III** – 01 representante dos diretores das escolas públicas;
- IV** – 01 representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas;
- V** – 02 representantes dos pais ou responsáveis de alunos da educação básica pública;
- VI** – 02 representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo 01 indicado por entidade de estudantes secundaristas, quando houver.

§1º Os membros serão indicados da seguinte forma:

- I** – Os representantes do Poder Executivo serão indicados pelo Prefeito;
- II** – Os representantes dos professores, diretores e servidores serão escolhidos por seus pares, mediante processo eletivo;
- III** – os representantes dos pais e estudantes serão escolhidos por seus pares, mediante processo organizado para esse fim.

§2º A nomeação dos conselheiros será formalizada por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 22 O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de indicação ou eleição.

Art. 23 Para cada membro titular será designado um suplente, pertencente à mesma categoria representativa.

Art. 24 São impedidos de integrar o Conselho:

I – Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais;

II – Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços ao Município relacionados à gestão do FUNDEB;

III – Pais de alunos que:

a) Exercem cargos comissionados no Poder Executivo;

b) prestem serviços terceirizados ao Município.

Art. 25 O Conselho elegerá, entre seus membros, o Presidente, Vice-Presidente e Secretário.

Parágrafo único. É vedada a eleição de representante do Poder Executivo para a função de Presidente do Conselho.

Art. 26 A atuação dos conselheiros:

I – Não será remunerada;

II – É considerada de relevante interesse público;

III – Assegura aos seus membros proteção contra exoneração ou demissão injustificada, quando servidores públicos, em razão do exercício da função.

Art. 27 O Conselho reunir-se-á:

I – Ordinariamente, no mínimo uma vez por mês;

II – Extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 28 As reuniões serão registradas em atas, e suas decisões formalizadas por resoluções.

Art. 29 Compete ao Poder Executivo garantir:

I – Infraestrutura adequada ao funcionamento do Conselho;

II – Acesso a documentos e informações;

III – Apoio técnico e administrativo necessário.

Art. 30 O Conselho elaborará seu Regimento Interno no prazo de até 90 (noventa) dias após sua instalação.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31 O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 32 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais necessários à execução desta Lei.

Art. 33 Ficam revogadas as Leis Municipais e todas as demais disposições em contrário.

Art. 34 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2026.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Naiara Cristina Pereira Santos

Código Identificador:E0BD3217

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 878, DE 14 DE MAIO DE 2026

“INSTITUI A CARTEIRINHA DE IDENTIFICAÇÃO DO PORTADOR DE FIBROMIALGIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, aprova e o prefeito sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Cachoeira de Goiás, a Carteira de Identificação da Pessoa portadora de Fibromialgia, com a finalidade de garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no caso de serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 2º. Caberá à Secretaria Municipal da Saúde a confecção da Carteira Municipal de Identificação da Pessoa portadora de Fibromialgia e será devidamente numerada, de modo a possibilitar a contagem dos portadores de Fibromialgia no Município de Cachoeira de Goiás.

Parágrafo Único. O órgão responsável pela emissão da Carteira Municipal de Identificação do Portador de Fibromialgia deverá criar mecanismos que possibilite a recepção do requerimento para a emissão da Carteira e a própria emissão do documento, através da rede municipal de computadores.

Art. 3º. A carteira de identificação será expedida mediante requerimento, acompanhado de laudo ou relatório médico, com indicação do código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - Nome;

II - CPF;

III - Data de nascimento;

IV - Diagnóstico: Fibromialgia;

V - CID;

VI - Data de emissão;

VII - Secretaria Municipal de Saúde – Município de Cachoeira de Goiás.

Art. 4º. O paciente portador de Fibromialgia e portador da respectiva carteira criada por esta lei, passa a ter direito a ser atendido com a mesma prioridade dispensada aos portadores de deficiência, idosos, gestantes e lactantes, no âmbito do Município de Cachoeira de Goiás.

Art. 5º. A carteira de identificação será gratuita e terá validade de 05 (cinco) anos, devendo após ser revalidada com o mesmo número.

§1º. Em caso de perda ou extravio, poderá ser emitida uma segunda via mediante apresentação do respectivo boletim de ocorrência policial.

§2º. É de responsabilidade do interessado e/ou do representante legal manter atualizados os dados constantes da Carteira Municipal do Portador de Fibromialgia.

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2026.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Naiara Cristina Pereira Santos

Código Identificador:4B4154C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021**

**AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº75,
INCISO I da Lei 14.133/2021**

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GOIÁS, inscrito no CNPJ nº02.134.820/0001-44, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a **intenção** de adquirir **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ANEXO CONTENDO DUAS SALAS, CIRCULAÇÃO, PÁTIO DESCOBERTO E Muros COM 1 PORTÃO DE ENTRADA NO PRÉDIO DO CENTRO DE ENSINO MUNICIPAL GENTE MIÚDA**, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, que pode ser retirado do site oficial do Município (cachoeiradegoias.go.gov.br/), para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com, WhatsApp (64)98482-1176 ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Cachoeira de Goiás -Go no Endereço: Rua Coronel Seabra Guimarães, Nº321, Centro, Cachoeira de Goiás-GO, até às 17:00 horas do dia **19/05/2025**, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº **1516/2026**.

Para efeito de seleção das propostas as empresas interessadas deverão encaminhar ao município os seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
 - Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
 - Certidões Negativas de Débitos relativos à União, Estado, Município sede da empresa interessada e Município de Cachoeira de Goiás - Go; certidão FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- Proposta nos termos do Termo de Referência ou modelo apresentado pela administração pública;

As demais condições da contratação encontram expressas no Termo de Referência.

Cachoeira de Goiás - GO, 14 de MAIO de 2026.

JOSY MEIRE SILVA
Agente de Contratação
Cachoeira de Goiás - GO

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:1B723B91

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CAÇU - GO, por sua Pregoeira, torna público a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO EXE Nº. 011/2026, MENOR PREÇO POR ITEM**, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de comunicação institucional, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Comunicação do Município de Caçu/GO. Data e horário do início da disputa: **01/06/2026 às 09h**, no site (<https://www.licitanet.com.br/>). Maiores informações fone: (64) 3656-6001

Caçu GO, 14 de maio de 2026.

EULÂNIA SANTOS GUIMARÃES –
Pregoeira.

Publicado por:
Eulania Santos Guimaraes
Código Identificador:43AA2D16

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS/GO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 16/2026**

O município de Campos Belos, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO cuja o objeto e Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos e insumos da Média Complexidade, UPA e Hospital Municipal, de uso geral, especial e controlados, destinado a atender as necessidades da secretaria municipal saúde de Campos Belos - GO; por Sistema de Registro de Preços a realizar-se no dia **26.05.2026**, com início às **09:00** horas, Informações: www.bnc.org.br, site do Município de Campos Belos-GO: www.camposbelos.go.gov.br, licitacaopmcb21@gmail.com ou pelo Fone: (0XX62)3451-3181, das 8:00h às 14:00h e das 14:00h às 17:00h

Campos Belos/GO, 14 de maio de 2026.

JOSÉ REINAN DE ARAUJO LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:C51BBEEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 361/2026. DE 08 DE MAIO DE 2026. "NOMEIA
NO CARGO DE COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS
FUNDIÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. Matheus Pereira dos Santos**, Portador do CPF nº 713.468.091-60 para ocupar, em comissão, o cargo de Coordenação de Assuntos Fundiários, com lotação na Secretaria Municipal de Fazenda Pública e Assuntos Fundiários.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de maio de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:EE879E68

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 362/2026. DE 11 DE MAIO DE 2026.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o **Sr. Jonivaldo Ferreira Bispo**, férias referente ao período aquisitivo de 05/05/2024 a 05/05/2025, sendo que a mesma terá 1/3 convertido em dinheiro e os 20 serão gozados do dia 11/05/2026 e término em 30/05/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 11 de maio de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:145EFD6D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 363/2026. DE 11 DE MAIO DE 2026.**

**"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sr^a. **Elizania Luiz Cardoso**, férias referente ao período aquisitivo de 09/09/2024 a 09/09/2025, sendo que a mesma será gozada do dia 11/05/2026 e término em 09/06/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 11 de maio de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:CA508407

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 364/2026 11 DE MAIO DE 2026. "DETERMINA
VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Paulo Sergio de Oliveira**, portador do CPF de nº: 561.066.701-10, comissionado, no cargo de Assessor Especial IV, quando em viagem a cidade de Goiânia - GO, com a finalidade de levar as servidoras da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, para participar do Encontro Formativo Recomposição das Aprendizagens do Estudantes do 3º e 5º ano do ensino fundamental.

Art. 2º - Conceder 02 (duas) diárias com pernoite no valor de 200,00 (Duzentos reais), perfazendo assim a importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.

Art. 3º - A viagem aconteceu com saída dia 04/05/2026 e retorno no dia 06/05/2026

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 11 de maio de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:B31A33F1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 365/2026. DE 11 DE MAIO DE 2026.
"EXONERA DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL III E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **Alcimar Noronha de Oliveira**, portador do CPF: 644.652.841-87 que ocupa, em comissão, o cargo de **Assessor Especial III**, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes, Obras, Urbanização, Limpeza, Iluminação Pública e Agricultura.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 11 de maio de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:EDCD4BCC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 366/2026 DE 11 DE MAIO DE 2026
"PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor público municipal o Sr. **Joel José França**, concursada que exerce o cargo de Agente em Endemias, pelo período de 12/04/2026 a 10/05/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12/04/2026

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 11 de maio' de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:CF4E2E2D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 367/2026 DE 11 DE MAIO DE 2026
"PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal a Sr.^a **Suely Soares da Silva**, concursada que exerce o cargo de Professor, pelo período de 07/05/2026 a 08/07/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07/05/2026

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 11 de maio de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:47CEDD1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 368/2026. DE 12 DE MAIO DE 2026.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr. **Odiron Xavier do Carmo**, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2025 a 01/03/2026, sendo que a mesma terá 1/3 convertido em dinheiro e os 20 serão gozados do dia 12/05/2026 e término em 31/05/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 12 de maio de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:A3889172

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE AVISO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026.

Na edição publicada na data de 14 de Maio de 2026, do Jornal Diário Municipal de Goiás (AGM – Associação Goiana dos Municípios), na Publicação do Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 003/2026, Páginas: 39, Edição n. 3617.

ONDE SE LÊ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA/GO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2026.

LEIA-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA/GO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2026.

Castelândia-Go., 14 de Maio de 2026.

MURILO AZEVEDO DE PAULA.

Pregoeiro Municipal.

Decreto Municipal n. 193/2025.

Publicado por:

Joelma Cristina Ramos Pacheco
Código Identificador:1537C936

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA/GO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2026.

DISPOSIÇÕES INICIAIS:

A autoridade competente da Prefeitura Municipal de Castelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da **ADJUDICAÇÃO** do processo licitatório em epígrafe, realizado na modalidade Pregão Eletrônico n. 002/2026.

OBJETO DA LICITAÇÃO: O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS PARA COMPOSIÇÃO DE KITS PARA O**

EMPREENDEDOR CONFORME TERMO DE CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 984473/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16100.002596/2025-51.

EMPRESAS VENCEDORAS: Valor total: R\$ 398.362,50 (trezentos noventa e oito mil, trezentos sessenta e dois reais, cinquenta centavos).

ELEKTRON SISTEMAS ELETRICOS LTDA, inscrito no CNP sob o nº 10.599.053/0001-24, vencedora dos lotes no valor total de R\$ 299.227,50 (duzentos noventa e nove mil, duzentos vinte e sete reais, cinquenta centavos), conforme relação abaixo:

Lote n. 001 – Valor total de R\$ 18.000,00 - (dezoito mil reais).

Lote n. 002 – Valor total de R\$ 241.425,00 - (duzentos quarenta e um mil, quatrocentos vinte e cinco reais).

Lote n. 003 – Valor total de R\$ 20.025,00 (vinte mil, vinte e cinco reais).

Lote n. 004 – Valor total de R\$ 967,50 - (novecentos sessenta e sete reais, cinquenta centavos).

Lote n. 005 – Valor total de R\$ 12.600,00 - (doze mil, seiscentos reais).

Lote n. 006 – Valor total de R\$ 2.160,00 - (dois mil, cento e sessenta reais).

Lote n. 007 – Valor total de R\$ 1.350,00 - (um mil, trezentos e cinquenta reais).

Lote n. 12 – Valor total de R\$ 2.700,00 - (dois mil, setecentos reais).

RECHE SERVIÇOS DE ESCRITORIO E COMERCIO EM GERAL LTDA, inscrito no CNP sob o nº 53.600.991/0001-00, vencedora dos lotes no valor total de R\$ 98.749,80 (noventa e oito mil, setecentos quarenta e nove reais, oitenta centavos), conforme relação abaixo:

Lote n. 009 – Valor total de R\$ 92.924,55 - (noventa e dois mil, novecentos vinte e quatro reais, cinquenta e cinco centavos).

Lote n. 11 – Valor total de R\$ 5.825,25 - (cinco mil, oitocentos vinte e cinco reais, vinte e cinco centavos).

58.291.882 ROSANGELA DA SILVA GUEDES, inscrito no CNP sob o nº 58.291.882/0001-71, vencedora dos lotes no valor total de R\$ 385,20 - (trezentos oitenta e cinco reais, vinte centavos), conforme relação abaixo:

Lote n. 008 – Valor total de R\$ 385,20 - (trezentos oitenta e cinco reais, vinte centavos).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de Fevereiro de 2026.

EDNALDO ANDRADE MIGUEL.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Joelma Cristina Ramos Pacheco
Código Identificador:36A03343

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA/GO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2026.

DISPOSIÇÕES INICIAIS:

O Prefeito Municipal de Castelândia, Estado de Goiás, EDNALDO ANDRADE MIGUEL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 14.133/2021, Art. 28, II, e de acordo com o parecer jurídico apresentado, **RESOLVE:**

HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 002/2026, modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com os trabalhos do Pregoeiro Municipal e Membros, designada pelo Decreto nº 193/2025, adjudicando o objeto as empresas vencedoras do certame:

ELEKTRON SISTEMAS ELETRICOS LTDA, inscrito no CNP sob o nº 10.599.053/0001-24, vencedora dos lotes no valor total de R\$ 299.227,50 (duzentos noventa e nove mil, duzentos vinte e sete reais, cinquenta centavos), conforme relação abaixo:

Lote n. 001 – Valor total de R\$ 18.000,00 - (dezoito mil reais).
 Lote n. 002 – Valor total de R\$ 241.425,00 - (duzentos quarenta e um mil, quatrocentos vinte e cinco reais).
 Lote n. 003 – Valor total de R\$ 20.025,00 (vinte mil, vinte e cinco reais).
 Lote n. 004 – Valor total de R\$ 967,50 - (novecentos sessenta e sete reais, cinquenta centavos).
 Lote n. 005 – Valor total de R\$ 12.600,00 - (doze mil, seiscentos reais).
 Lote n. 006 – Valor total de R\$ 2.160,00 - (dois mil, cento e sessenta reais).
 Lote n. 007 – Valor total de R\$ 1.350,00 - (um mil, trezentos e cinquenta reais).
 Lote n. 12 – Valor total de R\$ 2.700,00 - (dois mil, setecentos reais).

RECHE SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E COMERCIO EM GERAL LTDA, inscrito no CNP sob o nº 53.600.991/0001-00, vencedora dos lotes no valor total de R\$ 98.749,80 (noventa e oito mil, setecentos quarenta e nove reais, oitenta centavos), conforme relação abaixo:

Lote n. 009 – Valor total de R\$ 92.924,55 - (noventa e dois mil, novecentos vinte e quatro reais, cinquenta e cinco centavos).
 Lote n. 11 – Valor total de R\$ 5.825,25 - (cinco mil, oitocentos vinte e cinco reais, vinte e cinco centavos).

58.291.882 ROSANGELA DA SILVA GUEDES, inscrito no CNP sob o nº 58.291.882/0001-71, vencedora dos lotes no valor total de R\$ 385,20 - (trezentos oitenta e cinco reais, vinte centavos), conforme relação abaixo:

Lote n. 008 – Valor total de R\$ 385,20 - (trezentos oitenta e cinco reais, vinte centavos).

OBJETO DA LICITAÇÃO: O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS PARA COMPOSIÇÃO DE KITS PARA O EMPREENDEDOR CONFORME TERMO DE CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR N.º 984473/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16100.002596/2025-51.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de Fevereiro de 2026.

EDNALDO ANDRADE MIGUEL,
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Joelma Cristina Ramos Pacheco
Código Identificador:97639DA3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAINA
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(CREDENCIAMENTO) Nº 003/2026

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(CREDENCIAMENTO) Nº 003/2026

O MUNICÍPIO DE FAINA/GO, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 21.981/1932 e demais normas aplicáveis.

OBJETO: Credenciamento de Leiloeiros Oficiais para preparação, organização e condução de leilão eletrônico destinado à alienação de bens móveis, veículos e demais bens patrimoniais inservíveis pertencentes ao Município de Faina/GO.

O credenciamento ocorrerá por meio da plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras, no endereço eletrônico <https://bnc.org.br>.

PERÍODO PARA CREDENCIAMENTO: de 22/05/2026 até 06/06/2026.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO: 08/06/2026 às 14:00 horas.

O Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos:

- no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- no Portal da Transparência do Município;
- no site oficial do Município;
- junto ao Departamento de Licitações, localizado na Avenida Felix de Brito s/n, Vila Sousa, Faina/GO;
- pelo e-mail: licitacoes@faina.go.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (62) 2020-9702.

Faina/GO, 14 de maio de 2026.

Publicado por:
 Rosangela Custodio de Bastos
Código Identificador:5281CB8B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE RUAS NOS SETORES PAINEIRAS, TRIUNFO II, SANTA LUZIA E IMPERIAL II NO MUNICÍPIO DE GOIANIRA.

CONTRATADO: VIA INDÚSTRIA DE ASFALTOS LTDA

VALOR DO ADITIVO: R\$ 192.805,86.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
 Prefeito

Publicado por:
 Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:CA039087

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2026

“DECLARA INEXIGÍVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DA FEDERAÇÃO GOIANA DE DESPORTOS UNIVERSITÁRIOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 74, inciso I, ambos da Lei nº 14.133/21, e suas modificações posteriores; **CONSIDERANDO**, a necessidade da Contratação da Federação Goiana de Desporto Universitário para custear as despesas de atletas/discidentes da UniCerrado nos Jogos Universitários Goianos (JUGs), realizados em Rio Verde – GO, no período de 20 a 24 de maio de 2026;

CONSIDERANDO, o que prescreve os artigos 74 da Lei de Licitações, assim redigidos:

É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
 b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
 c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
 d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
 e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
 f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
 g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
 h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;
 IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 1º - Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º - Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º - Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º - Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 5º - Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

CONSIDERANDO, que os grifos acima tipificam a presente situação, observado que a Federação Goiana de Desportos Universitários - FGDU tem exclusividade para realizar tanto os Jogos Universitários do Estado de Goiás quanto qualquer outra competição universitária que destina à seleção de atletas para as etapas estadual e nacional dos Jogos Universitários, sendo assim, este serviço configura a possibilidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**;

CONSIDERANDO, a necessidade da contratação e a possibilidade jurídica da realização da mesma mediante a declaração de inexigibilidade de licitação, de acordo com o art. 74, da Lei Federal nº. 14.133/21, com alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado a inexigibilidade de licitação para Contratação da Federação Goiana de Desporto Universitário para custear as despesas de atletas/discentes da UniCerrado nos Jogos Universitários Goianos (JUGs), realizados em Rio Verde – GO, no período de 20 a 24 de maio de 2026.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado a contratação abaixo:

FEDERAÇÃO GOIANA DE DESPORTOS UNIVERSITÁRIOS, pessoa jurídica de direito privado, órgão de utilidade pública conforme Lei nº. 7.131/1968, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.283.845/0001-02, sediada em Goiânia/GO, representada por seu presidente Sr. Lusimar Pinto dos Santos, portador da carteira de identidade nº. 34***17 DGPC/GO, no valor de **R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)**, que deverá ser pago em parcela única de acordo com a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, por meio de Transferência Eletrônica de Dinheiro (TED), em conta corrente em nome da contratada.

Item	SERVIÇO/PRODUTO	Und	Qtd	Valor mensal	Valor total
01	Taxa de inscrição e despesas para os discentes-atletas da UniCerrado.	UND	40	R\$ 570,00	R\$ 22.800,00
	TOTAIS			R\$ 570,00	R\$ 22.800,00

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, aos 23 dias do mês de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMpra-SE.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO

Presidente da FESG

Publicado por:

Tayane Ferreira Mendes

Código Identificador:B63B02C8

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO nº 2026010850

INEXIGIBILIDADE: 017/2026

ASSUNTO: Contratação da Federação Goiana de Desporto Universitário para custear as despesas de atletas/discentes da UniCerrado nos Jogos Universitários Goianos (JUGs), realizados em Rio Verde – GO, no período de 20 a 24 de maio de 2026.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; nos termos do artigo 74 da Lei nº 14.133/21 e, considerando o que consta do processo administrativo nº 2026010850, autoriza a Empresa: **FEDERAÇÃO GOIANA DE DESPORTOS UNIVERSITÁRIOS** inscrita no CNPJ: 01.283.845/0001-02, a prestar o serviço objeto deste processo.

Item	SERVIÇO/PRODUTO	Und	Qtd	Valor mensal	Valor total
01	Taxa de inscrição e despesas para os discentes-atletas da UniCerrado.	UND	40	R\$ 570,00	R\$ 22.800,00
	TOTAIS			R\$ 570,00	R\$ 22.800,00

Vigência: 23/04/2026 a 23/07/2026.

Goiatuba, 23 de abril de 2026.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO

Presidente Da FESG

FEDERAÇÃO GOIANA DE DESPORTOS UNIVERSITÁRIOS

CNPJ: 01.283.845/0001-02

Publicado por:

Tayane Ferreira Mendes

Código Identificador:29100126

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE PORTARIA DE VIAGEM Nº 024/2026

RESOLVE:

AUTORIZAR despesas com portaria de viagens aos servidores do Fundo Municipal de Saúde, para trata de assuntos de interesse do Fundo Municipal de Saúde, transporte de pacientes e acompanhantes

em consultas, exames, outros tratamentos contínuos de saúde na Capital do Estado de Goiás, Municípios, Distritos circunvizinhos e outros Estados, conforme disposto na **PORTARIA Nº 12.945 de 17 de novembro de 2021**.

As despesas decorrentes destas viagens correrão por conta da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** desta municipalidade.

Segue abaixo relação do servidor beneficiário com a respectiva portaria de viagem:

DYULLY MACAUBA DOS SANTOS – PORTARIA Nº 139/2026 R\$ 105,00

UELITON LEMES OLIVEIRA – PORTARIA Nº 148/2026 – R\$ 880,00

Goiatuba, 14 de maio de 2026

PEDRO HUMBERTO CHAVES

Secretário de Saúde

Publicado por:

Ana Lucia Marques Dias

Código Identificador:81C15726

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 218/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA - GO, inscrito no CNPJ 01.753.722/0001-80.

CONTRATADO: CDC SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A, inscrita no CNPJ nº 18.394.228/0001-79.

OBJETO: Constitui objeto deste Termo o credenciamento de instituição financeira visando a concessão de empréstimo consignado mediante consignação em folha de pagamento, aos **servidores públicos efetivos**, ativos, inativos e pensionistas da administração direta e indireta do Município de Goiatuba-GO, desde que expressamente autorizadas por estes, obedecendo-se os critérios e os limites estabelecidos na legislação vigente.

O Credenciamento decorrente do Edital de Chamamento Público vigorará por 60 (sessenta) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Goiatuba, Estado de Goiás, 11 de maio de 2026.

GILSON ROSA BATISTA

Gestor Municipal

Publicado por:

José Vieira do Prado

Código Identificador:397DF82D

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 219/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA - GO, inscrito no CNPJ 01.753.722/0001-80.

CONTRATADO: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A, inscrita no CNPJ nº 31.895.683/0001-16.

OBJETO: Constitui objeto deste Termo o credenciamento de instituição financeira visando a concessão de empréstimo consignado mediante consignação em folha de pagamento, aos **servidores públicos efetivos**, ativos, inativos e pensionistas da administração direta e indireta do Município de Goiatuba-GO, desde que expressamente autorizadas por estes, obedecendo-se os critérios e os limites estabelecidos na legislação vigente.

O Credenciamento decorrente do Edital de Chamamento Público vigorará por 60 (sessenta) meses consecutivos e ininterruptos, contados

a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Goiatuba, Estado de Goiás, 11 de maio de 2026.

GILSON ROSA BATISTA

Gestor Municipal

Publicado por:

José Vieira do Prado

Código Identificador:3BDBB516

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA - GO, inscrito no CNPJ 01.753.722/0001-80.

CONTRATADO: BANCO DAYCOVAL S.A., inscrita no CNPJ nº 62.232.889/0001-90.

OBJETO: Constitui objeto deste Termo o credenciamento de instituição financeira visando a concessão de empréstimo consignado mediante consignação em folha de pagamento, aos **servidores públicos efetivos**, ativos, inativos e pensionistas da administração direta e indireta do Município de Goiatuba-GO, desde que expressamente autorizadas por estes, obedecendo-se os critérios e os limites estabelecidos na legislação vigente.

O Credenciamento decorrente do Edital de Chamamento Público vigorará por 60 (sessenta) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Goiatuba, Estado de Goiás, 11 de maio de 2026.

GILSON ROSA BATISTA

Gestor Municipal

Publicado por:

José Vieira do Prado

Código Identificador:8C4A6DE8

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HEITORAÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRONICO 02-2026**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2026
PROCESSO Nº 1951/2026**

O Fundo Municipal de Saúde de Heitorai Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará licitação pública, a realizar-se no dia 27 de maio de 2026, a partir das 15:45 horas, na plataforma eletrônica de contratações denominada “ BNC - (Bolsa Nacional de Compras)”, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, objetivando à aquisição de material permanente, conforme proposta de trabalho nº 11284701000125014, de acordo com as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Heitorai, conforme condições estabelecidas no Edital. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, pelo telefone (62) 99110-6188 em horário de expediente, pelo site: <http://www.heitorai.go.gov.br> ou pelo e-mail: prefeituraheitorai@gmail.com. Heitorai - Go, 14 de maio de 2026.

VILMAR DE PAULA COELHO

Agente de Contratação

Publicado por:

Valmir Batista Dos Santos

Código Identificador:00612E9D

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA 091/2026 - LGMX ESCAVACOES CONSTRUCOES
E NEGOCIOS LTDA**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DO RESUMO DA DISPENSA**

CERTIFICO, para os fins que se fizerem necessários, que o resumo da **Dispensa de Licitação Nº 091/2026**, referente a contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza pós obra, polimento, impermeabilização e cristalização, incluso material, afim de atender as demandas Fundo Municipal de Educação, foi publicado no Placar da Prefeitura, conforme art. 52 da Lei Orgânica Municipal, Portal da Transparência e PNCP, na forma do art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Hidrolândia-GO, 13 de maio de 2026.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo Ernani Alves da Silva
Código Identificador:6286F4FC

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 185/2026 - LGMX ESCAVACOES
CONSTRUCOES E NEGOCIOS LTDA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2026**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Hidrolândia-GO.

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza pós obra, polimento, impermeabilização e cristalização, incluso material, afim de atender as demandas Fundo Municipal de Educação.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 21.151,00 (vinte e um mil, cento e cinquenta e um reais).

DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA:**
11.51.12.361.0014.2055.3.3.90.39.78 - Fonte 101.

VIGÊNCIA: 13/05/2026 à 31/12/2026.

DATA DE ASSINATURA: 13 de maio de 2026.

SIGNATÁRIOS: O Fundo Municipal de Educação de Hidrolândia-GO, representado pela Gestora Jeruza Mendonça e Silva x **LGMX ESCAVACOES CONSTRUCOES E NEGOCIOS LTDA.**

Publicado por:
Paulo Ernani Alves da Silva
Código Identificador:EF34CCC6

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ARP Nº 071/2026 - FAM ATACADO E
DISTRIBUICAO DE MATERIAIS DE CONTRUCAO LTDA**

EXTRATO DE ARP Nº 071/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA-GO X FAM ATACADO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS DE CONTRUCAO LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de Materiais de Construção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Habitação de Hidrolândia-GO.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

VALOR: R\$ 6.888,00 (seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 12/05/2026 à 12/05/2027.

DATA DA PUBLICAÇÃO DO PNCP: 11 de maio de 2026.

SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Habitação; e pelo prestador: FAM ATACADO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS DE CONTRUCAO LTDA, no CNPJ sob nº 39.XXX.XXX/0001-50.

Publicado por:
Luiz Felipe Rios Dos Santos
Código Identificador:D4B6FFE1

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ARP Nº 072/2026 - COMERCIAL BATISTA DE
FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**

EXTRATO DE ARP Nº 072/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA-GO X COMERCIAL BATISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de Materiais de Construção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Habitação de Hidrolândia-GO.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

VALOR: R\$ 150.843,00 (cento e cinquenta mil, oitocentos e quarenta e três reais).

VIGÊNCIA: 12/05/2026 à 12/05/2027.

DATA DA PUBLICAÇÃO DO PNCP: 11 de maio de 2026.

SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Habitação; e pelo prestador: COMERCIAL BATISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, no CNPJ sob nº 53.XXX.XXX/0001-10.

Publicado por:
Luiz Felipe Rios Dos Santos
Código Identificador:40770B21

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ARP Nº 073/2026 - MASTERFER COMERCIO
DE FERRAGENS LTDA**

EXTRATO DE ARP Nº 073/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA-GO X MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de Materiais de Construção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Habitação de Hidrolândia-GO.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

VALOR: R\$ 27.578,00 (vinte e sete mil, quinhentos e setenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 12/05/2026 à 12/05/2027.

DATA DA PUBLICAÇÃO DO PNCP: 11 de maio de 2026.

SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Habitação; e pelo prestador: MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, no CNPJ sob nº 11.XXX.XXX/0001-47.

Publicado por:
Luiz Felipe Rios Dos Santos
Código Identificador:C3CB887C

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ARP Nº 074/2026 - HIDROVIDROS
COMERCIO DE VIDROS E SERVICOS LTDA**

EXTRATO DE ARP Nº 074/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA-GO X HIDROVIDROS COMERCIO DE VIDROS E SERVICOS LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de Materiais de Construção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Habitação de Hidrolândia-GO.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

VALOR: R\$ 1.092.225,00 (um milhão, noventa e dois mil, duzentos e vinte e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12/05/2026 à 12/05/2027.

DATA DA PUBLICAÇÃO DO PNCP: 11 de maio de 2026.

SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Habitação; e pelo prestador: HIDROVIDROS

COMERCIO DE VIDROS E SERVICOS LTDA, no CNPJ sob nº 26.XXX.XXX/0001-01.

Publicado por:
Luiz Felipe Rios Dos Santos
Código Identificador:91549A26

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO ORDEM DE FORNECIMENTO 376/2026**

A CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS, inscrita no CNPJ nº 24.809.998/0001-38, torna público, o procedimento de compra com a empresa MB DA SILVA PINHEIRO COMERCIO SERVIÇOS - CNPJ Nº 15.643.028/0001-14, oriunda do Pregão Eletrônico nº 006/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 005/2025, tendo por objeto o registro de preços para aquisição de suprimentos para impressora, conforme a Ordem de Fornecimento nº 376/2026, acostado aos autos, no valor de R\$ 1.289,97 (um mil e duzentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos).

Publicado por:
Mayara Moreira Manso
Código Identificador:2F410D05

**CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO ORDEM DE FORNECIMENTO 377/2026**

A CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS, inscrita no CNPJ nº 24.809.998/0001-38, torna público, o procedimento de compra com a empresa ADEMIR FERREIRA NEVES - CNPJ Nº 35.137.952/0001-36, oriunda do Pregão Eletrônico nº 006/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 005/2025, tendo por objeto o registro de preços para aquisição de suprimentos para impressora, conforme a Ordem de Fornecimento nº 377/2026, acostado aos autos, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Publicado por:
Mayara Moreira Manso
Código Identificador:81C2A4F9

**CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO ORDEM DE FORNECIMENTO 379/2026**

A CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS, inscrita no CNPJ nº 24.809.998/0001-38, torna público, o procedimento de compra com a empresa GLOBAL SUPREMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 48.993.720/0001-21, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 004/2025, tendo por objeto o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, material/ produtos limpeza, higiene, descartáveis, panificados, conforme a Ordem de Fornecimento nº 379/2026, acostado aos autos, no valor de R\$ 147,60 (cento e quarenta e sete reais e sessenta centavos).

Publicado por:
Mayara Moreira Manso
Código Identificador:FD83FF09

**CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO ORDEM DE FORNECIMENTO 380/2026**

A CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS, inscrita no CNPJ nº 24.809.998/0001-38, torna público, o procedimento de compra com a empresa EMPORIO MG LTDA - CNPJ Nº 49.936.708/0001-48, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 004/2025, tendo por objeto o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, material/ produtos limpeza, higiene, descartáveis, panificados, conforme a Ordem de Fornecimento nº 380/2026, acostado aos autos, no valor de R\$ 991,11 (novecentos e noventa e um reais e onze centavos).

Publicado por:
Mayara Moreira Manso
Código Identificador:0D0346E2

**CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO ORDEM DE FORNECIMENTO 381/2026**

A CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS, inscrita no CNPJ nº 24.809.998/0001-38, torna público, o procedimento de compra com a empresa GLOBAL SUPREMENTOS E SERVIÇOS LTDA- CNPJ Nº 49.993.720/0001-21, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 004/2025, tendo por objeto o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, material/ produtos limpeza, higiene, descartáveis, panificados, conforme a Ordem de Fornecimento nº 381/2026, acostado aos autos, no valor de R\$ 303,54 (trezentos e três reais e cinquenta e quatro centavos).

Publicado por:
Mayara Moreira Manso
Código Identificador:7C4D33F7

**CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO ORDEM DE FORNECIMENTO 382/2026**

A CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS, inscrita no CNPJ nº 24.809.998/0001-38, torna público, o procedimento de compra com a empresa EMPORIO MG LTDA- CNPJ Nº 49.936.708/0001-48, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 004/2025, tendo por objeto o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, material/ produtos limpeza, higiene, descartáveis, panificados, conforme a Ordem de Fornecimento nº 382/2026, acostado aos autos, no valor de R\$ 205,62 (duzentos e cinco reais e sessenta e dois centavos).

Publicado por:
Mayara Moreira Manso
Código Identificador:7F95F754

**CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO ORDEM DE FORNECIMENTO 383/2026**

A CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS, inscrita no CNPJ nº 24.809.998/0001-38, torna público, o procedimento de compra com a empresa VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ Nº 28.209.943/0001-48, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 004/2025, tendo por objeto o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, material/ produtos limpeza, higiene, descartáveis, panificados, conforme a Ordem de Fornecimento nº 383/2026, acostado aos autos, no valor de R\$ 51,30 (cinquenta e um reais e trinta centavos).

Publicado por:
Mayara Moreira Manso
Código Identificador:5F93D0FA

**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 030/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INHUMAS/GO, através da Secretaria de Gestão, torna pública o aviso de agendamento da licitação **Pregão Eletrônico nº 030/2026**, do tipo menor preço UNITÁRIO, regido pela Lei Federal n. 14.133/21, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FACILITADORES DE OFICINA DESTINADAS AS ATIVIDADES COM CRIANÇAS E IDOSOS PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INHUMAS/GO**, onde realizará sessão pública online, no dia **02 de junho de 2026 às 08h00min** através da plataforma de compras BNC através do link <https://bnc.org.br/>. O Edital estará disponível pelo endereço eletrônico www.inhumas.go.gov.br, <https://bnc.org.br/>, dúvidas pelo e-mail: diretorialicitacao.inhumas@gmail.com. Inhumas/GO.

Publicado por:
Lucas Silva Barbosa
Código Identificador:9AEA6544

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO 35_ PROCESSO1292_2026**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INHUMAS - GO;

Contratada: WANDA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.;

CNPJ:12.358.170/0001-21;

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais permanentes (Smart TVs e aparelhos de ar condicionado) utilizando recursos oriundos da Emenda Parlamentar Impositiva nº 0221, Dep. Virmondos Cruvinel.

Fundamento Legal: Lei Federal nº. 14.133/2021;

Processo origem: Processo Administrativo nº 1292/2026 procedimentos licitatório modalidade Dispensa;

Valor do contrato: R\$ 27.760,00(vinte e sete mil, setecentos e sessenta reais).

Data da Assinatura do Contrato: 13 de maio de 2026.

Vigência:13 de maio de 2027.

Publicado por:

Wanessa Silva Mendonca Lourenco

Código Identificador:95DD1714

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2025

Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação de vigência do contrato pelo período de 12/05/2026 até 11/05/2027, vez que é necessário haver locação de impressoras e multifuncionais com manutenção preventiva e corretiva, além do fornecimento de todos os insumos (exceto papel), e sistema de software de gestão e bilhetagem para as Secretarias Municipais, renovando o saldo para os 12 meses totalizando o valor de R\$ 223.104,48 (duzentos e vinte e três mil, cento e quatro reais e quarenta e oito centavos).

Contratada:MBM COMERCIAL E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.435.362/0001-33

Publicado por:

Guilherme Araújo Ferreira

Código Identificador:24373F38

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 49578/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 28.997.560/0001-81, através de sua gestora ELAENE CRISTINA BRÁS, inscrita no CPF: 785.337.591-34, torna público, o procedimento de compra com a empresa CANTONALE SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI inscrita no CNPJ: 28.157.502/0001-40, oriunda do Pregão Eletrônico nº 026/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 044/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de ferramentas, materiais elétricos e eletrônicos, conforme Ordem de Fornecimento nº 49578/2026, acostado aos autos, no valor de R\$ 28,10 (Vinte e oito reais e dez centavos).

Publicado por:

Wanessa Silva Mendonca Lourenco

Código Identificador:D039C557

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 49606/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 28.997.560/0001-81, através de sua gestora ELAENE CRISTINA BRÁS, inscrita no CPF: 785.337.591-34, torna público, o procedimento de compra com a empresa CASA DE TINTAS E FERRAGISTA INHUMAS EIRELI – ME inscrita no CNPJ: 24.997.326/0001-01, oriunda do Pregão Eletrônico nº 025/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 040/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção, conforme Ordem de Fornecimento nº 49606/2026, acostado aos autos, no valor de R\$ 1.068,00 (Hum mil e sessenta e oito reais).

Publicado por:

Wanessa Silva Mendonca Lourenco

Código Identificador:316858DE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 49636/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 28.997.560/0001-81, através de sua gestora ELAENE CRISTINA BRÁS, inscrita no CPF: 785.337.591-34, torna público, o procedimento de compra com a empresa PICA PAU FERRAMENTAS LTDA inscrita no CNPJ: 61.245.285/0001-15, oriunda do Pregão Eletrônico nº 025/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 040/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção, conforme Ordem de Fornecimento nº 49636/2026, acostado aos autos, no valor de R\$ 450,00 (Quatroscentos e cinquenta reais).

Publicado por:

Wanessa Silva Mendonca Lourenco

Código Identificador:132B074D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 49709/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 28.997.560/0001-81, através de sua gestora ELAENE CRISTINA BRÁS, inscrita no CPF: 785.337.591-34, torna público, o procedimento de compra com a empresa ARAGUAIA MÁQUINAS LTDA inscrita no CNPJ: 10.655.510/0001-50, oriunda do Pregão Eletrônico nº 026/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 044/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de ferramentas, materiais elétricos e eletrônicos, conforme Ordem de Fornecimento nº 49709/2026, acostado aos autos, no valor de R\$ 89,80 (Oitenta e nove reais e oitenta centavos).

Publicado por:

Wanessa Silva Mendonca Lourenco

Código Identificador:4A968ECE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº

Constitui objeto do presente termo a prorrogação da vigência contratual de 01/06/2026 até 30/11/2026, do Contrato nº 188/2021. 1.2. Sendo assim, será renovado o saldo contratual referente aos trabalhadores contratados para 06 (seis) meses, totalizando o valor de R\$ 730.833,78 (setecentos e trinta mil, oitocentos e trinta e três reais e setenta e oito centavos).

Contratada:CONTRATANTE, e do outro lado FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR INHUMENSE FAMI, instituição privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ Nº 73.573.297/0001-58,

Publicado por:

Guilherme Araújo Ferreira

Código Identificador:953D4E4D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 49600/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO, torna público, o procedimento de compra com CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.- CNPJ Nº 09.135.378/0001-77, oriunda do Pregao eletrônico 001/2026, tendo por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA contratação de empresa para aquisição de materiais farmacológicos para atender as necessidades das Unidades de Saúde do município, conforme Ordem de Fornecimento nº 49600/2026 no valor de R\$ 2.972,00, acostado aos autos. Inhumas, 14 de Maio de 2026.

Publicado por:

Marcio Elias Alves

Código Identificador:B89B9986

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 49602/2026

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 49602/2026
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compras APGYN DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 47.761.551/0001-

31 Oriunda do Pregão Eletrônico nº 001/2026 ARP Nº 005/2026. Registro de preço para eventual contratação de empresa para aquisição de materiais farmacológicos para atender as necessidades das Unidades de Saúde do município de Inhumas. 49602/2026 no valor de R\$700,00 acostado aos autos.

Inhumas 14 de Maio de 2026

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:DE61B86F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 49605/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compras DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA CNPJ: 47.761.551/0001-31 Oriunda do Pregão Eletrônico nº 001/2026 ARP Nº 005/2026. Registro de preço para eventual contratação de empresa para aquisição de materiais farmacológicos para atender as necessidades das Unidades de Saúde do município de Inhumas. 49605/2026 no valor de R\$ 1.235,00 acostado aos autos.

Inhumas 14 de Maio de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:E356AC99

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 49735/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra com COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.- CNPJ Nº 67.729.178/0004-91, oriunda do Pregão eletrônico 11/2025, tendo por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA contratação de empresa para aquisição de materiais farmacológicos para atender as necessidades das Unidades de Saúde do município, conforme Ordem de Fornecimento nº 49735/2026 no valor de R\$ 1.500,00, acostado aos autos.

Inhumas, 14 de Maio de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:5CCB08B4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 49739/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra com F&R HOSPITALAR IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA.- CNPJ Nº 51.837.171/0001-00, oriunda do Pregão eletrônico 11/2025, tendo por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA contratação de empresa para aquisição de materiais farmacológicos para atender as necessidades das Unidades de Saúde do município, conforme Ordem de Fornecimento nº 49739/2026 no valor de R\$ 5.696,00, acostado aos autos.

Inhumas, 14 de Maio de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:3780E6B7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 49744/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra com F&R

HOSPITALAR IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA.- CNPJ Nº 51.837.171/0001-00, oriunda do Pregão eletrônico 11/2025, tendo por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA contratação de empresa para aquisição de materiais farmacológicos para atender as necessidades das Unidades de Saúde do município, conforme Ordem de Fornecimento nº 49744/2026 no valor de R\$ 5 3.657,40, acostado aos autos.

Inhumas, 14 de Maio de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:08021344

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 49746/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra com HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES.- CNPJ Nº 41.500.407/0001-65, oriunda do Pregão eletrônico 11/2025, tendo por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA contratação de empresa para aquisição de materiais farmacológicos para atender as necessidades das Unidades de Saúde do município, conforme Ordem de Fornecimento nº 49746/2026 no valor de R\$ 14.586,96, acostado aos autos.

Inhumas, 14 de Maio de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:7A23E03C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 49748/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra com LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.- CNPJ Nº 34.223.536/0001-98, oriunda do Pregão eletrônico 11/2025, tendo por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA contratação de empresa para aquisição de materiais farmacológicos para atender as necessidades das Unidades de Saúde do município, conforme Ordem de Fornecimento nº 49748/2026 no valor de R\$ 2.867,50, acostado aos autos.

Inhumas, 14 de Maio de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:FDAA44A6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 49752/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra com MAEVE PROD. HOSP. LTDA.- CNPJ Nº 09.034.672/0001-92, oriunda do Pregão eletrônico 11/2025, tendo por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA contratação de empresa para aquisição de materiais farmacológicos para atender as necessidades das Unidades de Saúde do município, conforme Ordem de Fornecimento nº 49752/2026 no valor de R\$ 12.372,00, acostado aos autos.

Inhumas, 14 de Maio de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:0CAFD3E6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 49759/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra com C & C HOSPITALAR LTDA ME.- CNPJ Nº 36.830.917/0001-60, oriunda do Pregao eletrônico 001/2026, tendo por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA contratação de empresa para aquisição de materiais farmacológicos para atender as necessidades das Unidades de Saúde do município, conforme Ordem de Fornecimento nº 49759/2026 no valor de R\$ 895,00, acostado aos autos.

Inhumas, 14 de Maio de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:5D02AD9C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 49774/2026**

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 49774/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compras AUTO POSTO R5 LTDA CNPJ: 04.354.236/0001-87 Oriunda do Pregão Eletrônico nº 024/2025 ARP Nº 022/2026. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL. 49774/2026 no valor de R\$ 7.283,150 acostado aos autos. Inhumas 14 de Maio de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:021FDE7C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 49799/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra com MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.- CNPJ Nº 94.389.400/0001-84, oriunda do Pregao eletrônico 001/2026, tendo por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA contratação de empresa para aquisição de materiais farmacológicos para atender as necessidades das Unidades de Saúde do município, conforme Ordem de Fornecimento nº 49799/2026 no valor de R\$ 760,00, acostado aos autos. Inhumas, 14 de Maio de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:C6BCAED6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 49806/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra com DINIZ HOSPITALAR LTDA.- CNPJ Nº 46.676.293/0001-22, oriunda do Pregao eletrônico 001/2026, tendo por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA contratação de empresa para aquisição de materiais farmacológicos para atender as necessidades das Unidades de Saúde do município, conforme Ordem de Fornecimento nº 49806/2026 no valor de R\$ 1.890,00, acostado aos autos. Inhumas, 14 de Maio de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:92591E0E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 049/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ

DAVICO, torna público o extrato do Contrato nº 049/2026 oriundo da Dispensa de Licitação - no valor de R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais), firmado com pessoa física, ALINE LEMES SILVA, CPF: 028.697.521-13, tendo por objeto a prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2026.

Inhumas, 14 de maio de 2026.

Publicado por:
Vitor Lopes Campos
Código Identificador:92A55294

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 050/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do Contrato nº 050/2026 oriundo da Dispensa de Licitação - no valor de R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais), firmado com pessoa física, PAOLA GABRIELE DE OLIVEIRA FERREIRA, CPF: 072.864.791-56, tendo por objeto a prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2026.

Inhumas, 14 de maio de 2026.

Publicado por:
Vitor Lopes Campos
Código Identificador:B317E7C9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 052/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do Contrato nº 052/2026 oriundo da Dispensa de Licitação - no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), firmado com pessoa física, MARCOS PAULO ASMAR, CPF: 011.865.521-31, tendo por objeto a prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2026.

Inhumas, 14 de maio de 2026.

Publicado por:
Vitor Lopes Campos
Código Identificador:89061AAB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 053/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do Contrato nº 053/2026 oriundo da Dispensa de Licitação - no valor de R\$ 42.720,00 (quarenta e dois mil, setecentos e vinte reais), firmado com pessoa física, ALINE BATISTA DA SILVA, CPF: 020.474.981-63, tendo por objeto a prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2026.

Inhumas, 14 de maio de 2026.

Publicado por:
Vitor Lopes Campos
Código Identificador:36A1F0FA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 056/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do Contrato nº 056/2026 oriundo da Dispensa de Licitação - no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), firmado com pessoa física, LETÍCIA IDALINO CHIARELI CUSTÓDIO, CPF: 047.429.131-67, tendo por objeto a prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2026.

Inhumas, 14 de maio de 2026.

Publicado por:
Vitor Lopes Campos
Código Identificador:97A50092

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 057/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do Contrato nº 057/2026 oriundo da Dispensa de Licitação - no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), firmado com pessoa física, RAFAEL RODRIGUES FIRMINO CPF: 032.896.781-56, tendo por objeto a prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2026.

Inhumas, 14 de maio de 2026.

Publicado por:
Vitor Lopes Campos
Código Identificador:E9B64349

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 055/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do Contrato nº 055/2026 oriundo da Dispensa de Licitação - no valor de R\$ 192.000,00 (cento, noventa e dois mil reais), firmado com pessoa jurídica, ATTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 64.075.402/0001-38, representado por JOSÉ OLYNTHO DE ALMEIDA FILHO CPF: 050.178.711-95, tendo por objeto a prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2026.

Inhumas, 14 de maio de 2026.

Publicado por:
Vitor Lopes Campos
Código Identificador:CAC7DA06

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 003/2026.**

A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE INHUMAS - GO, torna público o Edital de Chamamento para Captação de Apoio à Primeira Corrida Noturna de Inhumas - "Cerrado em Movimento", a ser realizada por esta Secretaria. As propostas deverão ser enviadas no período de 15/05/2026 a 25/05/2026, até às 23h59, através do formulário: <https://forms.gle/Ttr8c6Nx6s2L2QjS7>, com o título "Cerrado em Movimento". Dúvidas poderão ser encaminhadas para o WPP telefone (62) 93500-9670, Edital estará disponível pelo endereço eletrônico www.inhumas.go.gov.br. Inhumas/GO, 15 de maio de 2026.

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:1A9EB3A0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 031/2026**

O MUNICÍPIO DE INHUMAS, ESTADO DE GOIÁS, através da Secretaria de Gestão, torna pública o aviso de agendamento da licitação **Pregão Eletrônico nº 031/2026**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regido pela Lei Federal n. 14.133/21, para **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INHUMAS**, onde realizará sessão pública online, no dia **03 de junho de 2026 às 08h00min através da plataforma de compras BNC** através do link <https://bnc.org.br/>. O Edital estará disponível pelo endereço eletrônico www.inhumas.go.gov.br, <https://bnc.org.br/>, dúvidas pelo e-mail: diretorialicitacao.inhumas@gmail.com. Inhumas/GO.

Publicado por:
Lucas Silva Barbosa
Código Identificador:3DE275E3

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE SUPRESSÃO DO
CONTRATO Nº 048/2.025.**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE SUPRESSÃO DO
CONTRATO Nº 048/2.025.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, com sede na Avenida Pandiá Calógeras nº 84, Centro, Ipameri/GO, neste ato representado pelo seu Gestor, ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei nº. 14.133/21, publica o extrato do termo de supressão do contrato nº **048/2025**, com a empresa **IGOR FELIPE BRAZ LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº **45.058.284/0001-05**, situada no município de Ipameri, à Avenida Pandiá Calógeras, nº 25, Qd. 15, Centro II, representada neste ato por **IGOR FELIPE BRAZ**, com inscrição no CREFITO-DF e GO sob o n.º **329.371**.

Ipameri-Goiás, 14 de maio de 2026.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:18072074

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE SUPRESSÃO DO
CONTRATO Nº 114/2.025.**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE SUPRESSÃO DO
CONTRATO Nº 114/2.025.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, com sede na Avenida Pandiá Calógeras nº 84, Centro, Ipameri/GO, neste ato representado pelo seu Gestor, ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei nº. 14.133/21, publica o extrato do termo de supressão do contrato nº **114/2.025**, com a empresa **A R GUIMARAES FISIOTERAPIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº **54.676.015/0001-01**, situada no município de Ipameri, à Rua Guarany, nº 102, Vila Nilza, representada neste ato por **ALINE RODRIGUES GUIMARÃES**, com inscrição no CREFITO-DF e GO sob o n.º **376.666**.

Ipameri-Goiás, 14 de maio de 2026.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE SUPRESSÃO DO
CONTRATO Nº 114/2.025.**

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:67B12FDE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE SUPRESSÃO DO
CONTRATO Nº 152/2025.**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE SUPRESSÃO DO
CONTRATO Nº 152/2025.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, com sede na Avenida Pandiá Calógeras nº 84, Centro, Ipameri/GO, neste ato representado pelo seu Gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei nº. 14.133/21, publica o extrato do termo de supressão do contrato nº 152/2025, com a empresa **JULIANA PAIM GONTIJO**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 40.338.271/0001-76, situada no município de Ipameri, à Rua Intendente José Vaz, nº 40, Centro, representada neste ato por **JULIANA PAIM GONTIJO**, com inscrição no CREFITO-DF e GO sob o n.º 156.643.

Ipameri-Goiás, 14 de maio de 2026.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jane Eunice de Souza Guimarães

Código Identificador:95C80922

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE SUPRESSÃO DO
CONTRATO Nº 162/2025.**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE SUPRESSÃO DO
CONTRATO Nº 162/2025.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, com sede na Avenida Pandiá Calógeras nº 84, Centro, Ipameri/GO, neste ato representado pelo seu Gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei nº. 14.133/21, publica o extrato do termo de supressão do contrato nº 162/2025, com a empresa **CRISTIANE GUIMARÃES DOS SANTOS**, brasileira, inscrita no CPF nº 904.560.091-91 e RG nº 4.209.737 2ª via SSP/GO, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Avenida Barão do Rio Branco, nº 65, Qd. 20, Centro I, inscrita no CREFITO-DF e GO sob o n.º 362.675.

Ipameri-Goiás, 14 de maio de 2026.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jane Eunice de Souza Guimarães

Código Identificador:4BB8C79F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE SUPRESSÃO DO
CONTRATO Nº 186/2025**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE SUPRESSÃO DO
CONTRATO Nº 186/2025**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, com sede na Avenida Pandiá Calógeras nº 84, Centro, Ipameri/GO, neste ato representado pelo seu Gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei nº. 14.133/21, publica o extrato do termo de supressão do contrato nº 186/2025, com a empresa **FL DE ALMEIDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 20.818.792/0001-13, situada no município de Ipameri, à Rua VS 03, s/nº, Qd. 16, Lt. 03, Village Sul, representada neste ato por **FRANTHESCA LAZARA DE ALMEIDA**, com inscrição no CREFITO sob o n.º 227.219.

Ipameri-Goiás, 14 de maio de 2026.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jane Eunice de Souza Guimarães

Código Identificador:DE17BCBD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE SUPRESSÃO DO
CONTRATO Nº 250/2.025.**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE SUPRESSÃO DO
CONTRATO Nº 250/2.025.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, com sede na Avenida Pandiá Calógeras nº 84, Centro, Ipameri/GO, neste ato representado pelo seu Gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei nº. 14.133/21, publica o extrato do termo de supressão do contrato nº 250/2.025, com a empresa **ANNA LAURA NUNES FURTADO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 55.548.370/0001-50, situada no município de Ipameri, à Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 19, Centro, representada neste ato por **ANNA LAURA NUNES FURTADO**, com inscrição no CREFITO-DF e GO sob o n.º 374.203.

Ipameri-Goiás, 14 de maio de 2026.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jane Eunice de Souza Guimarães

Código Identificador:843A1907

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE SUPRESSÃO DO
CONTRATO Nº 465/2025**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE SUPRESSÃO DO
CONTRATO Nº 465/2025**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, com sede na Avenida Pandiá Calógeras nº 84, Centro, Ipameri/GO, neste ato representado pelo seu Gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei nº. 14.133/21, publica o extrato do termo de supressão do contrato nº 465/2025, com a empresa **DEBORA SAMPAIO GONÇALVES DE MELO**, brasileira, inscrita no CPF nº 049.684.601-98 e RG nº 62.953-94 SSP/GO, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua 02, s/nº, Vila Carvalho, inscrita no CREFITO-DF e GO sob o n.º 385.992-F.

Ipameri-Goiás, 14 de maio de 2026.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jane Eunice de Souza Guimarães

Código Identificador:A2C867F3

**FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 410/2025.**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 410/2025.**

O **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DE IPAMERI – GOIÁS**, inscrito no CNPJ (MF) n.º 15.163.648/0001-56, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2026009308**, publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

410/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VETERINÁRIO PARA CASTRAÇÃO DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE (CASTRAMÓVEL)**, com a empresa **M M CONSULTORIA VETERINÁRIA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 41.063.032/0001-13, localizada à Av. Marechal Costa e Silva, 2, Qd.B lote 24, Vila Norberto - Ipameri-GO, representada por **MAURO MONTEIRO AURELIANO**, brasileiro, solteiro, Veterinário, portador do CPF: 007.694.411- 57, RG: 4214355 DGPC GO residente e domiciliado na cidade de Ipameri-GO,

Ipameri-Goiás, aos 11 dias do mês de maio de 2026.

VIVIANE MELO CARNEIRO COSTA
Gestora do FMMA

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:BC1C0BE5

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2026

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.763.606/0001-41, no interesse da administração pública, através da Comissão de Contratação, torna público que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO** com início em **15/05/2026** e duração mínima prevista até **15/05/2027**, no horário das **08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00**, no Palácio Entre Rios, a Avenida Pandiá Calógeras n.º 84, Centro, Ipameri-GO, para **Credenciamento de emissoras de rádio e sites de notícias e variedades para veiculação de publicidade institucional da Administração Municipal**, nos termos e condições constantes no Edital por caráter de prazo determinado, como se vê das cláusulas e condições, em atendimento às exigências da lei n.º 14.133/2021.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Contratação da Prefeitura de Ipameri-GO, no horário das 08 às 11 horas e 13:00 as 17:00 horas, no endereço acima indicado, pelo e-mail licitacoes@ipameri.go.gov.br ou pelo telefone (64) 3513-0052.

Prefeitura Municipal de Ipameri/GO, 14 de maio de 2026.

TIAGO MARTINS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:1A386CA8

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 277/2025, DE 14 DE MAIO de 2026.

Dispõe sobre a alteração de cargo em comissão de servidor que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica alterada a nomeação do cargo em comissão de Chefe de Núcleo do servidor **Sr. Victor Cesar Santos Nogueira**, com matrícula funcional nº 104.452, que passa a ocupar o cargo em comissão de **Secretario de Gabinete**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2026.

JÂNIO PACHECO

Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:6EBAEC95

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 271/2026, DE 13 DE MAIO de 2026.

Dispõe sobre a nomeação de servidor que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada para o cargo em comissão de **Chefe de Núcleo** a **Sra. Maria Aparecida de Souza**, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2026.

JÂNIO PACHECO

Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:55B6C598

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 275/2026, DE 14 DE MAIO de 2026.

Dispõe sobre a nomeação de servidor que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada para o cargo em comissão de **Assessor de Governo** a **Sra. Jaqueline Ribeiro Mercês Vaz de Souza**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2026.

JÂNIO PACHECO

Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:FFC7B6A5

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SUPLENTE DO
CONSELHO TUTELAR DE IPAMERI-GO DURANTE O
PERÍODO DE AFASTAMENTO DE TITULAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 273/2026, DE 14 DE MAIO de 2026.

Dispõe sobre a nomeação de suplente do Conselho Tutelar de Ipameri-GO durante o período de afastamento de titular e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

CONSIDERANDO a concessão de licença maternidade à servidora Teuane Campos da Silva Cardoso no período de 26 de maio a 22 de novembro do corrente ano;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a conselheira suplente **Jurcelma Pereira Cadermatori Simão** para compor o Conselho Tutelar do Município de Ipameri-GO, em substituição à conselheira titular Teuane Campos da Silva Cardoso durante seu afastamento para gozo de licença maternidade, no período de 26 de maio a 22 de novembro do corrente ano.

Art. 2º A conselheira nomeada exercerá suas atribuições nos termos da Lei Municipal nº 2.913/2013 e da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 14 (quatorze dias) dia do mês de maio de 2026.

JÂNIO PACHECO

Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:DD4847A9

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA
PREFEITURA MUNICIPAL NO DIA 19 DE MAIO DE 2026,
EM RAZÃO DE DESLIGAMENTO PROGRAMADO NO
FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 272/2026, DE 14 DE MAIO de 2026.

Dispõe sobre o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal no dia 19 de maio de 2026, em razão de desligamento programado no fornecimento de energia elétrica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

CONSIDERANDO a comunicação realizada pela Equatorial Goiás acerca da realização de desligamento programado no fornecimento de energia elétrica para manutenção da rede elétrica no prédio da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que a interrupção temporária do fornecimento de energia elétrica comprometerá o regular funcionamento das atividades administrativas desenvolvidas no prédio da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do expediente administrativo, visando à continuidade e eficiência dos serviços públicos;

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido que, no dia 19 de maio de 2026, o horário de funcionamento no prédio da Prefeitura Municipal será das **07h00 às 12h00**, em razão do desligamento programado de energia elétrica.

Art. 2º Os demais órgãos e repartições públicas municipais que não forem afetados pelo desligamento funcionarão normalmente, em seus horários habituais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2026.

JÂNIO PACHECO

Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:0FE60990

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2184/2026 CONCEDE AVERBAÇÃO E
DISPONIBILIDADE POR TEMPO DE SERVIÇO A
SERVIDORA QUE MENCIONA

PORTARIA Nº.: 2184/2026, DE 14 DE MAIO DE 2026.

Concede Averbação e Disponibilidade por Tempo de Serviço a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art.66, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder averbação e disponibilidade por tempo de serviço prestado ao Município para efeito de adicional por quinquênio, totalizando **274(duzentos e setenta e quatro) dias**, correspondentes a **09 (nove) meses e 04 (quatro) dias**, à servidora Sr.:^a **VIVIANE APARECIDA DA SILVA PAIVA**, matrícula funcional nº **104.418**, ocupante do cargo de Professor P.E IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ipameri, conforme Processo Administrativo nº 2026008804, ficando o referido período disponível para concessão do adicional por tempo de serviço (quinquênio), na forma da legislação vigente.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:A206B3E5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2185/2026 CONCEDE AVERBAÇÃO E
DISPONIBILIDADE POR TEMPO DE SERVIÇO AO
SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 2185/2026, DE 14 DE MAIO DE 2026.

Concede Averbação e Disponibilidade por Tempo de Serviço ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art.66, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder averbação e disponibilidade por tempo de serviço prestado ao Município para efeito de adicional por quinquênio, totalizando **856 (oitocentos e cinquenta e seis) dias**, correspondentes a **02 (dois) anos, 04 (quatro) meses e 06 (seis) dias**, ao servidor **Sr.:º MAICC DE SOUZA SILVA**, matrícula funcional nº **102.632**, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Municipais, lotado no Depto. De Arrecadação de Tributos e Fiscalização, conforme Processo Administrativo nº 2026009568, ficando o referido período disponível para concessão do adicional por tempo de serviço (quinquênio), na forma da legislação vigente.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:37DFA209

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2186/2026 CONCEDE AVERBAÇÃO E
DISPONIBILIDADE POR TEMPO DE SERVIÇO A
SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 2186/2026, DE 14 DE MAIO DE 2026.

Concede Averbação e Disponibilidade por Tempo de Serviço a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art.66, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder averbação e disponibilidade por tempo de serviço prestado ao Município para efeito de adicional por quinquênio, totalizando **136 (cento e trinta e seis) dias**, correspondentes a **04 (quatro) meses e 16 (dezesseis) dias**, à servidora **Sr.:ª ANDREA ROSA VITORINO**, matrícula funcional nº **102.886**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Depto. De Manutenção e Seg. da Sede Adm., conforme Processo Administrativo nº 2025019779, ficando o referido período disponível para concessão do adicional por tempo de serviço (quinquênio), na forma da legislação vigente.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:0986DDDA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2187/2026 CONCEDE AVERBAÇÃO E
DISPONIBILIDADE POR TEMPO DE SERVIÇO AO
SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 2187/2026, DE 14 DE MAIO DE 2026.

Concede Averbação e Disponibilidade por Tempo de Serviço ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art.66, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder averbação e disponibilidade por tempo de serviço prestado ao Município para efeito de adicional por quinquênio, totalizando **1.582 (mil e quinhentos e oitenta e dois) dias**, correspondentes a **04 (quatro) anos e 04 (quatro) meses e 02 (dois) dias**, ao servidor **Sr.:º PEDRO ANTONIO DE SOUZA BARBOSA**, matrícula funcional nº **100.211**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, conforme Processo Administrativo nº 2026008391, ficando o referido período disponível para concessão do adicional por tempo de serviço (quinquênio), na forma da legislação vigente.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:60EBC704

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2188/2026 CONCEDE AVERBAÇÃO E
DISPONIBILIDADE POR TEMPO DE SERVIÇO AO
SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 2188/2026, DE 14 DE MAIO DE 2026.

Concede Averbação e Disponibilidade por Tempo de Serviço ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art.66, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder averbação e disponibilidade por tempo de serviço prestado ao Município para efeito de adicional por quinquênio, totalizando **1.550(mil e quinhentos e cinquenta) dias**, correspondentes a **04 (quatro) anos e 03 (três) meses**, ao servidor **Sr.:º LÉLIO RODRIGUES**, matrícula funcional nº **102.209**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado no Pacs, conforme Processo Administrativo nº 2026004316, ficando o referido período disponível para concessão do adicional por tempo de serviço (quinquênio), na forma da legislação vigente.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:26BB7BC3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2189/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 2189/2026, DE 14 DE MAIO DE 2026.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **junho de 2026**, a servidora, **Sr.:ª ANA MARIA DE SALES**, matrícula funcional nº.: **298**, ocupante do cargo de Artífice, lotada no Departamento de Gestão Educacional, com período aquisitivo compreendido entre; **01/08/2024 a 31/07/2025**, conforme processo administrativo 2026010329.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:1D0C4819

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2190/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 2190/2026, DE 14 DE MAIO DE 2026.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como

em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2026**, a servidora, **Sr.:ª MARCIA PEREIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº.: **102.460**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, à Disposição do Município de Urutaí - Goiás, com período aquisitivo compreendido entre; **01/01/2025 a 31/12/2025**, conforme processo administrativo 2026010344.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:C753DEC5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2191/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 2191/2026, DE 14 DE MAIO DE 2026.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, Lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2026**, a servidora, **Sr.:ª NUBIA SILVA DO PRADO**, matrícula funcional nº.: **103.511**, ocupante do cargo de Profissional da Educação III - PE III, à Disposição do Município de Urutaí - Goiás, com período aquisitivo compreendido entre; **25/05/2025 a 24/05/2026** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026010345.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:86D2349D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO-
REPUBLICADO 006/2026

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO-REPUBLICADO 006/2026

O Município de Iporá, através do Executivo, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Meio Ambiente e Fundo Municipal de Assistência Social, torna público que irá realizar, no dia 02 de junho de 2026, às 08:00 horas, o Pregão Eletrônico-REPUBLICADO SRP Nº 006/2026, por meio da Plataforma Eletrônica disponível em <https://www.bnc.org.br/>. O objeto é contratação de empresa para a prestação dos serviços de conexão à internet banda larga, por meio de fibra óptica, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados, mediante implantação de link de comunicação de dados com taxa de transmissão mínima de 1 Gbps (um Gigabit por segundo), pelo período de 12 (doze) meses. O edital e demais informações podem ser obtidos no Departamento de Licitações, através do endereço de e-mail: licitacao@ipora.go.gov.br ou no site oficial do município: www.ipora.go.gov.br. Iporá/GO, 14 de maio de 2026.

LANNA SILVA PIRES -
Pregoeira.

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:44315849

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAUURU-FMS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 37/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 853/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 853/2026.

NUMERO DO CONTRATO: 37/2026-S

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUARU.

CONTRATADA: 24.852.215 RAUL MOREIRA MORAIS, inscrita no CNPJ nº: 24.852.215/0001-07

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ASPIRADOR DE PÓ E LIQUIDOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 14/05/2026 a 31/12/2026.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.706,70

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.18.10.122.1019.1.034.4.4.90.52.34 – Ficha: 276 / Fonte: 102 / Subelemento 34.

Data Assinatura: 14/05/2026.

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.

CERTIFICO e DOU FÉ, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

ITAGUARU, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de maio de 2026.

DANIELLY FERNANDA DE CARVALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:4505E8AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 036/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2327/2025

CONTRATO Nº 036/2026-P

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

NUMERO DO CONTRATO: 036/2026-P.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAGUARU.

CONTRATADA: BANCO BRADESCO S.A.

CNPJ nº: 60.746.948/0001-12.

OBJETO: Credenciamento de instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil para a prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas municipais, por meio do Documento Único de Arrecadação Municipal (DUAM), padrão FEBRABAN, com recebimento em agências e canais autorizados, bem como prestação de contas eletrônica dos valores arrecadados, observando prazos e normas estabelecidas pelo Município de Itaguara.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14 de maio de 2026 a 31 de maio de 2031.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 87.010,00 (oitenta e sete mil e dez reais).

DATA ASSINATURA: 14 de maio de 2026.

CERTIFICO e DOU FÉ, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Itaguara, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de maio de 2026.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:E50A2546

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

MUNICÍPIO DE ITAGUARU/GO

O Município de Itaguara, Estado de Goiás, torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº024/2026, Processo Administrativo nº699/2026. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições prontas nas cidades de Itaguara e Goiânia, visando atender às necessidades das secretarias municipais, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I do Edital. Data da sessão e horário: 29/05/2026 às 08:01 horas. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas no site <https://bnc.org.br/>. Informações: <https://itaguara.go.gov.br/>; Fone: (062) 3398-1144;

Itaguara - GO, 15 de maio de 2026.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA -
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:5894CAE3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 002/2026 - CONSTRUÇÃO DE
COBERTURAS EM 02 UNIDADES EDUCACIONAIS

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA
EDITAL LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 500/2026

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, através da *Comissão Permanente de Licitação* instituída Decreto nº 1423 de 17 de novembro de 2025, avisa aos interessados que, fará realizar no dia **08 DE JUNHO DE 2026 ÀS 09:30 HORAS**, Sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br "Acesso Identificado", na modalidade "CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA", Tipo **Empreitada Por Menor Preço Global**, visando contratar os serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA**

EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA DENTINADA A CONTRUÇÃO DE COBERTURAS NAS ENTRADAS DE 02 UNIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICIPIO DE LAGOA SANTA/GO, de acordo com as disposições contidas no Edital correspondente e seus anexos e na Lei Federal nº14.133/2021. Os interessados deverão cadastrar a proposta no sítio eletrônico www.bnc.org.br até as 08:59h dia **08 de JUNHO de 2026**. Cópias do respectivo Edital e anexos poderão ser obtidas até o último dia útil antes ao da abertura desta licitação. Maiores informações poderão ser obtidas no pelo Email: licitacao@lagoasanta.go.gov.br; ou pelo site: www.lagoasanta.go.gov.br, ou pelo fone (64) 99612-9341.

Lagoa Santa aos **14** (quatorze) dias do mês de maio de **2026**

ROGERIO PAULIN
Presidente da CPL

Publicado por:
Rogerio Paulino
Código Identificador:368D2F59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ARP FMS 001/2026 - AQUISIÇÃO DE 02
VEICULOS 5 LUGARES

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 329/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – CNPJ nº 011.390.064/0001-62.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO 02 VEICULOS 5 LUGARES.

CONTRATADA	N.º DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	DE VALOR
TECAR AUTOMOVEIS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA CNPJ: 37.832.037/0003-58	FMS 001/2026	R\$ 207.622,50

Vigência da ARP: 14/05/2026 até 14/05/2027

Data da Assinatura da ARP: 14/05/2026

Assinaturas: Gustavo Rodrigues da Silva – Gestor do FMS. Janialbert Baltazar Da Costa– CONTRATADA

Publicado por:
Rogerio Paulino
Código Identificador:CB4A06BA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 483

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

- a) – a empresa **JOSE CARLOS MALTA GARCIA**, inscrita no CNPJ: 09.125.651/0001-82, situada na R CALIPSO LUIZ DE MORAES, nº 92A, Centro, CEP: 75.819-000, Lagoa Santa, estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;
- b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da prefeitura municipal e seus departamentos;
- c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
- d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material de limpeza e higiene destinado a manutenção da secretaria de administração e seus departamentos, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de MAIO do ano de 2026.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:868928AA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DISPENSA 482

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

- a) – a empresa **63.300.836 OTOGAMIS MORAIS DE FREITAS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **63.300.836/0001-21**, estabelecida na **R. SEBASTIAO MARTINS DA SILVA, N 560, B. ALTO IZANOPOLIS**, na cidade de CASSILÂNDIA, Estado de MATO GROSSO DO SUL, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;
- b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da secretaria de esporte;
- c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
- d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de show artístico, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de maio do ano de 2026.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:D72585DE

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DISPENSA 481

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

- a) – a empresa **W A AUTO PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **20.962.993/0001-90**, estabelecida na **R ANTONIO PAULINO, nº 756, CENTRO**, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação para fornecer os equipamentos solicitados.
- b) – Em razão da manutenção dos veículos da secretaria de educação.
- c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
- d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - Fica dispensado o processo licitatório para aquisição peças automotivas destinadas a manutenção da frota de veículos da secretaria de educação, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de maio do ano de 2026.

ROSA MARIA DA SILVA PAIAO

Gestora do Funcho Municipal de Educação

Publicado por:

Leny Mori Machado

Código Identificador:25D9C9CF

**SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DISPENSA 484**

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

- a) – a empresa **BERMAK COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **08.520.945/0001-46**, estabelecida na **AV NACOES UNIDAS, JARDIM SANTO EXPEDITO, Nº 3471, na cidade de Jales, Estado de São Paulo**, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;
- b) – A aquisição se faz necessário para manutenção dos maquinários da secretaria de transporte e obras;
- c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
- d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - Fica dispensado o processo licitatório para a manutenção dos maquinários da secretaria de transporte e obras, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de maio do ano de 2026.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO

Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:

Leny Mori Machado

Código Identificador:8E80D2DB

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOIPORÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOIPORÁ
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº009/2026

MODALIDADE: REGISTRO DE PREÇO

O Município de Moiporá, Estado de Goiás, através de sua Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público a publicação do Edital, que fará realizar em sua sede, na Rua 1, quadra 03, lote 05, s/n,

Loteamento Lisandro Domingos Ferreira– Moiporá – Goiás, às 09h00min do dia 01 (um) de Junho de 2026, Licitação na Modalidade Pregão Presencial, Registro de Preço, do tipo menor preço por item, tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE ESTRUTURAS DESTINADAS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS OFICIAIS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOIPORÁ/GO, EM ATENDIMENTO AO CALENDÁRIO FESTIVO ANUAL DO MUNICÍPIO, POR MEIO DE SISTEMA DE DIÁRIAS E LOCAÇÃO POR UNIDADE, A CONTRATAÇÃO DEVERÁ CONTEMPLAR TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO O TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, MÃO DE OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, COMBUSTÍVEL, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E DEMAIS DESPESAS CORRELATAS**, neste Município, obedecidos os projetos e especificações constantes nos anexos que fazem parte integrante deste edital e seus anexos, que se encontram à disposição dos interessados no site www.moipora.go.gov.br email: licitacao@moipora.go.gov.br, e no mesmo endereço, das 08h00min às 12h00min, para as informações necessárias.

Moiporá - GO, 14 de Maio de 2026.

NICOMÉDIO ALVES MOREIRA

Agente de Contratação.

Publicado por:

Paulo Henrique Alves de Sousa

Código Identificador:C7B1BEE3

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA**

ERRATA

O Município de Montes Claros de Goiás, por intermédio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, tendo em vista que foi escrito erroneamente no Edital de Chamamento Público nº 02/2026 “Profissionais da Área da Saúde.”

ONDE SE LÊ:

DESCRIÇÃO DOS PROFISSIONAIS/ESPECIALIDADE	MESES/PROCEDIMENTOS/PLANTÃO	QUANT.	VALOR
FARMACEUTICO	9	1	RS 4.300,00

LEIA – SÊ

DESCRIÇÃO DOS PROFISSIONAIS/ESPECIALIDADE	MESES/PROCEDIMENTOS/PLANTÃO	QUANT.	VALOR
FARMACEUTICO	9	1	RS 4.800,00

Montes Claros de Goiás-GO, 14 de maio de 2026

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:

Leandro Augustinho de Souza

Código Identificador:8CB100AF

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2387/2026

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e

Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Aquisição de material permanente para manutenção, limpeza e poda das praças esportivas do município de Montes Claros de Goiás, tendo em vista atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 20 de maio de 2026.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 14 de maio de 2026.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:

Jhonata Pereira Borges

Código Identificador:CC5BB931

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2436/2026

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Prestação de serviço para manutenção preventiva do veículo Strada Volcano CD 1.3 FLEX 4 Portas de Placa: SCJ-2A27, para atender as necessidades da Secretaria de Esportes e Lazer. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 20 de maio de 2026.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 14 de maio de 2026.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:

Jhonata Pereira Borges

Código Identificador:559BF2D6

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1862/2026

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de

julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de da prestação de serviço de manutenção de bebedouro de água industrial 200lts, em atendimento a escola municipal José Rosa de Oliveira escola municipal de Montes Claros de Goiás. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 20 de maio de 2026.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 14 de maio de 2026.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:

Jhonata Pereira Borges

Código Identificador:C8E8E930

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1870/2026

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Prestação de serviço confecção de três letras e manutenção no trevo que liga montes claros a diorama – go, para atender as demandas da secretaria municipal de obras públicas e serviços urbanos de Montes Claros de Goiás. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 20 de maio de 2026.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 14 de maio de 2026.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:

Jhonata Pereira Borges

Código Identificador:A414A2AB

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1447/2026

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II

da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Aquisição de materiais e a contratação de mão de obra especializada para a fabricação, montagem e instalação de grades separadoras de resíduos sólidos no Córrego Carandá, visando o controle, retenção e manejo adequado dos resíduos, prevenindo o assoreamento, a poluição do curso d'água e riscos de transbordamento, atendendo as demandas da sec. Mun, de turismo meio amb. e ecologia de montes claros de goiás. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 20 de maio de 2026.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 14 de maio de 2026.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:

Jhonata Pereira Borges

Código Identificador:0B17071A

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1937 E 1938/2026

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, inscrita no CNPJ nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Aquisição de peças, óleo e serviço para manutenção do veículo hilux branca placa: RCA-8E79, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de montes claros de goiás. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 20 de maio de 2026.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 14 de maio de 2026.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:

Jhonata Pereira Borges

Código Identificador:4D5CDA45

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVÍDIU**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA 253**

AVISO

A SECRETARIA DE SAÚDE, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a **Dispensa de Licitação nº 253**, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa especializada nos serviços de análise e tratamento de água**, conforme Termo de Referência, publicado no sítio eletrônico oficial www.montividiu.go.gov.br, no módulo de "Portal da transparência", "licitações". Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: montividiuprefeitura@gmail.com, ou protocolo físico junto ao endereço Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, MONTIVÍDIU/GO, **Departamento Compras**, a ser realizado até o dia **20/05/2026** às 17:00h.

Montividiu-GO, aos 14/05/2026.

EDSON ALVES FREITAS

Agente de Contratação

Publicado por:

Edson Alves Freitas

Código Identificador:965DD9B2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVÍDIU
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2026 - ADM**

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento nº 01/2026, referente a Ata De Registro De Preços nº 17/2026, celebrado entre o Município de Montividiu, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 25.043.571/0001-34, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa Brasill Informática E Produtos Ltda, inscrita no CNPJ nº 03.618.435/0001- 92, denominada CONTRATADA.

Objeto: aquisição de materiais e equipamentos de informática, visando atender as necessidades das secretarias e fundos da Prefeitura Municipal de Montividiu.

Justificativa: A inclusão da gestão da Ata de Registro de Preços nº 17/2026, em nome de Brasill Informática E Produtos Ltda, da Secretaria Municipal de Infraestrutura para a Secretaria Municipal de Obras, fundamenta-se na separação administrativa das referidas Secretarias, promovida no contexto da reestruturação organizacional do Município.

Mantêm-se as dotações orçamentárias anteriormente previstas e inclui-se a seguinte dotação

orçamentária:

10.1022.15.452.1322.2030.449052.30.33.35

10.1022.15.452.1322.2030.449052.30.33.35

Fundamentação Legal: Art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

Montividiu, 14 de maio de 2026.

EDSON ALVES FREITAS

Responsável Pela Publicação

Publicado por:

Edson Alves Freitas

Código Identificador:2D7DF3FD

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVÍDIU DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº094/2026 DE 1º DE ABRIL DE 2026**

“Dispõe sobre a Nomeação da Servidora em Cargo em Comissão e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVÍDIU DO NORTE-GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a existência de vaga no cargo, conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de MONTIVIDIU DO NORTE-GO,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr.^a**DANIELA DIONE DE SOUZA SANTANA**, portadora do CPF nº 018.399.351-97, para ocupar o cargo de **COORDENADOR EPIDEMIOLÓGICO**, de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei específica, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (1º/04/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito de Montividiu do Norte-GO
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:D31F3EA1

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 095/2026 DE 1º DE ABRIL DE 2026**

“Dispõe sobre a Nomeação de Servidor em Cargo em Comissão e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a existência de vaga no cargo, conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de MONTIVIDIU DO NORTE-GO,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **MARCOS DA SILVA GOMES**, portador do CPF nº 898.089.676-04, para ocupar o cargo de **DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO EM GERAL**, de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei específica, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (1º/04/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito de Montividiu do Norte-GO
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:CE6DD2BE

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 103/2026 DE 06 DE ABRIL DE 2026**

“Dispõe sobre conceder gratificação ao servidor Público Municipal, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art.

73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a Lei Complementar Municipal Nº 006 de 28 de dezembro de 1998,

Considerando a Necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido gratificação no percentual de 14 % sobre o vencimento base ao Servidor Público Municipal Sr. **DORISMAR EUSTAQUIO LACERDA** ocupante do cargo de AGENTE DE VIGILANCIA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em razão da prestação de serviços especiais e extraordinários, a partir de abril de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogada o Decreto 068/2026, de 17 de março de 2026, que dispões sobre GRATIFICAÇÃO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (06/04/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito de Montividiu do Norte-GO
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:553CFC87

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 107/2026 DE 10 DE ABRIL 2026**

“Dispõe sobre conceder gratificação ao servidor Público Municipal, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a Lei Complementar Municipal Nº 006 de 28 de dezembro de 1998,

Considerando a Necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido gratificação no percentual de 100 % sobre o vencimento base ao Servidor Público Municipal ao Sr. **JOSÉ DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, ocupante do cargo de MOTORISTA lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em razão da prestação de serviços especiais e extraordinários, a partir de abril de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogada o Decreto 121/2025, de 21 de fevereiro de 2025, que dispões sobre GRATIFICAÇÃO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (10/04/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
 Prefeito de Montividiu do Norte-GO
 Gestão 2025/2028

Publicado por:
 Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:51FCE46D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 108/2026 DE 10 DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre conceder gratificação ao servidor Público Municipal, e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE**, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a Lei Complementar Municipal Nº 006 de 28 de dezembro de 1998,

Considerando a Necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido gratificação no percentual de 20 % sobre o vencimento base ao Servidor Público Municipal Sr. **REGINALDO RIBEIRO DE SOUZA** ocupante do cargo de AGENTE DE LIMPEZA URBANA E JARDINAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, em razão da prestação de serviços especiais e extraordinários, a partir de abril de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogada o Decreto 073/2026, de 17 de março de 2026, que dispões sobre GRATIFICAÇÃO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (10/04/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
 Prefeito de Montividiu do Norte-GO
 Gestão 2025/2028

Publicado por:
 Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:4CAA889B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 109/2026 DE 10 DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre conceder gratificação ao servidor Público Municipal, e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE**, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a Lei Complementar Municipal Nº 006 de 28 de dezembro de 1998,

Considerando a Necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida gratificação no percentual de 22,36 % sobre o vencimento base a Servidora Pública Municipal Sra. **SANDRA QUINTINO MOREIRA** ocupante do cargo de PROFESSOR PIV,

lotada no Fundeb 70%, em razão da prestação de serviços especiais e extraordinários, a partir de abril de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogada o Decreto 437/2025, de 22 de outubro de 2025, que dispões sobre GRATIFICAÇÃO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (10/04/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
 Prefeito de Montividiu do Norte-GO
 Gestão 2025/2028

Publicado por:
 Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:3B606C85

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 110/2026 DE 10 DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre revogar gratificação á servidora Pública Municipal, e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE**, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a Necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Revogado a gratificação de 6,67 % concedida a Servidora Pública Municipal Sra. **DORCELINA FLORENÇA DE SOUZA**, sobre o seu vencimento.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (10/04/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
 Prefeito de Montividiu do Norte-GO
 Gestão 2025/2028

Publicado por:
 Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:A83BF097

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 111/2026 DE 10 DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre revogar gratificação á servidora Pública Municipal, e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE**, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a Necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Revogado a gratificação de 50 % concedida ao Servidor Público Municipal Sr. **JOSE ALMIR FREIRES DOS SANTOS**, sobre o seu vencimento.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (10/04/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito de Montividiu do Norte-GO
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:4B461008

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 112/2026 DE 10 DE ABRIL DE 2026**

“Dispõe sobre revogar gratificação á servidora Pública Municipal, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a Necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Revogado a gratificação de 3,34 % concedida a Servidora Pública Municipal Sra. **SILVIA DE LIMA ANDRADE**, sobre o seu vencimento.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (10/04/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito de Montividiu do Norte-GO
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:8B6AA3E8

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº113/2026 DE 10 ABRIL DE 2026**

“Dispõe sobre a concessão de gratificação por função, nos termos da Lei Complementar nº 584/2026, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a Lei Complementar nº 584/2026, que institui funções gratificadas nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando a necessidade de prestação de serviços especiais e a designação para funções estratégicas de contratação;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida gratificação por função à Servidora Pública Municipal, Sra. **JULIANE OLIVEIRA SANTOS E SILVA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, acumulando as seguintes vantagens a partir de abril de 2026:

I – Gratificação por Serviços Especiais: Incidente sobre o vencimento base, nos termos da legislação municipal vigente.

II – Gratificação por Função no valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), em razão de sua designação como Agente de Contratação, conforme o Art. 4º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 584/2026.

Art. 2º - As gratificações previstas neste Decreto não se incorporam à remuneração para nenhum efeito, possuindo natureza transitória enquanto perdurar a designação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (10/04/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito de Montividiu do Norte-GO
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:638EA333

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº114/2026 DE 10 DE ABRIL DE 2026**

“Dispõe sobre a concessão de gratificação por função, nos termos da Lei Complementar nº 584/2026, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a Lei Complementar nº 584/2026, que institui funções gratificadas nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando a necessidade de prestação de serviços especiais e a designação para funções estratégicas de contratação;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida gratificação por função à Servidora Pública Municipal, Sra. **LÍLIA FLÁVIA BARBOSA OLIVEIRA PIMENTEL**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, acumulando as seguintes vantagens a partir de abril de 2026:

I – Gratificação por Serviços Especiais: Incidente sobre o vencimento base, nos termos da legislação municipal vigente.

II – Gratificação por Função no valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), em razão de sua designação como Agente de Contratação, conforme o Art. 4º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 584/2026.

Art. 2º - As gratificações previstas neste Decreto não se incorporam à remuneração para nenhum efeito, possuindo natureza transitória enquanto perdurar a designação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (10/04/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito de Montividiu do Norte-GO
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:E57CA51E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº115/2026 DE 10 DE ABRIL DE 2026**

“Dispõe sobre a concessão de gratificação por função, nos termos da Lei Complementar nº 584/2026, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a Lei Complementar nº 584/2026, que institui funções gratificadas nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando a necessidade de prestação de serviços especiais e a designação para funções estratégicas de contratação;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido gratificação por função ao Servidora Pública Municipal, Sr. SALLES VITAL DE MELO, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, acumulando as seguintes vantagens a partir de abril de 2026:

I – Gratificação por Serviços Especiais: Incidente sobre o vencimento base, nos termos da legislação municipal vigente.

II – Gratificação por Função: no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em razão de sua designação como Agente de Contratação, nos termos da Lei Municipal nº 584/2026.

Art. 2º - As gratificações previstas neste Decreto não se incorporam à remuneração para nenhum efeito, possuindo natureza transitória enquanto perdurar a designação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (10/04/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito de Montividiu do Norte-GO
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:86276DBA

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº116/2026 DE 10 DE ABRIL DE 2026**

“Dispõe sobre a concessão de gratificação por função, nos termos da Lei Complementar nº 584/2026, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a Lei Complementar nº 584/2026, que institui funções gratificadas nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando a necessidade de prestação de serviços especiais e a designação para funções estratégicas de contratação;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido gratificação por função ao Servidora Pública Municipal, Sr. SALLES VITAL DE MELO, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, acumulando as seguintes vantagens a partir de abril de 2026:

I – Gratificação por Serviços Especiais: Incidente sobre o vencimento base, nos termos da legislação municipal vigente.

II – Gratificação por Função: no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em razão de sua designação como Agente de Contratação, nos termos da Lei Municipal nº 584/2026.

Art. 2º - As gratificações previstas neste Decreto não se incorporam à remuneração para nenhum efeito, possuindo natureza transitória enquanto perdurar a designação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (10/04/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito de Montividiu do Norte-GO
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:8A11308D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº062/2026 DE 10 DE ABRIL 2026**

“Concede férias ao servidor Público que especifica e dá outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **04 maio a 02 de junho de 2026** ao servidor público municipal Sr. **WEDER ALVES DA CUNHA** matrícula nº 412 ocupante do cargo Efetivo de AGENTE DE VIGILÂNCIA, relativas ao período aquisitivo de 22/12/2024 a 22/12/2025.

Art. 2º - O servidor acima descrito deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (10/04/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA

- Prefeito Municipal -
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:056FE2E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº063/20226 DE 10 DE ABRIL DE 2026

“Concede férias a servidora Pública que especifica e dá outras Providências”.

O **Prefeito Municipal de Montividiu do Norte**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **04 maio a 02 junho de 2026** a servidora pública municipal Sr.^a**NILMA MARIA PEREIRA DE PAIVA** matrícula nº 42 ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Contabilidade, relativas ao período aquisitivo de 01/03/2023 a 01/03/2024.

Art. 2º - O servidor acima descrito deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (10/04/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA

- Prefeito Municipal -
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:9B5B74D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº136/20226 DE 24 DE MARÇO DE 2026

“Com efeito, de conceder licença prêmio ao servidor Público Municipal”.

O **Prefeito Municipal de Montividiu do Norte**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Concedido a licença prêmio ao servidor público municipal Sr. **CARLOS RODRIGUES VIEIRA**, no cargo PROFESSOR PIV, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de abril de 2026 à 30 de junho de 2026, referente ao período trabalhado de 01 de fevereiro de 2008 à 01 de fevereiro de 2013.

Art. 2º - Devendo retornar no primeiro dia útil subsequente ao termino da mesma.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (24/03/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA

Prefeito de Montividiu do Norte-GO
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:695383DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº149/20226 DE 30 DE MARÇO DE 2026

“Concede licença para tratamento de saúde à servidora municipal e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Montividiu do Norte**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **licença para tratamento de saúde** a servidora pública municipal Sr.^a**UCILENE BERTOLINA MARTINS**, no cargo de COORDENADOR DO CAD-UNICO, matrícula funcional nº 1476, lotada na Secretaria de Assistência Social pelo período de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - O período de gozo da licença estende-se de 30 (trinta) de março de 2026 a 28 (vinte e oito) de abril de 2026, com retorno previsto para o dia útil subsequente (29 de abril de 2026).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AO TRINTA DIA DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (30/03/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA

Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:C0955A0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº157/20226 DE 10 DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre a Regulamentação de Concessão de Salário Família de servidores municipais dá outras Providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 239/04, Art. 141:

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados já recebem o adicional de salário família, ainda que sem portaria em seus dossiês, mas por se tratar de um direito previsto, esta municipalidade tem o dever do cumprimento da prestação pecuniária pelo direito previsto em legislação federal.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor, Salário Família sendo o valor estipulado em Lei Federal:

MAT: 1468

NOME: WALDISLEY BARBOSA DE SOUZA CPF: 032.578.871-59

QUANT.: 01

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (10/04/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito de Montividiu do Norte-GO
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:666C68E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº158/20226 DE 10 DE ABRIL DE 2026

“Com efeito de conceder aulas excedentes a servidora Pública que especifica e dá outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Servidora Pública Municipal a Sra. **MONICA NARCIZA DE MOURA**, no cargo de Professor PIV, lotada no Fundeb 70% no mês de abril de 2026, com um percentual de 25 aulas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (10/04/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
- Prefeito Municipal -
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:3FFE81C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº159/20226 DE 10 DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre a Concessão do Adicional por Tempo de serviço - Quinquênio a servidora Pública Municipal”.

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Fica Concedida Adicional por Tempo de Serviço Quinquênio a Servidora Pública Municipal, Sr.ª **SIMONE GONÇALVES OLIVEIRA VITOR**, matrícula nº 581 no cargo de Professor PIV, Lotada da Secretaria Municipal de Educação, a partir de abril de 2026.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (10/04/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
- Prefeito Municipal -
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:1D442EAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2026 DE 10 DE ABRIL DE 2026

“Concede férias a servidora Pública que especifica e dá outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **04 maio a 02 junho de 2026** a servidora pública municipal Sr.ª **JAMBETRIZ FERREIRA SILVA** matrícula nº 1248 ocupante do cargo Honorífico de Membro Conselho Tutelar, relativas ao período aquisitivo de 10/01/2025 a 10/01/2026.

Art. 2º - O servidor acima descrito deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (10/04/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
- Prefeito Municipal -
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:212F93C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº161/2026 DE 10 DE ABRIL DE 2026

“Concede férias ao servidor Público que especifica e dá outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **04 maio a 02 de junho de 2026** ao servidor público municipal Sr. **CLÉSIO MARQUES BARCELOS DE OLIVEIRA** matrícula nº 412 ocupante do cargo Efetivo de AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, relativas ao período aquisitivo de 01/07/2024 a 01/07/2025.

Art. 2º - O servidor acima descrito deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (10/04/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA

- Prefeito Municipal -
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:78DB624D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/20226 DE 14 DE ABRIL DE 2026

“Com efeito de conceder aulas excedentes a servidora Pública que especifica e dá outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Servidora Pública Municipal a Sra. **JOELMA CRISTINA DA SILVA RODRIGUES**, no cargo de Professor PIV, lotada no Fundeb 70% no mês de abril de 2026, com um percentual de 25 aulas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (14/04/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA

- Prefeito Municipal -
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:8DE8CCD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165/2026 DE 14 DE ABRIL DE 2026

“Com efeito, de conceder licença maternidade a servidora pública municipal”.

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença maternidade a servidora pública municipal Sr.ª **SANDY DOS SANTOS MENDANHA**, no cargo de AUXILIAR DE FARMÁCIA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde licença esta que deverá ser gozada no período de 11 de Abril de 2026 à 07 de Outubro de 2026.

Art. 2º - A Servidora acima descrita deverá comparecer em seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de sua licença, para assumir suas atividades normais.

Art. 3º - - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (14/04/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA

Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:14508F73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167/2026 DE 16 DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre conceder o desconto de 21,05% sobre o salário base como pensão alimentícia.”

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a decisão do processo nº 57.75581-67-2025.8.09.0170, e fixação de alimentos, fica fixada a pensão alimentícia de 21,05 % (vinte e um vírgula zero cinco por cento) sobre o salário mínimo procedendo aos descontos em folha de pagamento.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o desconto de 21,0506 % sobre o salário base do servidor público municipal Sr. **VALDEQUIAS DE FRANCA GOMES**, no cargo de Vice-Prefeito Ag. Po – 30, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento a partir de 01 de abril de 2026. Conforme a decisão judiciário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, Registre-se Publique-se, Cumpra-se

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (16/04/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA

- Prefeito Municipal -
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:BDA7E818

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2026 DE 16 DE ABRIL DE 2026

“Concede licença para tratamento de saúde ao servidor municipal e dá outras providências.”.

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor público municipal Sr. **LINDOMAR MOREIRA DA PENHA**, no cargo de AGENTE DE VIGILANCIA, matrícula funcional nº 389, lotado na Secretaria Municipal de Educação pelo período de 93 (noventa e três) dias.

Art. 2º - O período de gozo da licença estende-se de 07 (sete) de abril de 2026 a 08 (oito) de julho de 2026, com retorno previsto para o dia útil subsequente (09 de julho de 2026).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (16/04/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVAPrefeito Municipal
Gestão 2025/2028**Publicado por:**
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:ED36FFAF**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 169/2026 DE 16 DE ABRIL DE 2026

“Concede férias a servidora Pública que especifica e dá outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder férias no mês de **04 maio a 02 junho de 2026** a servidora pública municipal Sr.**IRENE ESTEVES VITAL** matrícula nº 355 ocupante do cargo Efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, relativas ao período aquisitivo de 01/06/2023 a 01/06/2024.**Art. 2º** - O servidor acima descrito deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**Registra-se, Publica-se e Cumpra-se****GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE**, ESTADO DE GOIÁS, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (16/04/2026).**CLEMERSON LOPES DA SILVA**- Prefeito Municipal -
Gestão 2025/2028**Publicado por:**
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:4F04C41B**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 172/2026 DE 17 DE ABRIL DE 2026

“Dispõe Sobre a Concessão de Progressão Horizontal ao servidor Público Municipal”.

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:**CONSIDERANDO**, os termos do Art. 100 da Lei 239/2004 – Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores do Magistério Público do Município de Montividiu do Norte-GO.**RESOLVE:****Art. 1º** Fica concedido a progressão horizontal da letra G para a letra H, ao servidor público municipal Sr. **NELSON KENNEDY DE FREITAS RAMOS**, matrícula nº 138, no cargo de PROFESSOR PIII, lotado no FUNDEB 70%, a partir de abril de 2026.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**Registra-se, publica-se e Cumpra-se.****GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE**, ESTADO DE GOIÁS, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (17/04/2026).**CLEMERSON LOPES DA SILVA**Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028**Publicado por:**
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:584A13FB**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 173/2026 DE 17 DE ABRIL DE 2026

“Com efeito de conceder aulas excedentes ao servidor Público que especifica e dá outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e**Considerando** a necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.**RESOLVE:****Art. 1º** - Fica concedido ao Servidor Público Municipal o Sr. **OSVANILTO ANTONIO DA SILVA**, no cargo de Professor PIV, lotada no Fundeb 70% no mês de abril de 2026, com um percentual de 30 aulas.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**Registra-se, Publica-se e Cumpra-se****GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE**, ESTADO DE GOIÁS, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (17/04/2026).**CLEMERSON LOPES DA SILVA**- Prefeito Municipal -
Gestão 2025/2028**Publicado por:**
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:7BEF7763**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 177/2026 DE 04 DE MAIO DE 2026

“Com efeito, de nomear servidora Pública Municipal no cargo de Coordenadora do Cadastro Único e Bolsa Família.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Orgânica Municipal,**RESOLVE:****Art. 1º**-Nomear a servidora pública municipal Sra. **TATIANE PEREIRA FERNANDES**, portadora do CPF nº 025.987.511-24, para responder como **Coordenadora do Cadastro único e do Bolsa Família**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Art. 10º da Lei municipal nº 239/04 de 14 de abril de 2004.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.**Registre-se, publique-se e cumpra-se.****GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE**, ESTADO DE GOIÁS, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (04/05/2026).**CLEMERSON LOPES DA SILVA**Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028**Publicado por:**
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:01978435

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 213/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 4242/2026

Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.

Solicitante: Secretaria Municipal de Transportes.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA PATROL CATERPILLAR 120K, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES.

contratada: MUNDIALTRACTOR COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

VALOR R\$ 10.814,50 (Dez mil e oitocentos e quatorze reais e cinquenta centavos)

MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 07 de maio de 2026.

MARCIO FERREIRA ARRIEL

Agente de Contratação

Publicado por:

Renato Garcia Pereira

Código Identificador:C2B5E243

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 216/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 2700/2026

Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE LANCHES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

contratada: 13.312.926 AGNALDO ANTONIO DE MAGALHAES.

VALOR R\$ 800,00 (Oitocentos reais)

MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 26 de março de 2026.

MARCIO FERREIRA ARRIEL

Agente de Contratação

Publicado por:

Renato Garcia Pereira

Código Identificador:C1BDD77B

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 214/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 4413/2026

Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE 479KG DE CAFÉ TORRADO E MOIDO NA HORA. VISANDO ATENDER A TODAS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

contratada: CASSIA REGINA PAULINO SOARES.

VALOR R\$ 30.943,40 (Trinta mil e novecentos e quarenta e três reais e quarenta centavos)

MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 11 de maio de 2026.

MARCIO FERREIRA ARRIEL

Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:5E4C7CF4

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 215/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 4351/2026

Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CORRIMÃO. VISANDO ATENDER A TODAS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

contratada: SEBASTIÃO FABIANO DA SILVA.

VALOR R\$ 1.370,00 (Um mil e trezentos e setenta reais)

MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 08 de maio de 2026.

MARCIO FERREIRA ARRIEL

Agente de Contratação

Publicado por:

Renato Garcia Pereira

Código Identificador:D5ADFD4F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

ADMINISTRACAO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 20/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 226/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação **44/2026.**

NUMERO DO CONTRATO: 20/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS-GO, CNPJ sob o nº **01.799.683/0001-51.**

CONTRATADA: LUCAS FERREIRA DA COSTA CNPJ sob o nº **06.945.353/0001-40**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, TRANSPORTES, ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA E OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DESTA MUNICÍPIO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R\$ 25.300,00 (Vinte e cinco mil e trezentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.09.12.361.403.2.051.3.3.90.39 – Ficha: 148/ Fonte: 101 / Sub: 19

03.09.12.361.403.2.104.3.3.90.39 – Ficha: 158/ Fonte: 124 / Sub: 19

03.12.26.782.710.2.042.3.3.90.39 – Ficha: 231/ Fonte: 100 / Sub: 19

03.03.04.122.052.2.009.3.3.90.39 – Ficha: 048/ Fonte: 100 / Sub: 19

03.05.20.606.668.2.014.3.3.90.39 – Ficha: 122/ Fonte: 100/ Sub: 19

03.18.15.452.501.2.038.3.3.90.39 – Ficha: 306/ Fonte: 100/ Sub: 19

Data Assinatura: 10/02/2026.

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.

CERTIFICO e DOU FÉ, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Mutunópolis-Goiás, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2026.

MARIA APARECIDA DE LIMA

Gestora Municipal

Publicado por:

Werlles Alves de Oliveira

Código Identificador:65B50329

ADMINISTRACAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 21/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4032/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação **126/2026.**

NUMERO DO CONTRATO: 21/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS-GO, CNPJ sob o nº **01.799.683/0001-51.**

CONTRATADA: GEAN FERNANDES COSTA CNPJ sob o nº **65.278.290/0001-85**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE SUPORTE TÉCNICO EM INFORMÁTICA, MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, SCANNERS, REDES E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.03.04.122.052.2.009.3.3.90.40 – Ficha: 049/ Fonte: 100/ Sub: 18

Data Assinatura: 13/05/2026.

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.

CERTIFICO e DOU FÉ, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Mutunópolis-Goiás, aos 13 dias do mês de maio de 2026.

MARIA APARECIDA DE LIMA

Gestora Municipal

Publicado por:
 Werlles Alves de Oliveira
Código Identificador:E9AB7103

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 13/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 227/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação **14/2026.**

NUMERO DO CONTRATO: 13/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUTUNÓPOLIS, CNPJ sob o nº **11.470.270/0001-82.**

CONTRATADA: LUCAS FERREIRA DA COSTA CNPJ sob o nº **06.945.353/0001-40**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS-GO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.300,00 (Quatorze mil e trezentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.01.10.301.211.2.049.3.3.90.39.- Ficha: 400/sub 19/Fonte: 102.

06.01.10.304.212.2.082.3.3.90.39.- Ficha: 457/sub 19/Fonte: 102.

06.01.10.301.211.2.201.3.3.90.39.- Ficha: 420/sub 19/Fonte: 107.

Data Assinatura: 10/02/2026.

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.

CERTIFICO e DOU FÉ, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Mutunópolis-Goiás, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2026.

NAYARA IZES LIMA DE OLIVEIRA

Gestora FMS

Publicado por:
 Werlles Alves de Oliveira
Código Identificador:564A6C93

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

PODER EXECUTIVO
AVISO LICITAÇÃO RETIFICACAO DO PREGAO
PRESENCIAL 08/2026

AVISO LICITAÇÃO

RETIFICACAO DO PREGAO PRESENCIAL 08/2026

O município de Nazário, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 01 de junho de 2026, às 08h15min horário local, na modalidade Pregão presencial, cujo objeto Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para manutenção das secretarias e órgãos do município de Nazário, durante os próximos 12 (doze) meses, conforme as especificações do Edital e seus anexos. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3680-1230 ou www.nazario.go.gov.br

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR,

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
 Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:9B53C45B

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 44/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 44/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 520/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação nº **62/2026**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NAZÁRIO-GO

CONTRATADA: BEM VIVER CLÍNICA MÉDICA LTDA, CNPJ sob o nº 25.534.201/0001-08,

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de internação institucional de longa permanência para o menor M. V. S., conforme decisão dos processos nº 5266540-82.2026.8.09.0111 e nº 6143703-76.2024.8.09.0111, em caráter de urgência em atendimento das necessidades da secretaria municipal de administração de Nazário-GO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: data da assinatura do contrato até 31/12/2026.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal

VALOR DO CONTRATO: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Data Assinatura: 13/05/2026.

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.

CERTIFICO e DOU FÉ, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Nazário, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de Maio de 2026.

ALYNE LIMA MOURA COSTA

Agente de Contratação

Publicado por:
 Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:19150E7C

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
043/2026**

**Dispensa de Licitação nº 043/2026.
Processo Administrativo nº 3322/2026.**

A Comissão de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, II, da Lei Federal Nº 14.133/21, dispensou a Licitação para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 14 (quatorze) bancos em concreto, tipo "U", conforme quantidades e especificações do Termo de Referência.

CONTRATADO: ARTEFATOS DE CIMENTO RIBEIRO E DUARTE LTDA.

CNPJ: 07.555.088/0001-57

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS
VALOR TOTAL: R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

Nos parâmetros da Lei Nº 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 14 de maio de 2026.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fernando Rezende Costa
Código Identificador:5B354062

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
045/2026**

**Dispensa de Licitação nº 045/2026.
Processo Administrativo nº 3334/2026.**

A Comissão de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, II da Lei Federal Nº 14.133/21, dispensou a Licitação para a Aquisição de calções de educação física (fardamento operacional), destinados aos militares do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás (CBMGO), a serem empregados na Operação Férias 2026 – Turista Seguro, conforme quantidades e especificações do termo de referência.

CONTRATADO: MARIA JOSE VIEIRA DE ALMEIDA

CNPJ: 09.346.965/0001-05

CONTRATANTE: FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR (FUNREBOM)

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Nos parâmetros da Lei Nº 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 14 de maio de 2026.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernando Rezende Costa
Código Identificador:5EE4CD5C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO
ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2024**

4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2024. Objeto: continuidade da prestação de serviços de Exames Complementares e Consultas, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses, no período de 01/07/2026 à 31/12/2026, no valor total de R\$ 940.490,00 (novecentos e quarenta mil, quatrocentos e noventa reais), que serão pagos mensalmente de

acordo com os serviços prestados. CONTRATADA: ANGELA CONSTANTINA DE OLIVEIRA - ME, CNPJ nº 19.186.837/0001-03. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09.

Nerópolis, 14 de maio de 2026.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO E OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:85ADFC9C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO
ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 044/2024**

5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 044/2024. Objeto: continuidade da prestação de serviços de Medicamentos Manipulados, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses, no período de 01/07/2026 à 31/12/2026, no valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), que serão pagos mensalmente de acordo com os serviços prestados. CONTRATADA: BORGES E CUPIDO MANIPULAÇÕES LTDA, CNPJ nº 18.803.142/0002-33. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09.

Nerópolis, 14 de maio de 2026.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:C866D0D1

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL**

**MUNICIPIO DE NOVO BRASIL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA Nº 118/2026 PROCESSO 3867/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ESTUDOS E NEGOCIAÇÕES DE DÍVIDAS, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA GEOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ABERTURA E ACOMPANHAMENTO DE SOLICITAÇÕES, SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, IMPLEMENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA COSIP/IP, LEVANTAMENTO DE DADOS, JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DE GOIÁS, CONFORME DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 20/05/2026, AS 08:00 HORAS

PERÍODO DE ENVIO PROPOSTAS: 15/05/2026 à 19/05/2026, das 07:00hrs as 17:00hrs,

em conformidade com Art. 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

EMAIL: licitacao@novobrasil.go.gov.br

Edital completo com anexos está publicado em nosso site: www.novobrasil.go.gov.br

ANIVALDO GONÇALVES DE LIMA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Anivaldo Gonçalves de Lima
Código Identificador:250BDDDD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026

PROCESSO Nº 000076/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADA:** EDINALDO GONÇALVES DA SILVA, CNPJ 11.967.181/0001-46. **VALOR:** R\$ 31.319,04. **PRAZO:** EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 18.031.1002.2.001-3.3.90.39.16 **FUNDAMENTO:** ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº. 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, E ALTERAÇÕES POSTERIORES. **SIGNATÁRIOS:** CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VEREADORA ADRIELLY ANGELO DA COSTA SANTOS MARQUES – PRESIDENTE – EDINALDO GONÇALVES DA SILVA, CNPJ 11.967.181/0001-46, EDINALDO GONÇALVES DA SILVA – REPRESENTANTE LEGAL.

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:EACDD0B4

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Número da Ata de Registro de Preços: 007/2026

Contratante: Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, CNPJ 25.107.897/0001-88.

Procedimento de Licitação: Dispensa Eletrônica para Registro de Preços nº 011/2026.

Objeto: A presente Ata tem por objetivo o registro de preços PARA eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de garçom, serviços de cozinha, serviços de apoio em eventos bem como guarda Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, no período de 12 (doze) meses.

Registrada: 60.777.629 WILLAMAR MARTINS DE MELO – CPF/CNPJ: 60.777.629/0001-74.

Preço Registrado— valor total: Item 1.1 – R\$ 22.500,00; valor total: Item 1.2 – R\$ 3.200,00; valor total: Item 1.3 – R\$ 3.150,00; valor total: Item 1.4 – R\$ 3.000,00;

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Data de assinatura: 14/05/2026

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:1BA93DC5

FMS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N 159/2025

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS - FMS E A EMPRESA SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA, CONFORME ABAIXO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS**, fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 5583616 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 042.369.671-89, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA**, com título do estabelecimento: **SANTE MEDICA HOSPITALAR**, pessoa jurídica de direito privado,

inscrita no CNPJ sob o n. 16.699.864/0001-83, com endereço/situada na Avenida Lorenzo, n. 220, Qd. 05, Lt. 20/21, Residencial Porto Seguro, Goiânia – GO, CEP 74.366-115, neste ato representada pela sua única sócia a Sra. **SELIA BATISTA MARTINS MOURA**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG n. 1825852 – SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 500.101.311-91, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.4663/2025, Pregão Eletrônico n. 118/2025**, com fundamento na Lei 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui o objeto deste aditivo a prorrogação, apenas e tão somente prazo de 02 (dois) meses e 11 (onze) dias do contrato FMS n. 159/2025, firmado em 20 (vinte) de outubro de 2025, conforme solicitação contida na C.I. SMS n. 515/2026 e Parecer Jurídico n. 282/2026. Ocasião em que a cláusula quarta do instrumento primitivo que trata dos “DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO” passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Este contrato terá vigência de **09 (nove) meses e 14 (quatorze) dias**, com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas, sendo **02 (dois) meses e 11 (onze) dias** do contrato original, **02 (dois) meses e 11 (onze) dias** da prorrogação do 1º Termo Aditivo, **02 (dois) meses e 11 (onze) dias** da prorrogação do 2º Termo Aditivo e **02 (dois) meses e 11 (onze) dias** da prorrogação do 3º Termo Aditivo, este último compreendido entre, este último compreendido entre **25/05/2026 a 05/08/2026**.

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, datado e assinado eletronicamente.

Fundo Municipal de Saude de Palmeiras de Goias-FMS,

GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO

Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

Contratante/Gestor do Contrato

Sante Medica Hospitalar LTDA

SELIA BATISTA MARTINS MOURA

Contratada

TATIELLY LEMES BERNARDINO GOMES

Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:8513463B

FMS

EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 34/2026

EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 34/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.6985/2025 E PREGÃO ELETRÔNICO N. 191/2025, MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA O SR. GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO; E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA FISIO MED EQUIPAMENTOS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO CONSTITUI O OBJETO DESTES INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MATERIAIS PERMANENTES, MOBILIÁRIO E ITENS ADMINISTRATIVOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL NATALINO ALBERTO DE MORAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES

CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, CUSTEADOS PELA EMENDA PARLAMENTAR Nº 11168270000123008 CONTA 575841002-7 CAIXA ECONÔMICA; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTES INSTRUMENTOS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
55.29.10.301.2023.1.062.4.4.90.52;
55.29.10.301.2023.1.062.4.4.90.52;
55.29.10.301.2023.1.062.4.4.90.52;
55.29.10.302.2023.2.310.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES; CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO O valor total do/deste contrato é/será de R\$ 13.947,00 (treze mil, novecentos e quarenta e sete reais). SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO – SECRETÁRIO, O SENHOR GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO - E FISIO MED EQUIPAMENTOS LTDA.

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:54EF0A2C

FMS

EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 35/2026

EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 35/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.6985/2025 E PREGÃO ELETRÔNICO N. 191/2025, MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA O SR. GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO; E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA V4 COMERCIO E SERVICO LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO CONSTITUI O OBJETO DESTES INSTRUMENTOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MATERIAIS PERMANENTES, MOBILIÁRIO E ITENS ADMINISTRATIVOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL NATALINO ALBERTO DE MORAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, CUSTEADOS PELA EMENDA PARLAMENTAR Nº 11168270000123008 CONTA 575841002-7 CAIXA ECONÔMICA; CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTES INSTRUMENTOS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
55.29.10.301.2023.1.062.4.4.90.52;
55.29.10.301.2023.1.062.4.4.90.52;
55.29.10.301.2023.1.062.4.4.90.52;
55.29.10.302.2023.2.310.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES; CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE R\$ 2.740,00 (DOIS MIL, SETECENTOS E QUARENTAREAIS). SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO – SECRETÁRIO, O SENHOR GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO - E V4 COMERCIO E SERVICO LTDA.

Publicado por:

Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:DCBBE909

FMS

EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 36/2026

EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 36/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.6985/2025 E PREGÃO ELETRÔNICO N. 191/2025, MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA O SR. GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO; E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA DORAMEL LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO CONSTITUI O OBJETO DESTES INSTRUMENTOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MATERIAIS PERMANENTES, MOBILIÁRIO E ITENS ADMINISTRATIVOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL NATALINO ALBERTO DE MORAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, CUSTEADOS PELA EMENDA PARLAMENTAR Nº 11168270000123008 CONTA 575841002-7 CAIXA ECONÔMICA; CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTES INSTRUMENTOS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
55.29.10.301.2023.1.062.4.4.90.52;
55.29.10.301.2023.1.062.4.4.90.52;
55.29.10.301.2023.1.062.4.4.90.52;
55.29.10.302.2023.2.310.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES; CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE R\$ 1.578,00 (MIL, QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS). SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO – SECRETÁRIO, O SENHOR GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO - E DORAMEL LTDA.

Publicado por:

Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:4E565F66

FMS

EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 37/2026

EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 37/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.6985/2025 E PREGÃO ELETRÔNICO N. 191/2025, MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA O SR. GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO; E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO CONSTITUI O OBJETO DESTES INSTRUMENTOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MATERIAIS PERMANENTES, MOBILIÁRIO E ITENS ADMINISTRATIVOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL NATALINO ALBERTO DE MORAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, CUSTEADOS PELA EMENDA PARLAMENTAR Nº 11168270000123008 CONTA 575841002-7 CAIXA ECONÔMICA; CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO

OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
55.29.10.301.2023.1.062.4.4.90.52;
55.29.10.301.2023.1.062.4.4.90.52;
55.29.10.301.2023.1.062.4.4.90.52;
55.29.10.302.2023.2.310.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES; CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE R\$ 15.094,33 (QUINZE MIL E NOVENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS). SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO – SECRETÁRIO, O SENHOR GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO - E SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.

Publicado por:

Sara de Queiroz Barbiero

Código Identificador:92605525

FMS

EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 38/2026

EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 38/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.6985/2025 E PREGÃO ELETRÔNICO N. 191/2025, MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA O SR. GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO; E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA DIGITALPAR INFORMATICA LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MATERIAIS PERMANENTES, MOBILIÁRIO E ITENS ADMINISTRATIVOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL NATALINO ALBERTO DE MORAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, CUSTEADOS PELA EMENDA PARLAMENTAR Nº 11168270000123008 CONTA 575841002-7 CAIXA ECONÔMICA; CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

55.29.10.301.2023.1.062.4.4.90.52;

55.29.10.301.2023.1.062.4.4.90.52;

55.29.10.301.2023.1.062.4.4.90.52;

55.29.10.302.2023.2.310.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES; CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE R\$ 3.870,00 (TRÊS MIL OITOCENTOS E SETENTA REAIS). SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO – SECRETÁRIO, O SENHOR GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO - E DIGITALPAR INFORMATICA LTDA.

Publicado por:

Sara de Queiroz Barbiero

Código Identificador:2F9A41E5

FMS

EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 39/2026

EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 39/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.6985/2025 E PREGÃO ELETRÔNICO N. 191/2025, MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA O SR. GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO; E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MATERIAIS PERMANENTES, MOBILIÁRIO E ITENS ADMINISTRATIVOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL NATALINO ALBERTO DE MORAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, CUSTEADOS PELA EMENDA PARLAMENTAR Nº 11168270000123008 CONTA 575841002-7 CAIXA ECONÔMICA; CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

55.29.10.301.2023.1.062.4.4.90.52;

55.29.10.301.2023.1.062.4.4.90.52;

55.29.10.301.2023.1.062.4.4.90.52;

55.29.10.302.2023.2.310.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES; CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE R\$ 1.225,00 (MIL DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS). SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO – SECRETÁRIO, O SENHOR GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO - E 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA.

Publicado por:

Sara de Queiroz Barbiero

Código Identificador:C6BF6AB2

FMS

EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 40/2026

EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 40/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.6985/2025 E PREGÃO ELETRÔNICO N. 191/2025, MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA O SR. GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO; E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA JUANA ESTER MARCELINO VARGAS; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MATERIAIS PERMANENTES, MOBILIÁRIO E ITENS ADMINISTRATIVOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL NATALINO ALBERTO DE MORAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, CUSTEADOS PELA EMENDA PARLAMENTAR Nº 11168270000123008 CONTA 575841002-7 CAIXA ECONÔMICA; CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

55.29.10.301.2023.1.062.4.4.90.52;

55.29.10.301.2023.1.062.4.4.90.52;

55.29.10.301.2023.1.062.4.4.90.52;

55.29.10.302.2023.2.310.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS

PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES; CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE R\$ 3.835,00 (TRÊS MIL OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS). SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO – SECRETÁRIO, O SENHOR GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO - E JUANA ESTER MARCELINO VARGAS.

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:AF7241F0

FMS

EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 41/2026

EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 41/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.6985/2025 E PREGÃO ELETRÔNICO N. 191/2025, MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA O SR. GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO; E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MATERIAIS PERMANENTES, MOBILIÁRIO E ITENS ADMINISTRATIVOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL NATALINO ALBERTO DE MORAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, CUSTEADOS PELA EMENDA PARLAMENTAR Nº 11168270000123008 CONTA 575841002-7 CAIXA ECONÔMICA; CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**55.29.10.301.2023.1.062.4.4.90.52;
55.29.10.301.2023.1.062.4.4.90.52;**

55.29.10.302.2023.2.310.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES; CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE R\$ 3.835,00 (TRÊS MIL OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS). SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO – SECRETÁRIO, O SENHOR GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO - E M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:CDB7C35A

FMS

EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 42/2026

EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 42/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.6985/2025 E PREGÃO ELETRÔNICO N. 191/2025, MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA O SR. GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO; E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE

PRODUTOS MEDICOS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MATERIAIS PERMANENTES, MOBILIÁRIO E ITENS ADMINISTRATIVOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL NATALINO ALBERTO DE MORAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, CUSTEADOS PELA EMENDA PARLAMENTAR Nº 11168270000123008 CONTA 575841002-7 CAIXA ECONÔMICA; CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**55.29.10.301.2023.1.062.4.4.90.52;
55.29.10.301.2023.1.062.4.4.90.52;**

55.29.10.302.2023.2.310.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES; CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE R\$ 48.832,99 (QUARENTA E OITO MIL OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS). SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO – SECRETÁRIO, O SENHOR GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO - E C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA.

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:F97A1455

FMS

EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 43/2026

EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 43/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.6985/2025 E PREGÃO ELETRÔNICO N. 191/2025, MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA O SR. GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO; E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MATERIAIS PERMANENTES, MOBILIÁRIO E ITENS ADMINISTRATIVOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL NATALINO ALBERTO DE MORAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, CUSTEADOS PELA EMENDA PARLAMENTAR Nº 11168270000123008 CONTA 575841002-7 CAIXA ECONÔMICA; CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**55.29.10.301.2023.1.062.4.4.90.52;
55.29.10.301.2023.1.062.4.4.90.52;**

5.29.10.302.2023.2.310.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES; CLÁUSULA QUINTA

– **DO VALOR DO CONTRATO O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE R\$ 31.215,00 (TRINTA E UM MIL DUZENTOS E QUINZE REAIS). SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO – SECRETÁRIO, O SENHOR GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO - E HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.**

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:927E35CD

FMS

EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 44/2026

EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 44/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.6985/2025 E PREGÃO ELETRÔNICO N. 191/2025, MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA O SR. GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO; E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPI-TALARES LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MATERIAIS PERMANENTES, MOBILIÁRIO E ITENS ADMINISTRATIVOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL NATALINO ALBERTO DE MORAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, CUSTEADOS PELA EMENDA PARLAMENTAR Nº 11168270000123008 CONTA 575841002-7 CAIXA ECONÔMICA; CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

55.29.10.301.2023.1.062.4.4.90.52;
55.29.10.301.2023.1.062.4.4.90.52;

55.29.10.302.2023.2.310.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES; CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE R\$ 10.770,80 (DEZ MIL SETECENTOS E SETENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS). SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO – SECRETÁRIO, O SENHOR GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO - E OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPI-TALARES LTDA.

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:2D45E9A2

FMS

EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 45/2026

EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 45/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.6985/2025 E PREGÃO ELETRÔNICO N. 191/2025, MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA O SR. GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO; E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA MN COMERCIO DE MOVEIS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MATERIAIS PERMANENTES, MOBILIÁRIO E ITENS ADMINISTRATIVOS DESTINADOS AO HOSPITAL

MUNICIPAL NATALINO ALBERTO DE MORAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, CUSTEADOS PELA EMENDA PARLAMENTAR Nº 11168270000123008 CONTA 575841002-7 CAIXA ECONÔMICA CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

55.29.10.301.2023.1.062.4.4.90.52;
55.29.10.301.2023.1.062.4.4.90.52;

5.29.10.302.2023.2.310.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES; CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE R\$ 6.884,15 (SEIS MIL OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E QUINZE CENTAVOS). SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO – SECRETÁRIO, O SENHOR GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO - E JUANA ESTER MARCELINO VARGAS.

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:CAD7D9AB

FMS

EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 46/2026

EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 46/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.6985/2025 E PREGÃO ELETRÔNICO N. 191/2025, MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA O SR. GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO; E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA F.COMM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MATERIAIS PERMANENTES, MOBILIÁRIO E ITENS ADMINISTRATIVOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL NATALINO ALBERTO DE MORAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, CUSTEADOS PELA EMENDA PARLAMENTAR Nº 11168270000123008 CONTA 575841002-7 CAIXA ECONÔMICA; CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

55.29.10.301.2023.1.062.4.4.90.52;
55.29.10.301.2023.1.062.4.4.90.52;

55.29.10.302.2023.2.310.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES; CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE R\$ 4.670,00 (QUATRO MIL SEISCENTOS E SETENTA REAIS). SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO – SECRETÁRIO, O SENHOR GETULIO JOSE DE

OLIVEIRA NETO - E F.COMM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:D504431D

FMS

EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 47/2026

EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 47/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.6985/2025 E PREGÃO ELETRÔNICO N. 191/2025, MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA O SR. GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO; E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA URSA COMERCIAL LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MATERIAIS PERMANENTES, MOBILIÁRIO E ITENS ADMINISTRATIVOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL NATALINO ALBERTO DE MORAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, CUSTEADOS PELA EMENDA PARLAMENTAR Nº 11168270000123008 CONTA 575841002-7 CAIXA ECONÔMICA; CLÁUSULA SEGUNDA - DA FONTE DE RECURSOS AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 55.29.10.301.2023.1.062.4.4.90.52; 55.29.10.301.2023.1.062.4.4.90.52; 55.29.10.301.2023.1.062.4.4.90.52; 55.29.10.302.2023.2.310.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES; CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE R\$ 4.670,00 (QUATRO MIL SEISCENTOS E SETENTA REAIS). SIGNATARIOS: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO - SECRETÁRIO, O SENHOR GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO - E URSA COMERCIAL LTDA.

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:19AD09BB

FMS

EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 48/2026

EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 48/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.6985/2025 E PREGÃO ELETRÔNICO N. 191/2025, MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA O SR. GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO; E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA LICITA MED LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MATERIAIS PERMANENTES, MOBILIÁRIO E ITENS ADMINISTRATIVOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL NATALINO ALBERTO DE MORAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, CUSTEADOS PELA EMENDA PARLAMENTAR Nº 11168270000123008 CONTA 575841002-7 CAIXA ECONÔMICA; CLÁUSULA SEGUNDA - DA FONTE DE RECURSOS AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS

ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 55.29.10.301.2023.1.062.4.4.90.52; 55.29.10.301.2023.1.062.4.4.90.52; 55.29.10.301.2023.1.062.4.4.90.52; 55.29.10.302.2023.2.310.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES; CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE R\$ 7.078,00 (SETE MIL E SETENTA E OITO REAIS). SIGNATARIOS: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO - SECRETÁRIO, O SENHOR GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO - E LICITA MED LTDA.

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:065E446F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
10/2026

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **09/06/2026**, às **08:00hs**, no site <https://bnccompras.com/Home/Login>, será realizado licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, tipo **EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL**, para a **Contratação de Empresa Especializada na área de Engenharia Civil, devidamente registrada no CREA e/ou CAU, para a execução de obra e serviços de Engenharia, da Reforma e Ampliação do CMEI Cândida de Araújo no Município de Palmeiras de Goiás - GO.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e <https://bnccompras.com/Home/Login>.

Palmeiras de Goiás, 15 de maio de 2026.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:803BB2B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2026

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **10/06/2026**, às **08:00hs**, no site <https://bnccompras.com/Home/Login>, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM, Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hotelaria, visando o fornecimento de 300 (trezentos) diárias, de forma parcelada e conforme a necessidade, para atendimento de usuários em situação de vulnerabilidade social, conforme o termo de referência.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e <https://bnccompras.com/Home/Login>.

Palmeiras de Goiás, 15 de maio de 2026.

LUCIANO DIOCLELIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:382E2AA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº. 45/2026

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 45/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1531/2026, PREGÃO N. 11/2026, MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO O SENHOR PAULO SILVA DE CAMARGO; E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA G B SAMPAIO LOCACAO E MAO DE OBRA LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO; CONSTITUI O OBJETO DESTES INSTRUMENTOS A LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO TRUCADO CAÇAMBA COM MOTORISTA, COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO E EM BOA CONSERVAÇÃO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) TONELADAS; CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS; AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTES INSTRUMENTOS, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.25.26.782.1004.2212.3.3.90.39;

22.25.15.452.2003.2028.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E ASSINATURA DO/DE RESPECTIVO TERMO ADITIVO, REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR; CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO; O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE R\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS); SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO - SECRETÁRIO O SR. PAULO SILVA DE CAMARGO - E G B SAMPAIO LOCACAO E MAO DE OBRA LTDA.

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:767368DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº. 59/2026

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 59/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1639/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N. 19/2026, MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO O SENHOR PAULO SILVA DE CAMARGO; E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA PRESTADORA MARTINS NETO LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO; CONSTITUI O OBJETO DESTES INSTRUMENTOS A LOCAÇÃO DE DOIS CAMINHÕES TRUCADOS COM CAÇAMBA E MOTORISTA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL; CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS; AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTES INSTRUMENTOS, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.26.20.606.2003.2211.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE

NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E ASSINATURA DO/DE RESPECTIVO TERMO ADITIVO, REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR; CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO; O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE R\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS); SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO - SECRETÁRIO O SR. PAULO SILVA DE CAMARGO - E PRESTADORA MARTINS NETO LTDA.

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:2E5F6D6F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº46/2026 PROCESSO Nº 350/2026

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº46/2026

Processo nº 350/2026

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE – PURIFICADOR DE ÁGUA PARA CÂMARA MUNICIPAL.

A Gestora Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R\$ 65.491,00 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e um reais e onze centavos).

CONSIDERANDO que a empresa: **MUNDO DOS PURIFICADORES LTDA-ME** CNPJ: **13.204.489/0001-65**, apresentou proposta com o menor valor.

CONSIDERANDO a contratação pretendida justifica-se na necessidade de aquisição de bebedouro/purificador para as dependências e instalações da cozinha da Câmara Municipal de Perolândia/GO.

DECLARA:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa: **MUNDO DOS PURIFICADORES LTDA-ME** CNPJ: **13.204.489/0001-65**, empresa vencedora no valor de R\$ 1.330,00 (um mil, trezentos e trinta reais), para o fornecimento de 01(um) purificador de água 220v 65hz visando atender às necessidades da administração da câmara municipal, conforme discriminado no Termo de Referência.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2026:

01.031.1092.1000.4.4.90.52.00.12 Aparelhos e utensílios domésticos

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Perolândia-GO, 12 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

ANDREIA FREENSE
Presidente da Câmara
Perolândia/GO

Publicado por:
Ana Paula Pereira Alves
Código Identificador:06893BFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO
CONTRATO 088/2026

O **MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA**, no uso de suas atribuições resolve designar **LEANDRO ANDRADE DE JESUS** como **Gestor do Contrato nº 088/2026**, Constitui objeto deste contrato de execução das obras de construção de 20 unidades habitacionais de interesse social no Município de Perolândia – GO, de acordo com as especificações constantes no Memorial, Planilha Orçamentária, Projeto Básico e este Edital, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência, exercendo as atividades de orientação e controle conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021 e Decreto nº 503/17 de 14 de Junho de 2017.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Perolândia/GO, aos 14 de Abril de 2026.

ARILENE ALVES VILELA
Ordenadora de Despesas Municipal

Ciência do Gestor designado ao Contrato nº 088/2026.

Eu, **LEANDRO ANDRADE DE JESUS**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

LEANDRO ANDRADE DE JESUS
Sec. Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:B676BF15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
008/2026

O **MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA**, por meio de seu pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto Nº 033, 02/03/2026, com sede na Rua José Alves Vilela, S/N, no Centro Administrativo Municipal, na cidade de Perolândia, Estado de Goiás, torna público que no dia **01 de Junho de 2026**, às **08h30min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **“Menor Preço Por Item”** para a Aquisição “eventual e futura” de Etanol Comum, Gasolina comum, Diesel Comum, Diesel S-10, destinados ao abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Perolândia – GO, com bombas disponibilizadas no Município de Perolândia, com horário de funcionamento 07h00 às 20h00, incluindo a montagem dos moveis, processada nos autos 5061/2026. Todos os critérios e condições do Certame constam deste Edital e seus anexos, que se encontram afixados no *Placard* Oficial da Prefeitura e à disposição dos interessados no site www.perolandia.go.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/agm/, e na Secretaria Municipal de Administração, das 08h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min, para as informações necessárias. Tudo de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Município de Perolândia, 14 de Maio de 2026.

NILSON GONÇALVES DO PRADO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:96971D86

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 088/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO DE Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 3167/2026

Empresa: TGC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Objeto: Constitui objeto deste contrato de execução das obras de construção de 20 unidades habitacionais de interesse social no Município de Perolândia – GO, de acordo com as especificações constantes no Memorial, Planilha Orçamentária, Projeto Básico e este Edital.

Assinatura: 14/05/2026

Vigência: 12 (Doze) Meses.

Valor Global: R\$ 2.860.000,00 (Dois Milhões Oitocentos e Sessenta Mil Reais).

Perolândia, Estado de Goiás, aos 14 de Maio de 2026.

LEANDRO ANDRADE DE JESUS
Sec. Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:5E9487ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA 092/2026, CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR
JOSÉ FERREIRA DA SILVA.

PORTARIA Nº 092/2026 DE 08 DE MAIO DE 2026.

“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO, que especifica e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Férias do mês de agosto.

MAT	NOME	PERÍODO
9162	JOSE FERREIRA DA SILVA	03/08/2026 A 01/09/2026

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registre-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 08(oito) dias do mês de maio do ano 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:A623D27C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 093/2026, “CONCEDE LICENÇA PRÊMIO Á
SERVIDORA PÚBLICA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº 093/2026 DE 08 DE MAIO DE 2026.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO Á SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Licença Prêmio por 06 meses.

MAT	NOME	PERÍODO
740	EILA PERES DA SILVA SCOPEL	04/05/2026 A 31/10/2026

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2026.

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 08(oito) dias do mês de maio do ano 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:FD50E703

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 094/2026, “CONCEDE LICENÇA PRÊMIO Á SERVIDORA PÚBLICA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº 094/2026 DE 08 DE MAIO DE 2026.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO Á SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Licença Prêmio por 06 meses.

MAT	NOME	PERÍODO
7783	JOSEANE DENISE BALZ	03/08/2026 A 30/01/2027

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2026.

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 08(oito) dias do mês de maio do ano 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:0901976E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 095/2026, “CONCEDE LICENÇA PRÊMIO Á SERVIDORA PÚBLICA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº 095/2026 DE 08 DE MAIO DE 2026.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO Á SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Licença Prêmio por 03 meses.

MAT	NOME	PERÍODO
8204	CLARICE ABADIA DA SILVA	03/08/2026 A 31/10/2026

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2026.

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 08(oito) dias do mês de maio do ano 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:3EB0C270

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 096/2026, “CONCEDE 13º SALÁRIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº 096/2026 DE 08 DE MAIO DE 2026.

“CONCEDE 13º SALÁRIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS, que especifica e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER, aos servidores abaixo relacionados, no mês de maio 13º Salário relacionado a divisão de 70% e 30% conforme a lei nº489 de 2022.

MAT	NOME
7828	ADELITA RUA PEREIRA
9174	ARILENE ALVES VILELA
8227	CLECI ALVES DE BORDA
8586	DEBORA BARBOSA DA SILVA
9013	GRETE ELISA BALZ ROCHA
8000	JOSÉ PEREIRA SOARES
8222	LEIDIANE VITORINO DE SOUZA
8274	LUCIANA SANTOS SOUSA
8246	MARA SILVIA GOMES PEREIRA
732	ROGERIO SALVADOR FREESE
7748	ROSANIA RODRIGUES DA SILVA
7791	SEBASTIÃO PINTO ALVES
7876	VILDACI VILELA DA SILVA

Art.2º- Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de maio do ano 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:387F4213

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 097/2026, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA CRISTIANE ASSIS SILVA.

PORTARIA Nº 097/2026 DE 08 DE MAIO DE 2026.

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de julho.

MAT	NOME	PERÍODO
7771	CRISTIANE ASSIS SILVA	01/07/2026 A 30/07/2026

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 08(oito) dias do mês de maio do ano 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:C76E49CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 098/2026, CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR
JOAB DE JESUS CAJUEIRO.

PORTARIA Nº 098/2026 DE 08 DE MAIO DE 2026.

“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO, que especifica e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Férias do mês de julho.

MAT	NOME	PERÍODO
733	JOAB DE JESUS CAJUEIRO	01/07/2026 A 30/07/2026

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 08(oito) dias do mês de maio do ano 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:D3460B2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 099/2026, “CONCEDE PRORROGAÇÃO DE
LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM FAMÍLIA A
SERVIDORA PÚBLICA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº 099/2026 DE 11 DE MAIO DE 2026.

“CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM FAMÍLIA A SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Licença por motivo de doença em família.

MAT	NOME	PERÍODO
760	FATIMA APARECIDA SILVA RODRIGUES	04/05/2026 a 04/09/2026

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 11(onze) dias do mês de maio do ano 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:5E440913

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 100/2026, “CONCEDE LICENÇA POR
MOTIVO DE DOENÇA EM FAMÍLIA AO SERVIDOR
PÚBLICO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº 100/2026 DE 11 DE MAIO DE 2026.

“CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM FAMÍLIA AO SERVIDOR PÚBLICO, que especifica e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Licença por motivo de doença em família.

MAT	NOME	PERÍODO
7876	VILDACI VILELA DA SILVA	28/05/2026 a 24/09/2026

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 11(onze) dias do mês de maio do ano 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:0F0A754A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 074/2026, DE 11 DE MAIO DE 2026.

DECRETO Nº 074/2026, DE 11 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República, pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado a partir do da data deste Decreto o Sr. RAFAEL ARAÚJO ALVES (CPF nº 063.111.781-41), ocupante do cargo em provimento comissionado de Superintendência de Meio Ambiente, lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico.

Art. 2º. O setor de Recursos Humanos, adotará as providências necessárias para a atualização dos registros funcionais e demais trâmites administrativos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, aos 11 (onze) dias do mês de maio do ano de 2026.

FABIO LASSERRE SOUSA BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Abner Matheus Oliveira Neves
Código Identificador:41FAC34F

PODER EXECUTIVO**DECRETO Nº 011 DE 20 DE JANEIRO DE 2026.****DECRETO Nº 011 DE 20 DE JANEIRO DE 2026.**

"Dispõe sobre a reabertura de crédito adicional de natureza especial ao orçamento do exercício de 2026, autorizado pela Lei nº 167/2025, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 167, §2º, da Constituição Federal que autoriza a reabertura de créditos especiais e extraordinários sancionados nos últimos quatro meses do exercício financeiro;

CONSIDERANDO, e a vigência da Lei Municipal nº 167, de 31 de outubro de 2025, que autorizou a abertura de crédito especial para a construção de Creche/Escola de Educação Infantil;

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reabrir, no orçamento do exercício financeiro de 2026, o crédito adicional de natureza especial no valor de R\$ 5.401.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e um mil reais) autorizado pela Lei nº 167/2025, sob a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 22 – Poder Executivo

Unidade: 45 – Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 – Educação

Subfunção: 365 – Educação Infantil

Programa: 301 – Educação na Idade Certa

Ação: 1.147 – Construção de Creche/Escola Educação Infantil

Fonte de Recurso/Detailamento: 1.20 – Convênio União/Educação

Fonte de Recurso/Detailamento: 100 – Recursos não Vinculados de Impostos

Elemento: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Valor Total: R\$ 5.401.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e um mil reais)

Meta Física: Cem por cento (100%)

Art. 2º Os recursos destinados à cobertura do crédito reaberto por este Decreto provêm do superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, excesso de arrecadação e/ou

anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme o Art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro de 2026.

FÁBIO LASSERRE SOUSA BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Abner Matheus Oliveira Neves
Código Identificador:8EF603CC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 04/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 04/2026

Processo Adm: Nº 4059/2025

OBJETO:PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 967.254,00(novecentos e sessenta e sete mil e duzentos e cinquenta e quatro reais):NEROMED HOSPITALAR LTDA(29261327000107) com os lotes: 11, 23, 34, 40, 41, 57, 59, 70, 71, 74, 75, 77, 83, 91, 96, 97, 104, 105, 106, 107, 110, 113, 114, 119, 120, 124, 131, 134, 138, 139, 150, 152, 155, 166, 167, 169, 171, 179, 203, 204, 205, 206, 218, 219, 227, 231, 241, 242, 243, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 255, 256, 257, 260 no valor total de R\$ 241.086,35. BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI(34680592000151) com os lotes: 173 no valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).SUDOESTE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA(51339854000138) com os lotes: 53, 148, 149, 244 no valor total de R\$ 37.930,80.MED RIOS MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - ME(31246364000180) com os lotes: 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 19, 20, 30, 35, 42, 50, 54, 55, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 79, 87, 88, 89, 90, 92, 94, 102, 103, 108, 127, 177, 182, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 199, 201, 202, 207, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 237, 261 no valor total de R\$ 144.938,20.SIGMA PHARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA(21965605000197) com os lotes: 1, 2, 18, 26, 27, 28, 29, 32, 33, 36, 37, 38, 43, 46, 47, 48, 49, 51, 56, 58, 60, 61, 69, 72, 73, 81, 84, 85, 86, 98, 99, 100, 101, 109, 112, 117, 121, 122, 125, 130, 132, 133, 135, 137, 142, 143, 146, 147, 151, 153, 154, 168, 170, 172, 175, 178, 183, 184, 200, 210, 220, 221, 233, 236, 239, 240, 246, 258, 259 no valor total de R\$ 357.686,65.CENTERMEDICA PROD. HOSP LTDA(05443348000177) com os lotes: 12, 31, 44, 63, 80, 93, 115, 118, 123, 129, 136, 140, 141, 144, 145, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 163, 164, 174, 176, 181, 198, 208, 209, 222, 223, 224, 226, 228, 235, 238 no valor total de R\$ 181.612,00.

A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PROFESSOR JAMIL, no uso de suas atribuições legais, resolve ADJUDICAR/HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PROFESSOR JAMIL (GO), quinta-feira, 14 de maio de 2026.

FERNANDO DANTAS BUENO

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Milene Dias Simões
Código Identificador:9F004E10

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2026

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 36/2026

Processo administrativo nº 1837/2026

OBJETO: DISPENSA Nº 36/2026 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE CARNES BOVINAS, SUÍNAS, LINGUIÇAS TOSCANAS, MANDIOCA E CARVÃO VEGETAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SEUS DEPARTAMENTOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CONTRATADO: ARMAZEM PAULISTA EIRELI

CNPJ: 21.589.384/0001-08

VALOR: R\$ 12.248,00 (doze mil duzentos e quarenta e oito reais)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL

Nos parâmetros da Lei Nº 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 15 de maio de 2026.

MILENE DIAS SIMÕES

Agente de Contratação

Publicado por:

Milene Dias Simões

Código Identificador:1CFCB6D4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SANTA BARBARA DE GOIAS

SANTA BARBARA DE GOIÁS

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, leva ao conhecimento dos interessados, que fará no dia indicado abaixo, na prefeitura Municipal o Procedimento Licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 002/2026** no dia **03/06/2026**, às **08:30 horas**, julgamento **menor preço** Registro de Preços para futura aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, para manutenção das atividades Municipais. Maiores informações e Editais poderão ser obtidos no Dep. De Licitações, no horário de expediente de 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00, ou no site oficial <https://santabarbaradegoias.go.gov.br/>.

Santa Bárbara de Goiás, 14 de maio de 2026.

DOUGLAS BORGES TOMÉ –

Agente de Contratação.

Publicado por:

Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva

Código Identificador:8C0411F9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO N.º 186 - EXONERAÇÃO - BEATRIZ DALLILA
VIEIRA DE OLIVEIRA

DECRETO N. 186/2.026 DE 12 DE MAIO DE 2.026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA BEATRIZ DALLILA VIEIRA DE OLIVEIRA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Santa Fé de Goiás**, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Estadual e pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora do cargo de provimento em comissão **BEATRIZ DALLILA VIEIRA DE OLIVEIRA –**

ASSESSOR ADMINISTRATIVO II, lotada na Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS, 12 de maio de 2026.

VICTOR FERREIRA PARENTE

Prefeito de Santa Fé de Goiás

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que nesta data publiquei o presente termo contratual por afixação de extrato no placar desta Prefeitura, na forma e fins da Lei.

Santa Fé de Goiás, 12 de maio de 2026.

MILENE ANTÔNIA DE JESUS BAIÃO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Tania Angelica de Souza

Código Identificador:8DA4E917

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO N.º 188 - NOMEAÇÃO - DAMIRES PEREIRA
CRUZ COSTA

DECRETO N.º 188/2.026 DE 12 DE MAIO DE 2.026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DAMIRES PEREIRA CRUZ COSTA NO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Santa Fé de Goiás**, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Estadual e pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a servidora **DAMIRES PEREIRA CRUZ COSTA** inscrita no CPF/MF sob o n.º 068.718.821-03, para ocupar o cargo de ASSESSOR ESPECIAL III, no município de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás.

Art. 2º. A Servidora nomeada por este decreto, desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Administração do Município de Santa Fé de Goiás.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS, 12 de maio de 2026.

VICTOR FERREIRA PARENTE

Prefeito de Santa Fé de Goiás

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que nesta data publiquei o presente termo contratual por afixação de extrato no placar desta Prefeitura, na forma e fins da Lei.

Santa Fé de Goiás, 12 de maio de 2026.

MILENE ANTÔNIA DE JESUS BAIÃO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Tania Angelica de Souza
Código Identificador:706A0AE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO N.º 190 - EXONERAÇÃO CAMILA DE OLIVEIRA

DECRETO N. 190/2.026 DE 13 DE MAIO DE 2.026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Santa Fé de Goiás**, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Estadual e pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora do cargo de provimento em comissão **CAMILA DE OLIVEIRA – ASSESSOR ESPECIAL III**, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, Habitação e Assuntos da Família.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroage seus efeitos ao dia 01 de maio de 2026 e revoga todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS, 13 de maio de 2026.

VICTOR FERREIRA PARENTE
Prefeito de Santa Fé de Goiás

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que nesta data publiquei o presente termo contratual por afixação de extrato no placar desta Prefeitura, na forma e fins da Lei.

Santa Fé de Goiás, 13 de maio de 2026.

MILENE ANTÔNIA DE JESUS BAIÃO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Tania Angelica de Souza
Código Identificador:63624A2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO N.º 191-NOMEAÇÃO CAMILA DE OLIVEIRA

DECRETO N.º 191/2.026, DE 13 DE MAIO DE 2.026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CAMILA DE OLIVEIRA NO CARGO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Santa Fé de Goiás**, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Estadual e pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado ao servidor **CAMILA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 041.656.841-63, para ocupar o cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO III**, no município de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás.

Art. 2º. O Servidor nomeado por este decreto, desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Administração, do Município de Santa Fé de Goiás.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroage seus efeitos ao dia 02 de maio de 2026 e revoga todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS, 13 de maio de 2026.

VICTOR FERREIRA PARENTE
Prefeito de Santa Fé de Goiás

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que nesta data publiquei o presente termo contratual por afixação de extrato no placar desta Prefeitura, na forma e fins da Lei.

Santa Fé de Goiás, 13 de maio de 2026.

MILENE ANTÔNIA DE JESUS BAIÃO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Tania Angelica de Souza
Código Identificador:C675C7D8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

FMMA - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 972/2025
DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

CONTRATADA:

CONTRATADA	Nº DO CONTRATO	VIGÊNCIA	VALOR GLOBAL R\$
ALFA SOLUCOES E LOGISTICA LTDA, CNPJ sob o n.º 44.611.909/0001-51	CONTRATO N° 060/2026	05/05/2026 Ate 05/05/2027	R\$ 1.344.454,08

DATA DA ASSINATURA: 08/05/2026.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ENCARGOS C/ATIV. DE MEIO AMBIENTE	15.01.18.122.1814.2.035.3.3.90.39

COMARCA: Mineiros – Goiás.

Publicado por:
Naxilaine Alves da Silva
Código Identificador:0528C8FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
DE N° 053/2026

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
DE N° 053/2026

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - GO E YASMIN SILVESTRE SOUZA.

DISTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 11.704.447/0001-68, com sede na Avenida Santa Rita, S/N, bairro

vila nova, em Santa Rita Do Araguaia - GO, CEP: 75840-000, representada por seu gestor devidamente designado pelo Decreto nº 041/2026, **JANAHINA CASSIA SILVA CARVALHO**, brasileira, casada, enfermeira Inscrita no **COREN-GO 428056-ENF**, inscrito no **RG. 020.551.031-05 SSP/MT**, pessoa física, inscrita no **CPF sob o nº 020.551.031-05** residente na Rua General Osório, nº 475, Bairro Centro, Alto Araguaia-MT, CEP: 78780-000. **DISTRATADO: YASMIN SILVESTRE SOUZA**, pessoa física, brasileira, solteira, psicólogo no **CRP-09 22860**, inscrito no **CPF sob o nº 034.156.571-75**, residente na Rua E, Qd. 4, Lt. 21, Bairro Morada do Sol, Santa Rita do Araguaia-GO, CEP: 75.840-000, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Rita do Araguaia/GO, contratante, pra distratante, formaliza o presente **DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO de nº 053/2026**, celebrado em **14/04/2026**, e cujo objeto, em síntese, é prestação de serviços de **Psicólogo - 40 hs**, oriundo de processo administrativo de credenciamento 001/2024, cuja cópia segue em anexo, com sujeição às disposições da Lei Federal de n. 14.133/21, especificamente nos artigos 138, II, e 137, VIII, c/c a Cláusula Decima Primeira, Subcláusula 11.4, do contrato firmado.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente distrato tem como objeto, a rescisão de comum acordo, do contrato administrativo supramencionado, regulamentado pelo contrato em epígrafe, celebrado entre as partes supramencionadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - há valores referentes ao objeto contratual, por parte da Administração Municipal, para distratante.

CLÁUSULA QUINTA- O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, sendo irrevogável e irreatável, devendo ser pago o valor correspondente até a data trabalhada de **08 dias do mês de maio**, e o saldo de empenho estimado, não liquidado, ser anulado.

Parágrafo único. Em que pese o distrato ser assinado na presente data, o Município e a distratada, consensualmente, têm por bem que as atividades contratuais findam na data de **09 de maio de 2026**, não havendo que se falar em valores devidos desde a referida data.

CLÁUSULA SEXTA- Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros/GO para dirimir quaisquer controvérsias ou questões oriundas do presente distrato.

E por estarem ciente do presente distratarão, assina o presente instrumento de distrato, em 03 (três) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Rita do Araguaia/GO, ao 07 de maio de 2026.

JANAHINA CASSIA SILVA CARVALHO

Secretária Municipal de Saúde
Distratante

YASMIN SILVESTRE SOUZA

CPF Sob o nº 034.156.571-75
CRP-09 22860

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
CPF/MF: _____	CPF/MF: _____

Publicado por:
Rogério Maia de Oliveira
Código Identificador:A8158E07

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS

PREFEITURA DE TRÊS RANCHOS
DISPENSA 43/2026

A Prefeitura Municipal de Três Ranchos-Go, através do Fundo Municipal da Criança e Adolescente manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo 3 (dias) dias úteis, com recebimento de proposta até no terceiro dia **20/05/2026** as 17h00 para a Dispensa de Licitação ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa, sob tipo de julgamento menor preço por item, **Aquisição de camisetas, viseiras e sacochilas personalizadas para a campanha 18 de maio faça bonito..** O Termo de Referência se encontra disponível no site: **www.tresranchos.go.gov.br**, na aba Portal da Transparência - contratos, convênios e licitações- dispensa e inexigibilidades. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço juntamente com toda documentação da empresa e responsável legal para o e-mail: **dispensas@tresranchos.go.gov.br**, ou por meio de protocolo físico no endereço: Avenida Coronel Levino Lopes, nº 02, Centro, Três Ranchos-Go, no setor de licitação, Telefone (64) 3433-3214 ramal 05. Três Ranchos-GO, 15 de maio de 2026.

GUILHERME ALVES DE ALVARENGA SILVA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Kesley Rosa de Araújo
Código Identificador:539A6154

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.760

DECRETO Nº 2.760, DE 5 DE MAIO DE 2026

Aprova o rememramento dos lotes de terra que especifica.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, no art. 2º, incisos I e IV, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e no art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar Municipal nº 32, de 22 de dezembro de 2017, conforme pedido constante do Procedimento nº 31.522 de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o rememramento dos lotes nº 11 e 12, ambos da quadra 52, situados na Rua M-21, no loteamento denominado "Residencial Monte Cristo", neste Município, registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade-GO, sob as matrículas nº 84.683 e 84.685, de propriedade de Luiz Adriano Ferreira, inscrito no CPF nº 320.849.941-87.

Art. 2º Da operação de rememramento surgirá o lote nº 11/12, com área total de 460,00m², conforme mapa e memorial descritivo, aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, que integram este Decreto.

Art. 3º O sistema viário corresponde às vias já existentes, conforme projeto assinado pelo engenheiro civil Luiz Adriano Ferreira, inscrito no CREA-GO sob o nº 18857/D-GO, cuja Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) fora consignada sob o nº 1020250261558.

Art. 4º As áreas objeto do rememramento aprovado no art. 1º localizam-se na "Zona Habitacional" do Município de Trindade, nos termos da Lei Complementar nº 25, de 15 de fevereiro de 2016, e seus sucedâneos legais.

Art. 5º A viabilidade técnica da operação pretendida fora atestada pelo Parecer nº 21/2026/SEPLANH, e a regularidade jurídico-formal pelo Parecer nº 90/2026/PGM.

Art. 6º Nos termos dos arts. 100 e 101 da Lei Complementar nº 32, de 22 de dezembro de 2017, deverá o contribuinte registrar o

remembramento no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão do Decreto de Aprovação, sob pena de caducidade.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 5 de maio de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

PEDRO OTÁVIO ALVES FREIRE

Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:

Larissa Dias de Moraes

Código Identificador:09CF9439

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.763**

DECRETO Nº 2.763, DE 5 DE MAIO DE 2026

Aprova o remembramento e desmembramento dos lotes de terra que especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, no art. 2º, incisos I e IV, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e no art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar Municipal nº 32, de 22 de dezembro de 2017, conforme pedido constante do Procedimento nº 15.416, de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento e retificação das áreas áreas ADM-D1, situada na Rua Rondônia, com área de 5.000,00m²; ADM D1-A, situada na Avenida Tiradentes com área de 5.000,00m²; ADM D2, situada na Rua Rondônia, com área de 9.853,32m² e ADM D3 situada entre a Rua Rondônia, Rua Minas Gerais e Rua Acre, com área de 2.453,36m², no loteamento denominado “Setor Soares”, neste Município, registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade-GO, registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade-GO sob as matrículas nº. 82.248, 82.249, 81.044 e 81.045, de propriedade de Município de Trindade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.536/0001-15.

Art. 2º Da operação de remembramento e retificação, surgirá a ADM D1, com área de 22.306,68m², e área após a retificação com área de 23.507,19m², conforme mapa e memorial descritivo, aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, que integram este Decreto.

Art. 3º Ato contínuo, fica aprovado o desmembramento do lote de terras resultante do remembramento e retificação aprovado no art. 2º, sob a área ADM D1, situada entre a Rua Rondônia, Minas Gerais e Av. Tiradentes, no loteamento denominado “Setor Soares”, neste Município.

Art. 4º Da operação de desmembramento surgirão 5 (cinco) áreas, sendo Área-D1-A, com área de 5.000,00m², a Área-D1B, com área de 3.000,00m², a Área-D1C, com área de 2.000,00m², a área-D1D, com área de 9.414,58m², e a área-D1E, com área de 4.092,61m², todos localizados no loteamento “Setor Soares”, conforme projeto e memorial descritivo, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, que integram este Decreto.

Art. 5º O sistema viário corresponde às vias já existentes, conforme o projeto assinado pelo Tecnólogo em Agrimensura, Allyson Junior Costa Moura de Medeiros, inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás sob o nº 21257/D-GO, cuja Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) fora consignada sob o nº 1020240100794.

Art. 6º As áreas objeto do remembramento e desmembramento aprovadas nos artigos 2º e 4º estão localizadas em “Zona Habitacional” do Município de Trindade, nos termos da Lei Complementar nº 25/2016 e alterações.

Art. 7º A viabilidade técnica da operação pretendida foi atestada pelo Parecer nº 018/2025/SEPLANH, e a regularidade jurídico-formal pelo Parecer nº 327/2026/PGM.

Art. 8º Nos termos dos arts. 100 e 101 da Lei Complementar nº 32, de 22 de dezembro de 2017, deverá o contribuinte registrar o desmembramento no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão do Decreto de Aprovação, sob pena de caducidade.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 5 de maio de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

PEDRO OTÁVIO ALVES FREIRE

Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:

Larissa Dias de Moraes

Código Identificador:98B822DD

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.770**

DECRETO Nº 2.770, DE 5 DE MAIO DE 2026

Aprova o remembramento e desmembramento dos lotes de terra que especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, no art. 2º, incisos I e IV, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e no art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar Municipal nº 32, de 22 de dezembro de 2017, conforme pedido constante do Procedimento nº 40.452, de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento dos lotes nº 21, situado na Avenida Liberata Maria de Santa Barbara esquina com a Avenida Teodorico Tomáz Gonçalves, e nº 22, situado na Avenida Liberata Maria de Santa Barbara, da quadra M, no loteamento denominado “Setor Estrela do Oriente”, neste Município, registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade-GO sob as matrículas nº 5.270 e 5.271, de propriedade de Diva Nogueira Moreira, inscrito no CPF nº 085.732.631-72.

Art. 2º Da operação de remembramento surgirá o lote nº 21/22, com área total de 887,50m², conforme mapa e memorial descritivo, aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, que integram este Decreto.

Art. 3º Ato contínuo, fica aprovado o desmembramento do lote de terras, resultante do remembramento aprovado no art. 1º, de nº 21/22, da quadra M, situado na Avenida Liberata Maria de Santa Barbara esquina com a Avenida Teodorico Tomáz Gonçalves, no loteamento denominado “Setor Estrela do Oriente”, neste Município.

Art. 4º Da operação de desmembramento surgirão 02 (duas) áreas, sendo Lote 21 com área de 437,50m² e frente para Avenida Teodorico Tomáz Gonçalves e lote 22 com área de 450,00m² e frente para Avenida Teodorico Tomáz Gonçalves, ambos da Quadra M, “Setor Estrela do Oriente”, conforme projeto e memorial descritivo, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, que integram este Decreto.

Art. 5º O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídas nas respectivas vias públicas de canalização de tráfego, conforme projeto.

Art. 6º As áreas objeto do remembramento e desmembramento aprovadas nos artigos 1º e 3º estão localizadas em “Zona Habitacional” do Município de Trindade, nos termos da Lei Complementar nº 32, de 22 de dezembro de 2017.

Art. 7º A viabilidade técnica da operação pretendida foi atestada pelo Parecer nº 028/2026/SEPLANH, e a regularidade jurídico-formal pelo Parecer nº 91/2026/PGM.

Art. 8º Nos termos dos arts. 100 e 101 da Lei Complementar nº 32, de 22 de dezembro de 2017, deverá o contribuinte registrar o desmembramento no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão do Decreto de Aprovação, sob pena de caducidade.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 5 de maio de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

PEDRO OTÁVIO ALVES FREIRE

Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:

Larissa Dias de Moraes

Código Identificador:76969A69

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.779**

DECRETO Nº 2.779, DE 6 DE MAIO DE 2026

Aprova o remembramento dos lotes de terra que especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, no art. 2º, incisos I e IV, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e no art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar Municipal nº 32, de 22 de dezembro de 2017, conforme pedido constante do Procedimento nº 2.522, de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento dos lotes nº 11 e 12, da quadra 13, situados na Rua M-08, ambos no loteamento denominado “Residencial Monte Cristo”, neste Município, registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade-GO sob as matrículas nº 80.380 e 80.381, de propriedade de Eduardo Gomes de Araújo, inscrito no CPF nº 494.134.901-63.

Art. 2º Da operação de remembramento surgirá o lote nº 11/12, com área total de 460,00m², conforme mapa e memorial descritivo, aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, que integram este Decreto.

Art. 3º O sistema viário corresponde às vias já existentes, conforme projeto assinado pela Arquiteta Urbanista Aline Santos Leão, inscrito no Conselho de Arquitetura e Urbanismo no Brasil sob o nº 00A1536265, cujo Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) fora consignada sob o nº 16435405.

Art. 4º As áreas objeto do remembramento aprovado no art. 1º localizam-se na “Zona Habitacional” do Município de Trindade, nos termos da Lei Complementar nº 25, de 15 de fevereiro de 2016, e seus sucedâneos legais.

Art. 5º A viabilidade técnica da operação pretendida fora atestada pelo Parecer nº 30/2026/SEPLANH, e a regularidade jurídico-formal pelo Parecer nº 155/2026/PGM.

Art. 6º Nos termos dos arts. 100 e 101 da Lei Complementar nº 32, de 22 de dezembro de 2017, deverá o contribuinte registrar o remembramento no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão do Decreto de Aprovação, sob pena de caducidade.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 6 de maio de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

PEDRO OTÁVIO ALVES FREIRE

Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:

Larissa Dias de Moraes

Código Identificador:B6DC7B73

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.782**

DECRETO Nº 2.782, DE 7 DE MAIO DE 2026

Aprova o remembramento e o desmembramento dos lotes de terra que especifica.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, no art. 2º, incisos I e IV, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e no art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar Municipal nº 32, de 22 de dezembro de 2017, de modo a considerar o teor do procedimento administrativo nº 9.391, de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento de um lote de terras de nº 24, da quadra 20, situado na confluência da Rua E-4 com a Avenida dos Sabiás; um lote de terras de nº 25, da quadra 20, situado na confluência da Rua Augusta Dumont com a Rua E-4; e um lote de terras de nº 26, da quadra 20, situado na Rua Augusto Dumont, todos no loteamento denominado “Residencial 14 Bis”, neste Município, registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade-GO sob certidão de registro R-5-9.893, de propriedade de 14 Bis Empreendimentos SPE LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 27.873.715/0001-05.

Art. 2º Da operação de remembramento surgirá o lote nº 24/25/26, com área total de 1.166,76m², conforme mapa e memorial descritivo, aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, que integram este Decreto.

Art. 3º Ato contínuo, fica aprovado o desmembramento do lote de terras resultante do remembramento aprovado no art. 1º, de nº 24/25/26, da quadra 20, situado na Rua Augusto Dumont, Rua E-4 e Avenida dos Sabiás, no loteamento denominado “Residencial 14 Bis”, neste Município.

Art. 4º Da operação de desmembramento surgirão 03 (três) áreas, a saber: Lote 24, com área de 337,26m²; Lote 25, com área de 256,14m²; e Lote 26, com área de 573,36m², conforme projeto e memorial descritivo, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, que integram este Decreto.

Art. 5º O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídas nas respectivas vias públicas de canalização de tráfego, conforme projeto.

Art. 6º As áreas objeto do remembramento e desmembramento aprovadas nos artigos 1º e 3º estão localizadas na “Zona Habitacional” do Município de Trindade, nos termos da Lei Complementar nº 25/2016 e alterações.

Art. 7º A viabilidade técnica da operação pretendida foi atestada pelo Parecer nº 23/2026/SEPLANH, e a regularidade jurídico-formal pelo Parecer nº 102/2026/PGM.

Art. 8º Nos termos dos arts. 100 e 101 da Lei Complementar nº 32, de 22 de dezembro de 2017, deverá o contribuinte registrar o desmembramento no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão do Decreto de Aprovação, sob pena de caducidade.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 7 de maio de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR**PEDRO OTÁVIO ALVES FREIRE**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Larissa Dias de Moraes
Código Identificador:6CD0AEBE**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.822****DECRETO Nº 2.822, DE 13 DE MAIO DE 2026**

Exoneração de cargo em comissão de servidor que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município,**DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerado o servidor TASSIO SILVA DE MORAES, do cargo em comissão de assessor II, símbolo AI-2, lotado na Secretaria Municipal de Relações Institucionais, a partir de 1º de maio de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 13 de maio de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR**Publicado por:**
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:E7A1ADCC**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.823****DECRETO Nº 2.823, DE 13 DE MAIO DE 2026**

Dispõe sobre atos de pessoal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e suas alterações,**DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerado GUILHERME FELIPE CAMARGO RIBEIRO, do cargo em comissão de gerente, símbolo DAI-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 13 de maio de 2026.

Art. 2º Fica nomeado GUILHERME FELIPE CAMARGO RIBEIRO, no cargo em comissão de assessor técnico II, símbolo AT-2, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 14 de maio de 2026.

Art. 3º O servidor nomeado receberá o vencimento e exercerá as atribuições correspondentes ao cargo, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 13 de maio de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR**Publicado por:**
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:9DBDF65**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 335****PORTARIA Nº 335, DE 11 DE MAIO DE 2026**

Concede licença-prêmio à servidora que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em conformidade com os arts. 189 a 193, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023,**RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedida a ROSELI RODRIGUES DE SOUZA MOTA, auxiliar de serviços de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença-prêmio pelo prazo de 3 (três) meses, referente ao 4º quinquênio de efetivo exercício, correspondente ao período de 2015 a 2020, a partir de 7 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 11 de maio de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO**
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:7C103A9C**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 336****PORTARIA Nº 336, DE 11 DE MAIO DE 2026**

Concede licença-prêmio à servidora que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em conformidade com os arts. 189 a 193, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023,**RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedida a ISADORA NOGUEIRA, agente de combate as endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença-prêmio pelo prazo de 6 (seis) meses, referente aos 1º e 2º quinquênios de efetivo exercício, correspondente ao período de 2015 a 2020 e 2020 a 2025, a partir de 1º de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 11 de maio de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO**
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:BDBED237**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 337****PORTARIA Nº 337, DE 11 DE MAIO DE 2026**

Concede licença-prêmio à servidora que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em

conformidade com os arts. 189 a 193, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a KATIA FRANCISCA DOS SANTOS CASONI, auxiliar administrativo, lotada no Instituto Municipal de Proteção Defesa do Consumidor - PROCON, uma licença-prêmio pelo prazo de 3 (três) meses, referente ao 3º quinquênio de efetivo exercício, correspondente ao período de 2008 a 2013, a partir de 3 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 11 de maio de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

MILIAN MARIA DE JESUS SILVA

Presidente do PROCON

Publicado por:

Natanna Lusmaia do Carmo Miranda

Código Identificador:49A2DDBF

PREFEITURA MUNICIPAL TERMO DE PARCERIA

TERMO DE PARCERIA

Termo de Parceria que entre si celebram o Município de Trindade e a Câmara Municipal de Trindade, para realização do concurso público do Poder Legislativo.

O **MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.217.538/0001-15, com sede na Avenida Raimundo de Aquino, nº 420, Vila Pai Eterno, Trindade-GO, CEP 75.388-412, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão, Senhor **LHINICKER PEREIRA S. D'ORÁZIO**, brasileiro, casado, superior completo, CI/RG: 5362021 - SSP/GO e CPF: 008.277.741-17, e de outro lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE**, inscrita no CNPJ nº 26.913.574/0001-44, com sede na Rua 6, esquina com a Rua 8, Setor Jardim Primavera, Área E2, s/n, Trindade-GO, CEP 75.380-001, neste ato representada pelo Presidente, Wesley Silveira Bueno, ora denominados COOPERANTES, resolvem celebrar o presente **TERMO DE PARCERIA**, com fundamento no Acórdão Consulta nº 12/2019 Técnico Administrativa do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo de Parceria tem por objeto a celebração de parceria para realização conjunta do Concurso Público para provimento dos cargos efetivos do Poder Legislativo, em atendimento ao interesse público.

1.2. Os cargos e quantitativos estimados para o certame são os relacionados no Anexo Único deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES

2.1. Do Município:

I – Formalizar os atos administrativos necessários à contratação da instituição realizadora do seletivo;

II – Promover a arrecadação das taxas de inscrição e o pagamento das despesas do certame;

III – Coordenar, juntamente com a comissão do concurso da Câmara Municipal, as fases de realização do seletivo;

IV – Submeter ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e ao Ministério Público o Edital do Concurso Público, para efeito de conhecimento e de fiscalização.

2.2. Da Câmara Municipal de Trindade:

I – Nomear a comissão do concurso público;

II – Fiscalizar os trabalhos da banca examinadora;

III – Indicar os cargos que serão objeto de oferta;

IV – Fornecer as informações necessárias à instrução dos procedimentos;

V - Representar aos órgãos de controle qualquer indício de irregularidade na condução do certame.

CLÁUSULA TERCEIRA – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Não haverá transferência de recursos financeiros entre os cooperantes.

CLÁUSULA QUARTA – ENCERRAMENTO DO TERMO

4.1. O presente termo encerra-se:

I – Com o término do prazo de vigência deste instrumento;

II – Com a revogação pelo Município, de ofício ou mediante solicitação da Câmara Municipal de Trindade;

III – Com o encerramento do certame.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo de Parceria vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado caso haja necessidade.

CLÁUSULA SEXTA – FORO

6.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Trindade para dirimir possíveis dúvidas oriundas deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento na presença de duas testemunhas.

Trindade, Estado de Goiás, 07 de maio de 2026.

LHINICKER PEREIRA S. D'ORÁZIO

Secretário de Gestão

WESLEY SILVEIRA BUENO

Presidente da Câmara Municipal de Trindade

Testemunhas:

1.	2.
CPF:	CPF:

Publicado por:

Larissa Dias de Moraes

Código Identificador:86207A8A

PROCON - TRINDADE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Número de Atendimento:2412021900100105301

O Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/Trindade, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, **TORNA PÚBLICO**, que fica **NOTIFICADO** o(a) consumidor(a): AMANDA MARTINS GONCALVES, inscrito no CPF sob nº 708.***.***-06, a comparecer neste Instituto, para ter ciência da Decisão administrativa de arquivamento. Sendo outro o entendimento, fica ciente do prazo de 10 (dez) dias para apresentar recurso ao Conselho Recursal de Proteção e Defesa do Consumidor – Órgão Colegiado, conforme preconizam os arts. 4º, IV e 49 do Decreto Federal nº 2.181/97, e art. 9º da Lei Complementar nº 030/2017 alterado pela Lei Complementar 067/2024, devidamente protocolizado no Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Trindade.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural deste Instituto, situado à Avenida Manoel Monteiro, nº 1598, Vila Pai Eterno em Trindade/GO, CEP 75.388-238, bem como publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município (www.procontrindade.go.gov.br).

DADO E PASSADO nesta cidade de Trindade, aos 07 de janeiro de 2026.

MILIAN MARIA DE JESUS SILVA

Presidente PROCON Trindade

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que uma via do presente Edital foi afixado no mural deste Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Trindade, publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico www.procontrindade.go.gov.br. O referido é verdade. Trindade, 13 de Maio de 2026.

CARLOS GUSTAVO CARVALHAES

PROCON/Trindade

Publicado por:

Larissa Dias de Moraes

Código Identificador:D64DC959

PROCON - TRINDADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**Número de Atendimento:**2409021900100204301

O Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/Trindade, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO, que fica NOTIFICADO(a) consumidor(a): ITANA RIBEIRO DE JESUS PEREIRA, inscrito no CPF sob nº 003.***.***-40, a comparecer neste Instituto, para ter ciência da Decisão administrativa de arquivamento. Sendo outro o entendimento, fica ciente do prazo de 10 (dez) dias para apresentar recurso ao Conselho Recursal de Proteção e Defesa do Consumidor - Órgão Colegiado, conforme preconizam os arts. 4º, IV e 49 do Decreto Federal nº 2.181/97, e art. 9º da Lei Complementar nº 030/2017 alterado pela Lei Complementar 067/2024, devidamente protocolizado no Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Trindade.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural deste Instituto, situado à Avenida Manoel Monteiro, nº 1598, Vila Pai Eterno em Trindade/GO, CEP 75.388-238, bem como publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município (www.procontrindade.go.gov.br).

DADO E PASSADO nesta cidade de Trindade, aos 07 de janeiro de 2026.

MILIAN MARIA DE JESUS SILVA

Presidente Procon Trindade

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que uma via do presente Edital foi afixado no mural deste Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Trindade, publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico www.procontrindade.go.gov.br. O referido é verdade. Trindade, 13 de Maio de 2026.

CARLOS GUSTAVO CARVALHAES

Procon/Trindade

Publicado por:

Larissa Dias de Moraes

Código Identificador:69A5FE91

PROCON - TRINDADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**Número de Atendimento:**25.05.0219.001.00014-3

O Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/Trindade, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO, que fica NOTIFICADO o fornecedor: CONAFER - CONAFER CONFEDERACAO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREEND. FAMI. RURAIS DO BRASIL, inscrito no CNPJ sob

nº 14.815.352/0001-00, a comparecer neste Instituto, para ter ciência da decisão de reclamação individual. Sendo outro o entendimento, fica a empresa supracitada ciente de que tem o prazo de 10 (dez) dias para apresentar recurso ao Conselho Recursal de Proteção e Defesa do Consumidor - Órgão Colegiado, conforme preconizam os arts. 4º, IV e 49 do Decreto Federal nº 2.181/97, e art. 9º da Lei Complementar nº 030/2017 alterado pela Lei Complementar 067/2024, devidamente protocolizado no Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Trindade.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural deste Instituto, situado à Avenida Manoel Monteiro, nº 1598, Vila Pai Eterno, Trindade/GO, CEP: 75388-238, bem como publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município (www.procontrindade.go.gov.br).

DADO E PASSADO nesta cidade de Trindade, aos 08 de Maio de 2026.

MILIAN MARIA DE JESUS SILVA

Presidente PROCON Trindade

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que uma via do presente Edital foi afixado no mural deste Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Trindade, publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico www.procontrindade.go.gov.br. O referido é verdade. Trindade, 08 de Maio de 2026.

CARLOS GUSTAVO CARVALHAES

PROCON/Trindade

Publicado por:

Larissa Dias de Moraes

Código Identificador:6E864782

PROCON - TRINDADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**Número de Atendimento:**25.05.0219.001.00045-3

O Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/Trindade, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO, que fica NOTIFICADO o fornecedor: CONAFER - CONAFER CONFEDERACAO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREEND. FAMI. RURAIS DO BRASIL, inscrito no CNPJ sob nº 14.815.352/0001-00, a comparecer neste Instituto, para ter ciência da decisão de reclamação individual. Sendo outro o entendimento, fica a empresa supracitada ciente de que tem o prazo de 10 (dez) dias para apresentar recurso ao Conselho Recursal de Proteção e Defesa do Consumidor - Órgão Colegiado, conforme preconizam os arts. 4º, IV e 49 do Decreto Federal nº 2.181/97, e art. 9º da Lei Complementar nº 030/2017 alterado pela Lei Complementar 067/2024, devidamente protocolizado no Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Trindade.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural deste Instituto, situado à Avenida Manoel Monteiro, nº 1598, Vila Pai Eterno, Trindade/GO, CEP: 75388-238, bem como publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município (www.procontrindade.go.gov.br).

DADO E PASSADO nesta cidade de Trindade, aos 08 de Maio de 2026.

MILIAN MARIA DE JESUS SILVA

Presidente PROCON Trindade

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que uma via do presente Edital foi afixado no mural deste Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Trindade, publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico www.procontrindade.go.gov.br. O referido é verdade. Trindade, 08 de Maio de 2026.

CARLOS GUSTAVO CARVALHAES
PROCON/Trindade

Publicado por:
Larissa Dias de Moraes
Código Identificador:AE328317

PROCON - TRINDADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Número de Atendimento:25.05.0219.001.00257-3

O Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/Trindade, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO, que fica NOTIFICADO o fornecedor: **CONAFER - CONAFER CONFEDERACAO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREEND. FAMI. RURAIS DO BRASIL**, inscrito no CNPJ sob nº14.815.352/0001-00, a comparecer neste Instituto, para ter ciência da decisão de reclamação individual. Sendo outro o entendimento, fica a empresa supracitada ciente de que tem o prazo de 10 (dez) dias para apresentar recurso ao Conselho Recursal de Proteção e Defesa do Consumidor – Órgão Colegiado, conforme preconizam os arts. 4º, IV e 49 do Decreto Federal nº 2.181/97, e art. 9º da Lei Complementar nº 030/2017 alterado pela Lei Complementar 067/2024, devidamente protocolizado no Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor -PROCON Trindade.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural deste Instituto, situado à Avenida Manoel Monteiro, nº1598, Vila Pai Eterno, Trindade/GO, CEP: 75388-238, bem como publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município (www.procontrindade.go.gov.br).

DADO E PASSADO nesta cidade de Trindade, aos 08 de Maio de 2026.

MILIAN MARIA DE JESUS SILVA
Presidente PROCON Trindade

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que uma via do presente Edital foi afixado no mural deste Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Trindade, publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico www.procontrindade.go.gov.br. O referido é verdade. Trindade, 08 de Maio de 2026.

CARLOS GUSTAVO CARVALHAES
PROCON/Trindade

Publicado por:
Larissa Dias de Moraes
Código Identificador:47D14315

PROCON - TRINDADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Número de Atendimento:24.10.0219.001.00084-3

O Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/Trindade, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO, que fica NOTIFICADO o fornecedor: **SINDICATO NACIONAL DOS APOSENTADOS DO BRASIL - SINAB - SINDICATO NACIONAL DOS APOSENTADOS DO BRASIL - SINAB**, inscrito no CNPJ sob nº23.713.047/0001-06, a comparecer neste Instituto, para ter ciência da decisão administrativa de arquivamento. Sendo outro o entendimento, fica a empresa supracitada ciente de que tem o prazo de 10 (dez) dias para apresentar recurso ao Conselho Recursal de Proteção e Defesa do Consumidor – Órgão Colegiado, conforme preconizam os arts. 4º, IV e 49 do Decreto Federal nº 2.181/97, e art. 9º da Lei Complementar nº 030/2017 alterado pela Lei Complementar

067/2024, devidamente protocolizado no Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor -PROCON Trindade.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural deste Instituto, situado à Avenida Manoel Monteiro, nº 1598, Vila Pai Eterno em Trindade/GO, CEP 75.388-238, bem como publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município (www.procontrindade.go.gov.br).

DADO E PASSADO nesta cidade de Trindade, aos 08 de Maio de 2026.

MILIAN MARIA DE JESUS SILVA
Presidente PROCON Trindade

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que uma via do presente Edital foi afixado no mural deste Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Trindade, publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico www.procontrindade.go.gov.br.

O referido é verdade. Trindade, 08 de Maio de 2026.

CARLOS GUSTAVO CARVALHAES
PROCON/Trindade

Publicado por:
Larissa Dias de Moraes
Código Identificador:C8439093

PROCON - TRINDADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Número de Atendimento:24.11.0219.001.00066-3

O Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/Trindade, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO, que fica NOTIFICADO o fornecedor: **Acolher - ACOLHER - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS**, inscrito no CNPJ sob nº07.699.920/0001-99, a comparecer neste Instituto, para ter ciência da decisão administrativa de arquivamento, em razão do acordo celebrado entre as partes. Sendo outro o entendimento, fica a empresa supracitada ciente de que tem o prazo de 10 (dez) dias para apresentar recurso ao Conselho Recursal de Proteção e Defesa do Consumidor – Órgão Colegiado, conforme preconizam os arts. 4º, IV e 49 do Decreto Federal nº 2.181/97, e art. 9º da Lei Complementar nº 030/2017 alterado pela Lei Complementar 067/2024, devidamente protocolizado no Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor -PROCON Trindade.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural deste Instituto, situado à Avenida Manoel Monteiro, nº 1598, Vila Pai Eterno em Trindade/GO, CEP 75.388-238, bem como publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município (www.procontrindade.go.gov.br).

DADO E PASSADO nesta cidade de Trindade, aos 08 de Maio de 2026.

MILIAN MARIA DE JESUS SILVA
Presidente PROCON Trindade

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que uma via do presente Edital foi afixado no mural deste Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Trindade, publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico www.procontrindade.go.gov.br.

O referido é verdade. Trindade, 08 de Maio de 2026.

CARLOS GUSTAVO CARVALHAES
PROCON/Trindade

Publicado por:
Larissa Dias de Moraes
Código Identificador:336EB63D

**PROCON - TRINDADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Número de Atendimento:24.11.0219.001.00066-3

O Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/Trindade, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, torna PÚBLICO, que fica NOTIFICADO o fornecedor: **ACOLHER - ACOLHER - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS**, inscrito no CNPJ sob nº 07.699.920/0001-99, a comparecer neste Instituto, para ter ciência da Decisão administrativa de arquivamento, em razão do acordo celebrado entre as partes. Sendo outro o entendimento, fica a empresa supracitada ciente de que tem o prazo de 10 (dez) dias para apresentar recurso ao Conselho Recursal de Proteção e Defesa do Consumidor – Órgão Colegiado, conforme preconizam os arts. 4º, IV e 49 do Decreto Federal nº 2.181/97, e art. 9º da Lei Complementar nº 030/2017 alterado pela Lei Complementar 067/2024, devidamente protocolizado no Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor -PROCON Trindade.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural deste Instituto, situado à Avenida Manoel Monteiro, nº 1598, Vila Pai Eterno em Trindade/GO, CEP 75.388-238, bem como publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município (www.procontrindade.go.gov.br).

DADO E PASSADO nesta cidade de Trindade, aos 08 de Maio de 2026.

MILIAN MARIA DE JESUS SILVA

Presidente PROCON Trindade

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que uma via do presente Edital foi afixado no mural deste Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Trindade, publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico www.procontrindade.go.gov.br. O referido é verdade. Trindade, 08 de Maio de 2026.

CARLOS GUSTAVO CARVALHAES

PROCON/Trindade

Publicado por:

Larissa Dias de Moraes

Código Identificador:924E49A5

**PROCON - TRINDADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Número de Atendimento:25.05.0219.001.00231-3

O Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/Trindade, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, torna PÚBLICO, que fica NOTIFICADO o fornecedor: **SUPERMERCADO MASTER - SUPERMERCADO MASTER LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 35.656.418/0001-36, a comparecer neste Instituto, para ter ciência da decisão de reclamação de Ofício. Sendo outro o entendimento, fica a empresa supracitada ciente de que tem o prazo de 10 (dez) dias para apresentar recurso ao Conselho Recursal de Proteção e Defesa do Consumidor – Órgão Colegiado, conforme preconizam os arts. 4º, IV e 49 do Decreto Federal nº 2.181/97, e art. 9º da Lei Complementar nº 030/2017 alterado pela Lei Complementar 067/2024, devidamente protocolizado no Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor -PROCON Trindade.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural deste Instituto, situado à Avenida Manoel Monteiro, nº 1598, Vila Pai Eterno, Trindade/GO, CEP: 75388-238, bem como publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município (www.procontrindade.go.gov.br).

DADO E PASSADO nesta cidade de Trindade, aos 13 de Maio de 2026.

MILIAN MARIA DE JESUS SILVA

Presidente PROCON Trindade

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que uma via do presente Edital foi afixado no mural deste Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Trindade, publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico www.procontrindade.go.gov.br. O referido é verdade. Trindade, 13 de Maio de 2026.

CARLOS GUSTAVO CARVALHAES

PROCON/Trindade

Publicado por:

Larissa Dias de Moraes

Código Identificador:24BB980B

**PROCON - TRINDADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Número de Atendimento:25.05.0219.001.00231-3

O Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/Trindade, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, torna PÚBLICO, que fica NOTIFICADO o fornecedor: **SUPERMERCADO MASTER - SUPERMERCADO MASTER LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 35.656.418/0001-36, a comparecer neste Instituto, para ter ciência da decisão de reclamação de Ofício. Sendo outro o entendimento, fica a empresa supracitada ciente de que tem o prazo de 10 (dez) dias para apresentar recurso ao Conselho Recursal de Proteção e Defesa do Consumidor – Órgão Colegiado, conforme preconizam os arts. 4º, IV e 49 do Decreto Federal nº 2.181/97, e art. 9º da Lei Complementar nº 030/2017 alterado pela Lei Complementar 067/2024, devidamente protocolizado no Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor -PROCON Trindade.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural deste Instituto, situado à Avenida Manoel Monteiro, nº 1598, Vila Pai Eterno, Trindade/GO, CEP: 75388-238, bem como publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município (www.procontrindade.go.gov.br).

DADO E PASSADO nesta cidade de Trindade, aos 13 de Maio de 2026.

MILIAN MARIA DE JESUS SILVA

Presidente Procon Trindade

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que uma via do presente Edital foi afixado no mural deste Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Trindade, publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico www.procontrindade.go.gov.br. O referido é verdade. Trindade, 13 de Maio de 2026.

CARLOS GUSTAVO CARVALHAES

Procon/Trindade

Publicado por:

Larissa Dias de Moraes

Código Identificador:7960D9BB

**PROCON - TRINDADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Número de Atendimento:24.10.0219.001.00087-3

O Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/Trindade, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos,

TORNA PÚBLICO, que fica NOTIFICADO o fornecedor: **ABC B - AMAR BRASIL CLUBE DE BENEFÍCIOS**, inscrito no CNPJ sob nº 39.911.488/0001-44, a comparecer neste Instituto, para ter ciência da Decisão administrativa de arquivamento. Sendo outro o entendimento, fica a empresa supracitada ciente de que tem o prazo de 10 (dez) dias para apresentar recurso ao Conselho Recursal de Proteção e Defesa do Consumidor – Órgão Colegiado, conforme preconizam os arts. 4º, IV e 49 do Decreto Federal nº 2.181/97, e art. 9º da Lei Complementar nº 030/2017 alterado pela Lei Complementar 067/2024, devidamente protocolizado no Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Trindade.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural deste Instituto, situado à Avenida Manoel Monteiro, nº 1598, Vila Pai Eterno em Trindade/GO, CEP 75.388-238, bem como publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município (www.procontrindade.go.gov.br).

DADO E PASSADO nesta cidade de Trindade, aos 08 de Maio de 2026.

MILIAN MARIA DE JESUS SILVA
Presidente PROCON Trindade

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que uma via do presente Edital foi afixado no mural deste Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Trindade, publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico www.procontrindade.go.gov.br. O referido é verdade. Trindade, 08 de Maio de 2026.

CARLOS GUSTAVO CARVALHAES
PROCON/Trindade

Publicado por:

Larissa Dias de Moraes

Código Identificador:F016513C

PROCON - TRINDADE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Número de Atendimento:25.05.0219.001.00233-3

O Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/Trindade, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO, que fica NOTIFICADO o fornecedor: **CONAFER - CONAFER CONFEDERACAO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREEND.FAMIL.RURAI S DO BRASIL**, inscrito no CNPJ sob nº 14.815.352/0001-00, a comparecer neste Instituto, para ter ciência da decisão de reclamação individual. Sendo outro o entendimento, fica a empresa supracitada ciente de que tem o prazo de 10 (dez) dias para apresentar recurso ao Conselho Recursal de Proteção e Defesa do Consumidor – Órgão Colegiado, conforme preconizam os arts. 4º, IV e 49 do Decreto Federal nº 2.181/97, e art. 9º da Lei Complementar nº 030/2017 alterado pela Lei Complementar 067/2024, devidamente protocolizado no Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Trindade.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural deste Instituto, situado à Avenida Manoel Monteiro, nº 1598, Vila Pai Eterno, Trindade/GO, CEP: 75388-238, bem como publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município (www.procontrindade.go.gov.br).

DADO E PASSADO nesta cidade de Trindade, aos 08 de Maio de 2026.

MILIAN MARIA DE JESUS SILVA
Presidente Procon Trindade

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que uma via do presente Edital foi afixado no mural deste Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor -

PROCON Trindade, publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico www.procontrindade.go.gov.br. O referido é verdade. Trindade, 08 de Maio de 2026.

CARLOS GUSTAVO CARVALHAES
PROCON/Trindade

Publicado por:

Larissa Dias de Moraes

Código Identificador:41829127

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL PORTARIA Nº 2.459

PORTARIA Nº 2.459, DE 14 DE MAIO DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento nos arts. 43, I, alínea “a”, e 51 da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 2º quinquênio, à servidora THAYS EMANUELE DA SILVA CHAGAS, ocupante do cargo efetivo de professor P-IV, pelo período 12 (doze) anos, 2 (dois) meses e 22 (vinte e dois) dias, de efetivo exercício, a contar de 31 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 14 de maio de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:

Mireli Cristhina Rosa Oliveira

Código Identificador:22D2CD24

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL PORTARIA Nº 2.460

PORTARIA Nº 2.460, DE 14 DE MARÇO DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço ao servidor.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento no art. 127, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 4º quinquênio, ao servidor VENANCIO RODRIGUES FILHO, ocupante do cargo efetivo de professor P-IV, pelo período de 26 (vinte e seis) anos, 7 (sete) meses e 7 (sete) dias de efetivo exercício, a contar de 11 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 14 de maio de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:

Mireli Cristhina Rosa Oliveira

Código Identificador:F46674E4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL PORTARIA Nº 2.461

PORTARIA Nº 2.461, DE 14 DE MARÇO DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço ao servidor.

A **SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento no art. 127, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 5º quinquênio, ao servidor VENANCIO RODRIGUES FILHO, ocupante do cargo efetivo de professor P-IV, pelo período de 26 (vinte e seis) anos, 7 (sete) meses e 7 (sete) dias de efetivo exercício, a contar de 11 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 14 de maio de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE

Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:

Mireli Cristhina Rosa Oliveira

Código Identificador:EBBC29CA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO NOVA IGUAÇU

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO EDITAL PP 013-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS - GOIÁS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 013/2026

O MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS CNPJ:33.331.661/0001-59, Torna Público, que realizará Licitação na modalidade de "PREGÃO PRESENCIAL", no **DIA 28 DE MAIO DE 2026, com início às 08:00 HS**, na sala de sessões sito a Rua Tiradentes n. 45, centro, para o seguinte objeto: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material elétrico, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal De Nova Iguaçu De Goiás – Go e suas respectivas secretarias, conforme o edital e suas especificações técnicas descritas no termo de referência em anexo, e de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, informações pelo telefone: (62) 3381-31598, site <https://novaiguaçu.go.gov.br> 15 de maio de 2026.

MARIA DOLARICE DE PAIVA MORAES

Pregoeira

Publicado por:
Jony Lucio da Costa
Código Identificador:985ECB40

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO EDITAL PP 014-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS - GOIÁS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 014/2026

O MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS CNPJ:33.331.661/0001-59, Torna Público, que realizará Licitação na modalidade de "PREGÃO PRESENCIAL", no **DIA 27 DE MAIO DE 2026, com início às 08:00 HS**, na sala de sessões sito a Rua Tiradentes n. 45, centro, para o seguinte objeto: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de 01(um) veículo seminovo para atender as necessidades da Prefeitura Municipal De Nova Iguaçu De Goiás - Go, conforme o edital e suas especificações técnicas descritas no termo de referência em anexo, e de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, informações pelo telefone: (62) 3381-31598, site <https://novaiguaçu.go.gov.br> 15 de maio de 2026.

MARIA DOLARICE DE PAIVA MORAES

Pregoeira

Publicado por:
Jony Lucio da Costa
Código Identificador:FE7AFFB3

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO EDITAL PP 015-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS - GOIÁS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 015/2026

O MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS CNPJ:33.331.661/0001-59, Torna Público, que realizará Licitação na modalidade de "PREGÃO PRESENCIAL", no **DIA 27 DE MAIO DE 2026, com início às 10:00 HS**, na sala de sessões sito a Rua Tiradentes n. 45, centro, para o seguinte objeto: Contratação de empresa para locação de ônibus para transporte universitário, para cidade de Porangatu - Go, atendendo as necessidades do município de Nova Iguaçu de Goiás – Go, conforme o edital e suas especificações técnicas descritas no termo de referência em anexo, e de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, informações pelo telefone: (62) 3381-31598, site <https://novaiguaçu.go.gov.br> 15 de maio de 2026.

MARIA DOLARICE DE PAIVA MORAES

Pregoeira

Publicado por:
Jony Lucio da Costa
Código Identificador:494CC96F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO QUE FIRMAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, E OS CREDENCIADOS ABAIXO RELACIONADOS.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 01 a 04, Alexânia, neste ato representado pela Gestor, Sr. HILTON ALVES DE SOUZA JUNIOR

CONTRATADOS: todos listados na planilha abaixo, conforme processo 28310/2025

TERMO ADITIVO	NOME DO CONTRATADO	OBJETO DO TERMO
01.29.12/2025	MARÍLIA MARTA AMÉRICO SALES DE MELO	GERENTE DE PROGRAMAS DE SAÚDE)
02.29.12/2025	IAM DE PAULA RODRIGUES	COORDENADOR DE ENFERMAGEM HOSPITALAR)
03.29.12/2025	DAYANE ALVES DA COSTA	(COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE)
04.29.12/2025	BRUNNO SANTOS DE OLIVEIRA GOMES	(COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL)
05.29.12/2025	ROBERTHA DA COSTA MONTEIRO NUNES TORRES	(COORDENAÇÃO DE SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR-SAD)
06.29.12/2025	PATRICIA LIMA RORIZ SOUZA	(COORDENAÇÃO DE FARMÁCIA NA ATENÇÃO BÁSICA)
07.29.12/2025	GIULIA BARROSO DOS SANTOS	(COORDENADORA DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS)
08.29.12/2025	FLÁVIO BARCEL MENDES	ENFERMAGEM -SAMU EM UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO USA)

09.29.12/2025	HILTON ALVES DE SOUZA	ENFERMAGEM -SAMU EM UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO USA)
10.29.12/2025	RAPHAEL DOS SANTOS FERNANDES ANANIAS	ENFERMAGEM -SAMU EM UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO USA)
11.29.12/2025	SINARA GOMES MOURA	ENFERMAGEM -SAMU EM UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO USA)
12.29.12/2025	ANA TAZIA DE ARAUJO LUCAS	(ENFERMAGEM HOSPITALAR)
13.29.12/2025	BIANCA DA SILVA CHAVEIRO	(ENFERMAGEM HOSPITALAR)
14.29.12/2025	CLÉBER FELIPE NEVES DE OLIVEIRA	(ENFERMAGEM HOSPITALAR)
15.29.12/2025	DIEGO SANTANA RIBEIRO	(ENFERMAGEM HOSPITALAR)
16.29.12/2025	MARCOS MICHEL BARBOSA DA COSTA	(ENFERMAGEM HOSPITALAR)
17.29.12/2025	MARIA JULIA P. DOS SANTOS DE O. A. MAGALHÃES	(ENFERMAGEM HOSPITALAR)
19.29.12/2025	MARIA LETICIA DA ROCHA GUIMARÃES	(ENFERMAGEM HOSPITALAR)
20.29.12/2025	MICHELLE DE OLIVEIRA LIMA	(ENFERMAGEM HOSPITALAR)
21.29.12/2025	STEFANY GOMES LACERDA DE SOUZA	(ENFERMAGEM HOSPITALAR)
22.29.12/2025	ALINE ALVES FARINHA	ENFERMAGEM NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
23.29.12/2025	ANA MARIA ALVES DE SOUZA	ENFERMAGEM NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
24.29.12/2025	ANNA BEATRIZ DE OLIVEIRA ROCHA	ENFERMAGEM NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
25.29.12/2025	CRISTIANE VENTURA COSTA	ENFERMAGEM NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
26.29.12/2025	DANIELY MENDONÇA LIMA	ENFERMAGEM NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
27.29.12/2025	DAYANE GARCIA PEREIRA	ENFERMAGEM NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
28.29.12/2025	ESTERLANE KELLY CARDOSO DA COSTA	ENFERMAGEM NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
29.29.12/2025	JOYCE SILVA DA ROCHA	ENFERMAGEM NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
30.29.12/2025	KELLY BRAGA DE SOUZA	ENFERMAGEM NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
31.29.12/2025	NATALIA SILVA DE OLIVEIRA	ENFERMAGEM NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
32.29.12/2025	POLLYANA SILVA LIMA	ENFERMAGEM NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
33.29.12/2025	RAQUEL FERREIRA RODRIGUES LUCENA	ENFERMAGEM NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
34.29.12/2025	ROSIMEIRE DARLY BITENCOURT G. RIBEIRO	ENFERMAGEM NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
35.29.12/2025	SILVIA CRISTINA DOS REIS	ENFERMAGEM NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
36.29.12/2025	FERNANDA CAMPOS DE MORAIS	(ENFERMAGEM NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS)
37.29.12/2025	RANIELI DA COSTA FREIRE	(ENFERMAGEM TÉCNICA -SAMU EM UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO UBS)
38.29.12/2025	VIVIANE MOREIRA DA SILVA	(ENFERMAGEM TÉCNICA -SAMU EM UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO UBS)
39.29.12/2025	CAMILA CRISTINA DA SILVA	ENFERMAGEM TÉCNICA HOSPITALAR
40.29.12/2025	DENISE WILLIANE DA COSTA MORAIS LIMA	ENFERMAGEM TÉCNICA HOSPITALAR
41.29.12/2025	EDIMARRELY DE SOUZA LOBO AGUIAR	ENFERMAGEM TÉCNICA HOSPITALAR
42.29.12/2025	ELIZANGELA DA SILVA LIMA	ENFERMAGEM TÉCNICA HOSPITALAR
43.29.12/2025	FRANCISCA DAS CHAGAS	ENFERMAGEM TÉCNICA HOSPITALAR
44.29.12/2025	GEISSE FRANCISCA DOURADO	ENFERMAGEM TÉCNICA HOSPITALAR
45.29.12/2025	HUGO MARTINS DO VALE	ENFERMAGEM TÉCNICA HOSPITALAR
46.29.12/2025	IVALTO CAVALCANTE DE MELO	ENFERMAGEM TÉCNICA HOSPITALAR
47.29.12/2025	JACKELINE FLEURY DE OLIVEIRA	ENFERMAGEM TÉCNICA HOSPITALAR
48.29.12/2025	JOSÉ MARCIO DA SILVA	ENFERMAGEM TÉCNICA HOSPITALAR
49.29.12/2025	JOSIE MOREIRA DOS SANTOS CRUZ	ENFERMAGEM TÉCNICA HOSPITALAR
50.29.12/2025	KARINE RODRIGUES DA ROCHA	ENFERMAGEM TÉCNICA HOSPITALAR
51.29.12/2025	KATIA MARTINS DE MORAIS	ENFERMAGEM TÉCNICA HOSPITALAR
52.29.12/2025	LAIZA DE SOUZA PACHECO	ENFERMAGEM TÉCNICA HOSPITALAR
53.29.12/2025	MICHELLE CELESTINO DA SILVA	ENFERMAGEM TÉCNICA HOSPITALAR
54.29.12/2025	SIRLEY FRANCISCO DOS SANTOS	ENFERMAGEM TÉCNICA HOSPITALAR
55.29.12/2025	WILLIAN LIMA FERNANDES	ENFERMAGEM TÉCNICA HOSPITALAR
56.29.12/2025	ALINE VALADARES CORNÉLIO	ENFERMAGEM TÉCNICA NA ATENÇÃO BÁSICA
57.29.12/2025	CLEIDE ROSÁRIO DOS SANTOS DA SILVA	ENFERMAGEM TÉCNICA NA ATENÇÃO BÁSICA
58.29.12/2025	DYAVANA SOUZA OLIVEIRA	ENFERMAGEM TÉCNICA NA ATENÇÃO BÁSICA
60.29.12/2025	ELAINE RODRIGUES DA SILVA	ENFERMAGEM TÉCNICA NA ATENÇÃO BÁSICA
61.29.12/2025	ELISANGELA GOMES	ENFERMAGEM TÉCNICA NA ATENÇÃO BÁSICA
62.29.12/2025	EVERSON CARLOS DE LIMA MOTA	ENFERMAGEM TÉCNICA NA ATENÇÃO BÁSICA
64.29.12/2025	GABRIEL DE ALMEIDA AMORIM	ENFERMAGEM TÉCNICA NA ATENÇÃO BÁSICA
65.29.12/2025	GRETH RODRIGUES DA CRUZ NASCIMENTO	ENFERMAGEM TÉCNICA NA ATENÇÃO BÁSICA
66.29.12/2025	ADRIANE PEREIRA DE SOUZA	ENFERMAGEM TÉCNICA HOSPITALAR
67.29.12/2025	ALESSANDRA PEREIRA DE SOUSA	ENFERMAGEM TÉCNICA HOSPITALAR
69.29.12/2025	JAQUELINE DO NASCIMENTO SILVA	ENFERMAGEM TÉCNICA NA ATENÇÃO BÁSICA
70.29.12/2025	LOYANE CRISTINE DE FARIA BORGES	ENFERMAGEM TÉCNICA NA ATENÇÃO BÁSICA
71.29.12/2025	LUCILENE FELIX NOGUEIRA	ENFERMAGEM TÉCNICA NA ATENÇÃO BÁSICA
72.29.12/2025	MARIA APARECIDA MOREIRA VIANA	ENFERMAGEM TÉCNICA NA ATENÇÃO BÁSICA
73.29.12/2025	MARIA DAS DORES RIBEIRO DE MELO	ENFERMAGEM TÉCNICA NA ATENÇÃO BÁSICA
74.29.12/2025	MARIA EDUARDA DE SOUSA GONZAGA	ENFERMAGEM TÉCNICA NA ATENÇÃO BÁSICA
75.29.12/2025	REBECCA WELCH PEREIRA R. MONTEIRO	ENFERMAGEM TÉCNICA NA ATENÇÃO BÁSICA
76.29.12/2025	SANDRA DA CONCEIÇÃO SILVA	ENFERMAGEM TÉCNICA NA ATENÇÃO BÁSICA
77.29.12/2025	VALDIRENE COSTA RODRIGUES	ENFERMAGEM TÉCNICA NA ATENÇÃO BÁSICA
78.29.12/2025	VALDIRENE TEODORO DA SILVA	ENFERMAGEM TÉCNICA NA ATENÇÃO BÁSICA
79.29.12/2025	MAGALI MOREIRA DA SILVA	(NUTRIÇÃO HOSPITALAR)
80.29.12/2025	TALLES VINICIUS MATIAS	(NUTRIÇÃO HOSPITALAR)
81.29.12/2025	KARINE DIAS FREIRE XAVIER	(NUTRIÇÃO ATENÇÃO BÁSICA)
82.29.12/2025	MAGALI MOREIRA DA SILVA	(NUTRIÇÃO ATENÇÃO BÁSICA)
83.29.12/2025	NOVA FACE LTDA	(NUTRIÇÃO ATENÇÃO BÁSICA)
85.29.12/2025	ALDA LUZIA FRANCISCA DOS SANTOS	(FARMÁCIA HOSPITALAR)
86.29.12/2025	GABRIELLY LORRANY RODRIGUES DE OLIVEIRA	(FARMÁCIA HOSPITALAR)
87.29.12/2025	KAMILLA RODRIGUES D. PADILHA	(FARMÁCIA HOSPITALAR)
88.29.12/2025	LARYSSA KETIELLY GOMES	(FARMÁCIA HOSPITALAR)
89.29.12/2025	ANDRESSA KETYLEE NONASCO DA MATA	(FARMÁCIA NA ATENÇÃO BÁSICA)
90.29.12/2025	GABRYELLA TELES FONSECA DE BRITO	(FARMÁCIA NA ATENÇÃO BÁSICA)
91.29.12/2025	ANA PAULA RORIZ NONATO DA SILVA	(FISIOTERAPIA NA ATENÇÃO BÁSICA)
92.29.12/2025	DANIELLA DUARTE SILVA	(FISIOTERAPIA NA ATENÇÃO BÁSICA)
93.29.12/2025	JORDANA DANIELY DE M. RODRIGUES	(FISIOTERAPIA NA ATENÇÃO BÁSICA)
94.29.12/2025	KÉSIA OLIVEIRA GOMES	(FISIOTERAPIA NA ATENÇÃO BÁSICA)
95.29.12/2025	ROBERTA DE ARAÚJO GALVÃO	(FISIOTERAPIA NA ATENÇÃO BÁSICA)
96.29.12/2025	THAISLANE ALVES NONATO DE JESUS	(FISIOTERAPIA NA ATENÇÃO BÁSICA)
97.29.12/2025	CHALES INÁCIO DA SILVA	(PSICOLOGIA NA ATENÇÃO BÁSICA)
98.29.12/2025	JOÃO DUARTE MOREIRA FILHO	(PSICOLOGIA NA ATENÇÃO BÁSICA)
99.29.12/2025	MARCIA AMARAL NEVES VALADARES	(PSICOLOGIA NA ATENÇÃO BÁSICA)
100.29.12/2025	MORGANA GONÇALVES MACHADO	(PSICOLOGIA NA ATENÇÃO BÁSICA)
101.29.12/2025	GISELI DE OLIVEIRA LACERDA	PSICOLOGIA NO CAPS
102.29.12/2025	LEANDRO PEREIRA BARROS	PSICOLOGIA NO CAPS

103.29.12/2025	LEONARDO MOREIRA GONÇALVES	PSICOLOGIA NO CAPS
104.29.12/2025	AERICA BARBOSA R. DE SOUZA	(ASSISTÊNCIA SOCIAL NA ATENÇÃO BÁSICA)
105.29.12/2025	MARIA NAIARA DA ROCHA COSTA	(ASSISTÊNCIA SOCIAL NA ATENÇÃO BÁSICA)
106.29.12/2025	ROSIMEIRE COELHO DE ARAUJO ANDRADE	(ASSISTÊNCIA SOCIAL NA ATENÇÃO BÁSICA)
107.29.12/2025	VÂNIA MARQUES DA SILVA	(ASSISTÊNCIA SOCIAL NA ATENÇÃO BÁSICA)
108.29.12/2025	ALLAN MOREIRA MAGALHÃES	RADIOLOGIA TÉCNICA HOSPITALAR
109.29.12/2025	ANDRÉIA FERREIRA DA SILVA BARROS	RADIOLOGIA TÉCNICA HOSPITALAR
110.29.12/2025	IATRY DOS SANTOS SOUSA	RADIOLOGIA TÉCNICA HOSPITALAR
111.29.12/2025	IVANI GOMES BELO CABRAL	RADIOLOGIA TÉCNICA HOSPITALAR
112.29.12/2025	MAIDERSON PEREIRA DE MORAIS	RADIOLOGIA TÉCNICA HOSPITALAR
113.29.12/2025	WLADIMIR MARIANO DE PAIVA BATISTA	RADIOLOGIA TÉCNICA HOSPITALAR
114.29.12/2025	DORI EDSON BIAM CARDOSO	SERVIÇO DE PROMOÇÃO E APOIO À SAÚDE HOSPITALAR
115.29.12/2025	JONATAS PAIXÃO DOS SANTOS	SERVIÇO DE PROMOÇÃO E APOIO À SAÚDE HOSPITALAR
116.29.12/2025	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS GOMES	SERVIÇO DE PROMOÇÃO E APOIO À SAÚDE HOSPITALAR
117.29.12/2025	MARIA ALVES DE JESUS	SERVIÇO DE PROMOÇÃO E APOIO À SAÚDE HOSPITALAR
118.29.12/2025	MARIA VICTTORIA DORNAS	SERVIÇO DE PROMOÇÃO E APOIO À SAÚDE HOSPITALAR
119.29.12/2025	LEONARDO BIAM JESUS CARDOSO	(EDUCAÇÃO FÍSICA NA ATENÇÃO BÁSICA)
120.29.12/2025	SALVIANO FELIPE DE MORAES	(EDUCAÇÃO FÍSICA NA ATENÇÃO BÁSICA)
122.29.12/2025	ALINE LUCIA MIRANDA E SILVA	ODONTOLOGIA
123.29.12/2025	BRENDA LOYANE SILVA	ODONTOLOGIA
124.29.12/2025	DÉBORAH GONÇALVES DE CARVALHO	ODONTOLOGIA
125.29.12/2025	EDWALLACE SAMPAIO DE GODOI	ODONTOLOGIA
126.29.12/2025	ISABELLA FARIA DOS SANTOS MORAIS	ODONTOLOGIA
127.29.12/2025	LORRANY XAVIER GUIMARÃES	ODONTOLOGIA
128.29.12/2025	LUCIANA MARQUEZ DA CUNHA	ODONTOLOGIA
129.29.12/2025	MARCELO FELIPE RIBEIRO BORGES	ODONTOLOGIA
130.29.12/2025	NATALIA DE OLIVEIRA	ODONTOLOGIA
131.29.12/2025	ALAIANE DE SOUZA MOREIRA DE LIMA	SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
132.29.12/2025	BRUNO FARIA DOS SANTOS	SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
133.29.12/2025	ISABELA CRISTINA MENEZES DE LIMA	SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
134.29.12/2025	JENNIFER GABRIELLE SALES DA SILVA	SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
135.29.12/2025	KATIA CAMARGOS LOBO	SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
136.29.12/2025	KEROLAINÉ GONÇALVES	SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
137.29.12/2025	SELMA ALVES RABELO	SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
138.29.12/2025	THAIS GOMES DE ABREU	SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
139.29.12/2025	ANA CLARA BARROSO DOS SANTOS	(ARTESANATO CAPS)
140.29.12/2025	DANYEL ALVES RABELO	CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA DO TIPOS A, B, C E D
141.29.12/2025	DAVI GABRIEL SOARES DE MOURA	CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA DO TIPOS A, B, C E D
142.29.12/2025	DIOGO GUILHERME DE SOUZA SILVA	CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA DO TIPOS A, B, C E D
143.29.12/2025	EMANUELL DE SOUSA DOS SANTOS	CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA DO TIPOS A, B, C E D
144.29.12/2025	FABIANO AFONSO DA COSTA	CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA DO TIPOS A, B, C E D
145.29.12/2025	GABRIEL AUGUSTO ALVES DOS SANTOS	CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA DO TIPOS A, B, C E D
146.29.12/2025	JEAN CARLOS DA SILVA FREIRE	CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA DO TIPOS A, B, C E D
147.29.12/2025	EDIVANIA FELICIANO DE SOUZA	(ENFERMAGEM TÉCNICA NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE)
148.29.12/2025	PEDRO PAULO SILVA DUTRA	CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA DO TIPOS A, B, C E D
150.29.12/2025	RONAN MOREIRA DE SIQUEIRA	CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA DO TIPOS A, B, C E D
151.29.12/2025	SIDNEY DUTRA SERAFIM	CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA DO TIPOS A, B, C E D
152.29.12/2025	DANIEL DOURADO BOAVENTURA	(DIREÇÃO TÉCNICA EM SERVIÇOS ATENDIMENTO MÓVEL - SAMU)
153.29.12/2025	ALVES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	(ENDOCRINOLOGIA)
154.29.12/2025	CLÍNICA MARREIROS LTDA	(ENDOCRINOLOGIA)
155.29.12/2025	HUGO DIVINO FERREIRA	(GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA)
156.29.12/2025	KARINA LINO FREITAS FERREIRA	(GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA)
157.29.12/2025	BOM SUCESSO TRATAMENTOS MÉDICOS LTDA	(DIREÇÃO TÉCNICA - SAMU) EM UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO - USA
158.29.12/2025	CONSULTÓRIO MÉDICO L.M.O EIRELI-ME	(CLÍNICA GERAL - SAMU) EM UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO - USA
159.29.12/2025	DANIEL DOURADO BOAVENTURA MEDICINA	(CLÍNICA GERAL - SAMU) EM UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO - USA
160.29.12/2025	MGS SERVIÇOS MÉDICOS SANTOS SAÚDE LTDA	(CLÍNICA GERAL - SAMU) EM UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO - USA
161.29.12/2025	MULTSAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	(CLÍNICA GERAL - SAMU) EM UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO - USA
162.29.12/2025	PROMEDIC PLANTÕES MEDICOS LTDA	(CLÍNICA GERAL - SAMU) EM UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO - USA
163.29.12/2025	RM NICOLAU SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	(CLÍNICA GERAL - SAMU) EM UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO - USA
164.29.12/2025	BRUNO SCHETTINI DE SÁ	(CLÍNICO GERAL SAD)
165.29.12/2025	FERNANDO BRITO MESQUITA LEITE	(CLÍNICO GERAL NO ATENDIMENTO DOMICILIAR - SAD)
166.29.12/2025	BLVC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	(MEDICINA DA FAMÍLIA E COMUNIDADE)
167.29.12/2025	BRUNO SCHETTINI DE SÁ	(MEDICINA DA FAMÍLIA E COMUNIDADE)
168.29.12/2025	CARLOS E MARIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	(MEDICINA DA FAMÍLIA E COMUNIDADE)
169.29.12/2025	FERNANDO BRITO MESQUITA LEITE	MEDICINA DA FAMÍLIA E COMUNIDADE
170.29.12/2025	HELENA BEATRIZ GONÇALVES PORTO	MEDICINA DA FAMÍLIA E COMUNIDADE
171.29.12/2025	ITAMAR E LUCAS SERVIÇOS LTDA	MEDICINA DA FAMÍLIA E COMUNIDADE
172.29.12/2025	PLRS SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE UNIPESSAL LTDA	MEDICINA DA FAMÍLIA E COMUNIDADE
173.29.12/2025	R P CARVALHO MEDICO LTDA	MEDICINA DA FAMÍLIA E COMUNIDADE
174.29.12/2025	FERNANDO BRITO MESQUITA LEITE	TEMPO (MEDICINA DO TRABALHO)
175.29.12/2025	CENTRO CLÍNICO GPR LTDA EPP	(CARDIOLOGIA)
179.29.12/2025	ARCANJO MIGUEL SERVIÇOS MÉDICOS	(PSQUIATRIA)
180.29.12/2025	CLÍNICA MÉDICA LORENE VENTO LTDA	(PSQUIATRIA)
181.29.12/2025	CLÍNICA DE SAÚDE INTEGRAL LTDA	(PEDIATRIA)
182.29.12/2025	PRISCILA PINATO MATTOSO	(PEDIATRIA)
183.29.12/2025	FC GOMES SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI	(ULTRASSONOGRÁFIA)
184.29.12/2025	DIOGO RODOVALHO GUIMARÃES SERVIÇOS MÉDICOS	(ENDOSCOPIA)
185.29.12/2025	A F NOGUEIRA SERVIÇOS MÉDICOS	(CLÍNICA GERAL HOSPITALAR)
186.29.12/2025	ARCANJO MIGUEL SERVIÇOS MÉDICOS	(CLÍNICA GERAL HOSPITALAR)
188.29.12/2025	CALIFORNIA SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITARES LTDA	(CLÍNICA GERAL HOSPITALAR)
189.29.12/2025	CARLOS HENRIQUE CAVATI COELHO	(CLÍNICA GERAL HOSPITALAR)
190.29.12/2025	CLÍNICA MARREIROS LTDA	(CLÍNICA GERAL HOSPITALAR)
191.29.12/2025	CONSULTÓRIO MÉDICO L.M.O EIRELI-ME	(CLÍNICA GERAL HOSPITALAR)
192.29.12/2025	DIOGO RODOVALHO GUIMARÃES SERVIÇOS MÉDICOS	(CLÍNICA GERAL HOSPITALAR)
193.29.12/2025	DMC MEDICAL LTDA	(CLÍNICA GERAL HOSPITALAR)
194.29.12/2025	FB POLICENO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	(CLÍNICA GERAL HOSPITALAR)
195.29.12/2025	FELYPE DEYVEDE CUNHA LIMA ME	(CLÍNICA GERAL HOSPITALAR)
196.29.12/2025	JGS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	(CLÍNICA GERAL HOSPITALAR)
197.29.12/2025	JOSÉ MARIA ALVES SERVIÇOS MÉDICOS	CLÍNICA GERAL HOSPITALAR

198.29.12/2025	JOSÉ RODRIGUES FERREIRA JUNIOR	CLÍNICA GERAL HOSPITALAR
199.29.12/2025	LUANA FERNANDES SERVIÇOS MÉDICOS	CLÍNICA GERAL HOSPITALAR
200.29.12/2025	MEDICINA INTEGRATIVA INOVADORA LTDA	CLÍNICA GERAL HOSPITALAR
202.29.12/2025	RM NICOLAU SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	CLÍNICA GERAL HOSPITALAR
203.29.12/2025	JOSÉ MARIA ALVES SERVIÇOS MÉDICOS	(CIRURGIA GERAL)
204.29.12/2025	JOSÉ RODRIGUES FERREIRA JUNIOR	(CIRURGIA GERAL)
205.29.12/2025	CONSULTÓRIO MÉDICO L.M.O EIRELI-ME	(AUDITORIA MÉDICA)
206.29.12/2025	JOSE RODRIGUES FERREIRA JUNIOR	(DIRETOR HOSPITALAR)
207.29.12/2025	ÂNGELA REGINA GOMES FARIA FERREIRA	(LIMPEZA PREDIAL)
208.29.12/2025	ANTÔNIA NICOLY FERREIRA RODRIGUES	(LIMPEZA PREDIAL)
209.29.12/2025	CARLITA DE SOUSA VASQUES	LIMPEZA PREDIAL
210.29.12/2025	DEUZELIA CAMPOS DA SILVA OLIVEIRA	LIMPEZA PREDIAL
211.29.12/2025	HUEGMA PEREIRA LIMA	LIMPEZA PREDIAL
212.29.12/2025	IRACY CORREIA GUIMARAES	LIMPEZA PREDIAL
213.29.12/2025	IURY SANTANA	LIMPEZA PREDIAL
214.29.12/2025	JANE MARTINS LIMA LEAL	LIMPEZA PREDIAL
215.29.12/2025	LAURA LOUIZE MEZZETHI	LIMPEZA PREDIAL
217.29.12/2025	MARIA DE LOURDES FERREIRA ALENCAR	LIMPEZA PREDIAL
218.29.12/2025	MARIA DOS PASSOS SILVA ABRANTES	LIMPEZA PREDIAL
219.29.12/2025	MARIA REGINA PORTUGHESE MOTA	LIMPEZA PREDIAL
221.29.12/2025	VERUZA APARECIDA SILVA	ENFERMAGEM TECNICA
222.29.12/2025	VANDERICE MOREIRA FARIA	PREPARAÇÃO DE ALIMENTO
223.29.12/2025	ALEXANDRA ROGRIGUES DOS SANTOS	PREPARAÇÃO DE ALIMENTO
224.29.12/2025	ANA LORRAINE MARTINS DA SILVA	PREPARAÇÃO DE ALIMENTO
225.29.12/2025	FLORICENA APARECIDA DA COSTA MACHADO	PREPARAÇÃO DE ALIMENTO
226.29.12/2025	JANARA DE SOUZA ALCANTARA	PREPARAÇÃO DE ALIMENTO
227.29.12/2025	JAQUELINE PEREIRA DA SILVA	PREPARAÇÃO DE ALIMENTO
228.29.12/2025	MARCELE GUIMARAES DE ASSIS VIANA	PREPARAÇÃO DE ALIMENTO
229.29.12/2025	MARIA DO SOCORRO COSTA PEREIRA	PREPARAÇÃO DE ALIMENTO
230.29.12/2025	SORAIA ALVES PUGAS	PREPARAÇÃO DE ALIMENTO
263.29.12/2025	JEFFERSON FONSECA DE ARAUJO	(ENFERMAGEM HOSPITALAR)
264.29.12/2025	LORIANE NUNES DA SILVA	(LIMPEZA PREDIAL)
265.29.12/2025	ANA CLRA DE SOUSA GONÇALVES	(FISIOTERAPIA HOSPITALAR)
266.29.12/2025	ADRYELLE JEYCE ALVES DE OLIVEIRA PEREIRA	(FARMÁCIA HOSPITALAR)
267.29.12/2025	MULTSAUDE SERVIÇOS MEDICOS LTDA	(CLINICA GERAL HOSPITALAR)
268.29.12/2025	PAULO VICTOR LIMA ALVES	CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA DO TIPOS A, B, C E D
600.29.12/2025	IVANILTON LOPES DE OLIVEIRA	CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA DO TIPOS A, B, C E D

OBJETO: prorrogação da vigência dos contratos acima listados.

VIGENCIA: 31/12/2026

DATA DO TERMO: 29 de dezembro de 2025

COORDENAÇÃO GERAL DE LOGISTICA

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:40199D26

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 049/2026-PREF

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

nº 049/2026

Processo Administrativo nº 18927/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	Dia 19/05/2026, às 11:00 horas
Data e hora de julgamento:	Dia 19/05/2026, às 14:00 horas
Referências de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	E-mail: compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

DO OBJETO

Trata-se de contratação de empresa especializada para confecção e instalação de letreiro identificador no Cemitério Municipal e na Casa de Velório do Município.

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte serviço de acordo com o termo de referência.

COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- 2.1. Anexo I– Termo de Referência;
- 2.2. Anexo II– Modelo de Proposta;
- 2.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor;

2.4. Anexo IV – Projeto.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	DA	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0063	10.08 SEC. DE MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	15.451.1316.1.011 RECONSTR. AMPL. DE CEMITERIO		4.4.90.51.00-100 OBRAS E INSTALACOES

PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail**: compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **19/05/2026 às 11:00h**

4.2 Da habilitação Jurídica

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4. Para fins de qualificação técnica:

4.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços.

4.5. Declarações:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.6 Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A **PREFEITURA MUNICIPAL** deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 13 de maio de 2026.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA COSTA

Agente de Contratação

EDY CARLOS GONÇALVES

Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOÍÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	FACHADA- REVESTIMENTO FACHADA EM ACM AZUL BRILHO / METALON TAMANHO 22 M X 1,30 M LETREIROS EM ACM / PVC EXPANDIDO ILUMINAÇÃO LED 220 W FACE ACRILICO LEITOSO BRANCO 3MM VEDAÇÃO INTERNA SILICONE P.U SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM ALUMINIO TAMANHO LETREIRO 15 M X 1 M COM DUAS LOGOMARCAS LUMINOSAS DO MUNICÍPIO TAMANHO 2M X 1 M ACM FACE EM ACRÍLICO 3 MM LUMINOSO (LED INTERNO) IMPRESSÃO DIGITAL. IMAGEM ILUSTRATIVA ABAIXO:	SVÇ	1	R\$ 32.733,33	R\$ 32.733,33
02	PORTAL - ACM / EXTRUTURA PERFIL U / METALON BASE LATERAL CHUMBADA EM CONCRETO NO SOLO TAMANHO 6,19 X 4,25 ÁREA LIVRE 4,70 X 3,50 ILUMINAÇÃO REFLETORES LED (04) 20 W LETREIRO EM PVC EXPANDIDO 20 MM PINTURA P.U INDUSTRIAL	SVÇ	1	R\$ 13.326,66	R\$ 13.326,66
VALOR ESTIMADO				R\$ 46.060,00	

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento dos itens não é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de contratação para letreiro do cemitério e casa de velório.

O custo estimado total da contratação é de R\$ 46.060,00 (quarenta e seis mil e sessenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021).

2. VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

3. REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

3.1. O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

A contratação justifica-se pela necessidade de instalação de letreiros de identificação no Cemitério Municipal e na Casa de Velório, visando proporcionar melhor identificação visual dos prédios públicos e facilitar a localização pela população.

Atualmente, os locais necessitam de melhor sinalização e padronização visual, garantindo mais organização, acessibilidade e valorização dos espaços públicos municipais. Dessa forma, a contratação busca atender ao interesse público, promovendo melhor atendimento e orientação aos usuários que utilizam os serviços disponibilizados pelo Município.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para confecção e instalação de letreiros destinados ao Cemitério Municipal e à Casa de Velório, contemplando fornecimento de materiais, mão de obra, transporte e instalação completa.

5.2. Os letreiros deverão ser produzidos com materiais resistentes e adequados para instalação externa, garantindo durabilidade, boa visibilidade e baixa necessidade de manutenção durante sua vida útil.

5.3. A contratação visa assegurar melhor identificação visual dos prédios públicos, proporcionando organização, padronização e valorização dos espaços públicos municipais, atendendo às necessidades da Administração e da população usuária dos serviços.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21):

6.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.1.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

7.1 O prazo de entrega dos itens será de 5 (cinco) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

7.1.1. Caso não seja possível a entrega dos itens na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2. Os itens deverão ser entregues e instalados no Cemitério Municipal e Casa de Velório no endereço BR-364, KM-111, Zona Rural de Aparecida do Rio Doce-Go.

7.3. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **24 horas**, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou ajustados no prazo máximo de **24 horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os itens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

8.11. Serão exigidos os seguintes documentos atualizados para pagamento de nota fiscal

- a) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),
- e) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
- f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta melhor preço

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
- d) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
- e). Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF/RG**);
- b) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**),
- e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- f) Certidão emitida pela **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
- g) Certidão emitida pela **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

10.16. Para fins de qualificação técnica:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços (**Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

10.17 DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- c) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)

11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total aproximado da contratação é de **R\$ 46.060,00 (quarenta e seis mil e sessenta reais)**.

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas: Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência: Assinar o Contrato.

Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.

Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;

Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;

Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.

Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.

A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.

A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante

A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

20.4. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

Multa:

(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0063	10.08 SEC. DE MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	15.451.1316.1.011 RECONSTR. AMPL. DE CEMITERIO	4.4.90.51.00-100 OBRAS E INSTALACOES

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 07 de maio de 2026.

SIDNEI ASTRIZZI

Secretário de Obras e Serviços Urbanos

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação nº: 49/2026

Objeto: *Trata-se da contratação de empresa especializada para confecção e instalação de letreiro identificador no Cemitério Municipal e na Casa de Velório do Município.*

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	FACHADA- REVESTIMENTO FACHADA EM ACM AZUL BRILHO / METALON TAMANHO 22 M X 1,30 M LETREIROS EM ACM / PVC EXPANDIDO ILUMINAÇÃO LED 220 W FACE ACRILICO LEITOSO BRANCO 3MM VEDAÇÃO INTERNA SILICONE P.U SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM ALUMINIO TAMANHO LETREIRO 15 M X 1 M COM DUAS LOGOMARCAS LUMINOSAS DO MUNICÍPIO TAMANHO 2M X 1 M ACM FACE EM ACRÍLICO 3 MM LUMINOSO (LED INTERNO) IMPRESSÃO DIGITAL. IMAGEM ILUSTRATIVA ABAIXO:		SVÇ	1	R\$ 32.733,33	R\$ 32.733,33
02	PORTAL - ACM / EXTRUTURA PERFIL U / METALON BASE LATERAL CHUMBADA EM CONCRETO NO SOLO TAMANHO 6,19 X 4,25 ÁREA LIVRE 4,70 X 3,50 ILUMINAÇÃO REFLETORES LED (04) 20 W LETREIRO EM PVC EXPANDIDO 20 MM PINTURA P.U INDUSTRIAL		SVÇ	1	R\$ 13.326,66	R\$ 13.326,66
VALOR ESTIMADO					R\$ 46.060,00	

Valor Global da Proposta;
 Validade da Proposta 60 dias;
 Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
 Razão social; - Nº do CNPJ:
 Endereço:
 Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável _____
 CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº XXXX/XXXX
 Unidade Gestora: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOÍÁS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Adalto Fernandes, nº 201, centro, Aparecida do Rio Doce/Go, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 24.859.316/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDY CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX/XX e Carteira de Identidade nº XXXXX, XXX/GO, residente e domiciliado nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, doravante denominada **CONTRATANTE**; e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, QUADRA XX LOTE XX, SN, XXX, setor: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CEP: XX.XXX-XXX, na cidade de: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX-XXX, Doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por SR. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, profissão, nacionalidade, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e carteira de Identidade nº XXXX XXXX/GO, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXXXXX/20XX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente dispensa de licitação n.XXX/20XX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	FACHADA- REVESTIMENTO FACHADA EM ACM AZUL BRILHO / METALON TAMANHO 22 M X 1,30 M LETREIROS EM ACM / PVC EXPANDIDO ILUMINAÇÃO LED 220 W FACE ACRILICO LEITOSO BRANCO 3MM VEDAÇÃO INTERNA SILICONE P.U SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM ALUMINIO TAMANHO LETREIRO 15 M X 1 M COM DUAS LOGOMARCAS LUMINOSAS DO MUNICÍPIO TAMANHO 2M X 1 M ACM FACE EM ACRÍLICO 3 MM LUMINOSO (LED INTERNO) IMPRESSÃO DIGITAL. IMAGEM ILUSTRATIVA ABAIXO:		SVÇ	1		
02	PORTAL - ACM / EXTRUTURA PERFIL U / METALON BASE LATERAL CHUMBADA EM CONCRETO NO SOLO TAMANHO 6,19 X 4,25 ÁREA LIVRE 4,70 X 3,50 ILUMINAÇÃO REFLETORES LED (04) 20 W LETREIRO EM PVC EXPANDIDO 20 MM PINTURA P.U INDUSTRIAL		SVÇ	1		
VALOR ESTIMADO					R\$	

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para confecção e instalação de letreiro identificador no Cemitério Municipal e na Casa de Velório do Município.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação,

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, compreendendo o período de XX/XX/XXXX a XX/XX/XXX, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxx).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em até 30 (trinta) dias até o décimo dia útil do mês subsequente do vencimento da Nota Fiscal, a critério da Administração.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhado da documentação correspondente.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O Gestor do Contrato e o setor competente para proceder o pagamento devem verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de (01) um ano, contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de (01) um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município de Aparecida do Rio Doce disponibilizar o material necessário para a execução dos serviços;

7.1.3. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

7.1.4. Designar servidor(es) responsável(is) para fiscalizar a execução dos serviços;

7.1.5. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;

7.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

7.1.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.11. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 8.2.** Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;
- 8.3.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;
- 8.4.** Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;
- 8.5.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.6.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.7.** Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;
- 8.8.** Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;
- 8.9.** Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;
- 8.10.** Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;
- 8.11.** Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.
- 8.12.** A empresa CONTRATANTE será responsável pelo acompanhamento até a tramitação final do processo protocolado pela CONTRATADA, independente se ultrapassar a vigência contratual.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 9.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 9.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 9.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 9.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 9.10.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato Inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 9.11.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 9.12.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0063	10.08 SEC. DE MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	15.451.1316.1.011 RECONSTR. AMPL. DE CEMITERIO	4.4.90.51.00-100 OBRAS E INSTALACOES

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO

13.1 - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- REGULARIDADE FISCAL

- a) A regularidade fiscal da Empresa deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão de Licitação do Município:
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da empresa;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- f) As empresas optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação (Certidão de Simples Nacional), a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de entrega dos itens será de 5 (cinco) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

Os itens deverão ser entregues e instalados no Cemitério Municipal e Casa de Velório no endereço BR-364, KM-111, Zona Rural de Aparecida do Rio Doce-Go.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVICOS

16.1 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será o xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx lotado no cargo xxxxxxxxxxxxxxx.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1 É eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade de Caçu-Estado de Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aparecida do Rio Doce, xx de xxxxxx de 2026

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratado

Testemunhas:

1- _____

2- _____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2026

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de contratação de empresa especializada para confecção e instalação de letreiro identificador no Cemitério Municipal e na Casa de Velório do Município, conforme descritivo da referência. Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital. A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX],

DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 49/2026, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

..... de de 2026.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:989E76CF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 030/2023 - PREF

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO DE AP. DO RIO DOCE E NUCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA.

CONTRATO N. 030/2023

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, na condição de **município de aparecida do rio doce**, com sede nesta cidade, Rua Adalto Fernandes, nº 201, centro, Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.859.316/0001-00, representado por seu Gestor **EDY CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, gestor, inscrito no CPF/MF nº 485.527.631-68 e RG nº 2781901-2º Via SPTC/GO, residente e domiciliado neste município e de outro lado, na condição de **contratada, NUCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no cnpj/mf sob o nº 14.580.442/0001-69, sediada no município de Goiânia-GO, neste ato representada por seu representante legal **BARNABE SOARES NETO**, resolvem Aditar o contrato de nº 030/2023, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 CONSIDERANDO que a continuidade administrativa é um dos objetivos a serem perseguidos pelo Poder Público;

1.2 CONSIDERANDO o interesse da Contratada com a prorrogação contratual;

1.3 CONSIDERENDO a necessidade de manter a prestação dos serviços prestados;

1.4 CONSIDERANDO a Permissão contida na Lei Federal nº 14.133/21 e No Contrato nº 030/2023;

1.5 CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável à prorrogação contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3.1 Será acrescido no presente contrato o valor de R\$ 15.225,84 (Quinze mil, duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos) que equivale a 12 parcelas no valor de R\$ 1.268,82 (Hum, duzentos e sessenta e oito reais e oitenta e dois centavos).

3.2 O prazo da vigência do contrato passará a ser de 09 de maio de 2026 a 09 de maio de 2027.

3.3 Quantitativos serão acrescidos e reajustados conforme tabela abaixo:

Item	UN	Descrição	Preço Registrado	Qtd. Registrada	Preço Total Registrado R\$	Quantidade aditivada	Preço Realinhado	Quantidade Remanescente	Valor Total Realinhamento R\$	Com
1	SVÇ	MANUTENCAO SITE OFICIAL	R\$ 1.268,82	36	R\$ 41.996,52	12	R\$ 1.268,82	0	R\$ 15.225,84	
Valor total original do contrato								R\$ 12.747,96		
Valor total do 1º Termo Aditivo								R\$ 14.022,72		
Valor total do 2º Termo Aditivo								R\$ 15.225,84		
Valor total do 3º Termo Aditivo								R\$ 15.225,84		
Valor Total do Contrato Após o 3º Termo Aditivo								R\$ 57.222,36		

Cláusula TERCEIRA – Das Demais Cláusulas:

As demais cláusulas do contrato original são ratificadas por este instrumento, continuando em pleno vigor na sua redação e condições estabelecidas.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

Aparecida do Rio Doce/GO, 07 de maio de 2026.

EDY CARLOS GONÇALVES

Prefeito Municipal
Contratante

Nucleogov Assessoria e Tecnologia LTDA

BARNABE SOARES NETO

Contratado

Testemunhas:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:2372331C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 027/2026 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA: FALOU TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 01/2026.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 027/2026 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA: FALOU TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo do **CONTRATO N.º 027/2026**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás n.º 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor Sr.º **Garibaldi Ferreira de Santana Neto**, brasileiro, casado, agente político, advogado, portador da Carteira de Identidade Profissional n.º 50.542 OAB/GO e CPF n.º 861.493.001-10, residente e domiciliado na Avenida José Messias Ferreira n.º 713, Centro, CEP 75.660-000, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **Falou telecomunicações LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ n.º 15.500.241/0001-77, situada à Avenida Cloves Rodrigo do Vale, n.º 130, Quadra A, Lote 1 e 2, Bairro Alto da Serra, Município de Goiátuba - Estado de Goiás, CEP n.º 75.600-000, neste ato representada pelo Sr.º Fernando Sousa da Silva, brasileiro, portador carteira de identidade n.º 3643701 órgão Expedidor DCPC/GO, CPF n.º 902.023.841-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de um link de internet, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo Nº 2582/2026**.

Este Termo Aditivo entrará em vigor em **10 (dez) de Junho de 2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula primeira – Do objeto e finalidade - passa a ter a seguinte redação:

Contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de 1 (um) link de acesso, síncrono, dedicado à internet, na velocidade de 200Mbps com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, mais **3 (três)** links de 200Mbps, sendo a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa a ser instalado na Central de Dados da Prefeitura Municipal e demais endereços especificados posteriormente, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico.

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Item 1 – Link de Internet Dedicados de 200Mb (Mbps – Mega bits por segundo)

Endereço: Rua Goiás (Prefeitura Municipal), n.º 563, Centro, Buriti Alegre – Goiás.

Item 2 – Internet de 200Mb (Mbps – Mega bits por segundo)

Endereço: Rua Luziano Inácio n.º 2039, Bairro São Francisco (DEMOP), Centro, Buriti Alegre – Goiás.

Item 3 – Internet de 200Mb (Mbps – Mega bits por segundo)

Endereço: Rua Avenida José Messias Ferreira (SEBRAE), n.º 1433, Centro, Buriti Alegre – Goiás

Item 4 – Internet de 200Mb (Mbps – Mega bits por segundo)

Endereço: Rua Benjamim Olímpio de Paiva (DELEGACIA DE POLICIA), Centro, Buriti Alegre – Goiás

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Segunda – Das especificações do objeto e do valor - passa a ter a seguinte redação:

2.1. As especificações, quantidade e preços contratados constam relacionados abaixo:

Item	Qtd.	Und.	Discriminação dos serviços	Valor Unitário	Valor Total
01	12	Meses	Item 1 – Link de Internet Dedicados de 200Mb (Mbps – Mega bits por segundo) Ponto Central Endereço: Rua Goiás (Paço Municipal), n.º 563, Centro, Buriti Alegre – Goiás.	R\$ 1.199,99	R\$ 14.399,88
02	12	Meses	Item 2 – Internet de 200Mb (Mbps – Mega bits por segundo) Endereço: Rua Rua Luziano (Demop), n.º 2039, Bairro São Francisco, Buriti Alegre – Goiás	R\$ 109,89	R\$ 1.318,68
03	12	Meses	Item 3 – Internet de 200Mb (Mbps – Mega bits por segundo) Endereço: Avenida José Messias Ferreira (Sebrae), n.º 1433, Centro, Buriti Alegre – Goiás	R\$ 109,89	R\$ 1.318,68

04	10	Meses	Item 4 – Internet de 200Mb (Mbps – Mega bits por segundo) Endereço: Rua Benjamim Olímpio de Paiva (Delegacia De Policia), Centro, Buriti Alegre – Goiás	R\$ 109,89	R\$ 1.098,90
TOTAL:				R\$ 1.529,66	R\$ 18.136,14

CLAUSULA QUARTA – A Cláusula Sexta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

6.1 - Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, na seguinte dotação orçamentária:

03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre

03.02 – Secretaria de Administração e Planejamento

03.02.04 - Administração

03.02.04.122 – Administração Geral

03.02.04.122.0438 – Administração Geral

03.02.04.122.0438.2.011 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento**

2026- **0051** – 3.3.90.40.07 – Serviços de Comunicação de Dados

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

Para efeito de empenho o valor global do aditivo é de **R\$ 1.098,90 (Um mil e Noventa e Oito Reais e Noventa Centavos)**.

TERMO ADITIVO Nº 01/2026.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 027/2026 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA: FALOU TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo do **CONTRATO N.º 027/2026**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor Srº **Garibaldi Ferreira de Santana Neto**, brasileiro, casado, agente político, advogado, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 50.542 OAB/GO e CPF nº 861.493.001-10, residente e domiciliado na Avenida José Messias Ferreira nº 713, Centro, CEP 75.660-000, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **Falou telecomunicações LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº. 15.500.241/0001-77, situada à Avenida Cloves Rodrigo do Vale, nº 130, Quadra A, Lote 1 e 2, Bairro Alto da Serra, Município de Goiatuba - Estado de Goiás, CEP nº 75.600-000, neste ato representada pelo Sr.º Fernando Sousa da Silva, brasileiro, portador carteira de identidade nº. 3643701 órgão Expedidor DCPC/GO, CPF nº. 902.023.841-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de um link de internet, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo Nº 2582/2026**.

Este Termo Aditivo entrará em vigor em **10 (dez) de Junho de 2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula primeira – Do objeto e finalidade - passa a ter a seguinte redação:

Contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de 1 (um) link de acesso, síncrono, dedicado à internet, na velocidade de 200Mbps com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, mais **3 (três)** links de 200Mbps, sendo a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa a ser instalado na Central de Dados da Prefeitura Municipal e demais endereços especificados posteriormente, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico.

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Item 1 – Link de Internet Dedicados de 200Mb (Mbps – Mega bits por segundo)

Endereço: Rua Goiás (Prefeitura Municipal), nº 563, Centro, Buriti Alegre – Goiás.

Item 2 – Internet de 200Mb (Mbps – Mega bits por segundo)

Endereço: Rua Luziano Inácio nº 2039, Bairro São Francisco (DEMOP), Centro, Buriti Alegre – Goiás.

Item 3 – Internet de 200Mb (Mbps – Mega bits por segundo)

Endereço: Rua Avenida José Messias Ferreira (SEBRAE), nº 1433, Centro, Buriti Alegre – Goiás

Item 4 – Internet de 200Mb (Mbps – Mega bits por segundo)

Endereço: Rua Benjamim Olímpio de Paiva (DELEGACIA DE POLICIA), Centro, Buriti Alegre – Goiás

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Segunda – Das especificações do objeto e do valor - passa a ter a seguinte redação:

2.1. As especificações, quantidade e preços contratados constam relacionados abaixo:

Item	Qtd.	Und.	Discriminação dos serviços	Valor Unitário	Valor Total
01	12	Meses	Item 1 – Link de Internet Dedicados de 200Mb (Mbps – Mega bits por segundo) Ponto Central Endereço: Rua Goiás (Paço Municipal), nº 563, Centro, Buriti Alegre – Goiás.	R\$ 1.199,99	R\$ 14.399,88
02	12	Meses	Item 2 – Internet de 200Mb (Mbps – Mega bits por segundo) Endereço: Rua Rua Luziano (Demop), nº 2039, Bairro São Francisco, Buriti Alegre – Goiás	R\$ 109,89	R\$ 1.318,68
03	12	Meses	Item 3 – Internet de 200Mb (Mbps – Mega bits por segundo) Endereço: Avenida José Messias Ferreira (Sebrae), nº 1433, Centro, Buriti Alegre – Goiás	R\$ 109,89	R\$ 1.318,68

04	10	Meses	Item 4 – Internet de 200Mb (Mbps – Mega bits por segundo) Endereço: Rua Benjamim Olímpio de Paiva (Delegacia De Polícia), Centro, Buriti Alegre – Goiás	R\$ 109,89	R\$ 1.098,90
TOTAL:				R\$ 1.529,66	R\$ 18.136,14

CLAUSULA QUARTA – A Cláusula Sexta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

6.1 - Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, na seguinte dotação orçamentária:

03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre

03.02 – Secretaria de Administração e Planejamento

03.02.04 - Administração

03.02.04.122 – Administração Geral

03.02.04.122.0438 – Administração Geral

03.02.04.122.0438.2.011 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento**

2026- **0051** – 3.3.90.40.07 – Serviços de Comunicação de Dados

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

Para efeito de empenho o valor global do aditivo é de **R\$ 1.098,90 (Um mil e Noventa e Oito Reais e Noventa Centavos)**.

Publicado por:

Alessandra Inacio Moreira

Código Identificador:03166BC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 064/2021 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA RAYANNE JUNQUEIRA DE MENEZES LTDA - FMS

TERMO ADITIVO Nº 06/2026.

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 064/2021 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA RAYANNE JUNQUEIRA DE MENEZES LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 064/2021** do **Credenciamento n.º 001/2021**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde o senhor **Ronaldo Cândido Martins**, brasileiro, casado, portador da R.G. nº 2744037 SSP/GO, e CPF nº 434.251.861-91, residente e domiciliado a Rua Alfredo Poli, Vila dos Funcionários, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CREDCIANTE**, e a empresa **RAYANNE JUNQUEIRA DE MENEZES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.071.160/0001-71, sediada na Rua Conego Teófilo de Paiva, nº 527, Centro, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás. A empresa apresentou a habilitação para o credenciamento da profissional a senhora **Rayanne Junqueira de Menezes**, residente e domiciliada na Rua Conego Teófilo de Paiva, nº 527, Centro, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás, portadora da carteira de identidade nº 5.375.132 – SPTC/GO, CPF nº 037.289.471-21, CRP nº 09/015155, na especialidade de **Psicologia**, para ocupação do cargo/função de **Psicóloga**, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente designada **CREDCIADA**; subordinada às cláusulas e condições que se segue; e considerando a Lei 8.666/93 e ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital 001/2021**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a concessão do reajuste contratual, de acordo com o requerimento no **Processo Administrativo Nº 2462/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REAJUSTE E VIGÊNCIA

Fica concedido o reajuste contratual, com efeito a partir da data da assinatura do presente apostilamento, cujo valor mensal será de **R\$ 3.583,35 (três mil quinhentos oitenta e três reais trinta e cinco centavos)**, correspondente a:

2.1. Parágrafo Primeiro – 4,391720 % correspondente ao acumulado do IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo) de maio de 2025 a abril de 2026. Sendo o reajuste, constante no quadro a seguir:

Qtde	Discriminação dos Serviços	Valor Atual	Valor Após o Reajuste	Diferença em Valor para Empenho
4 Meses	Contratação da prestação de serviços, definidos pela CREDCIADA, conforme relação constante do anexo I, do edital, para a terceirização da prestação de serviços da profissional na área de saúde, na especialidade de Psicóloga , com carga horária de 30 horas, para o desempenho em atendimento normal, de urgência e emergência, a serem executados no PSF Drº Guilhebaldo Almeida Menezes, bem como nos programas onde seus serviços forem necessários, em unidades credenciadas pelo S.U.S. (Sistema Único de Saúde) no município de Buriti Alegre, mediante prévia designação da CREDCIANTE, ou em locais para os quais for designado.	R\$ 3.432,60	R\$ 3.583,35	R\$ 603,00

Cláusula Décima Sexta passa a ter a seguinte redação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 – Fundo Municipal de Saúde

06.01 – Fundo Municipal de Saúde
 06.01.10 – Saúde
 06.01.10.301 – Atenção Básica
 06.01.10.301.1038 – Assistência à Saúde
 06.01.10.301.1038.2.123 – **Manutenção do Bloco de Atenção Básica**
 2026 - **0257** - 3.3.90.34 – Outras Despesas de Pessoal - Terceirização
 Subelemento 03 – Credenciamentos
 Fonte de Recurso: 131 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS/Estados

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 65, § 8º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 14 de Maio de 2026.

RONALDO CÂNDIDO MARTINS

Gestor do FMS

Rayanne Junqueira De Menezes LTDA

CNPJ nº 42.071.160/0001-71

RAYANNE JUNQUEIRA DE MENEZES

C.I. nº 5.375.132 – SPTC/GO, CPF nº 037.289.471-21

Sócia/Proprietária

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF Nº _____

2ª _____ CPF Nº _____

Publicado por:
 Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:165D29AC

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

86 - EXTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIATUBA-GO, torna público que foram efetuados os contratos abaixo relacionados, referente as prestações de serviços na área da saúde 14/05/2026 à 31/12/2026.

ORD	Nº CONTRATO	NOME	CPF/CNPJ	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	CATEGORIA	VALOR MENSAL	TOTAL
1	114/2026	ANA CAROLINA SOUSA FREITAS	048.177.711-35	ESF (DIURNO)	40 HORAS SEMANAIS	FISIOTERAPEUTA	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00

Goiatuba-Go,14 de maio de 2026

PEDRO HUMBERTO CHAVES

Secretário Municipal de Saúde Gestor do FMS.

Publicado por:
 Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:78C9B818

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO ARP 11/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2026

VALOR: R\$ 98.818,90(noventa e oito mil oitocentos e dezoito reais e noventa centavos)

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 44/2026.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ/MF nº 07.816.633/0001-11) e a Empresa PRO-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELLI (CNPJ: 05.159.591/0001-68)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMACOLOGICOS PARA ATENDIMENTO DA ATENÇÃO BASICA , HOSPITAL MUNICIPAL , SAMU, FISIOTERAPIA E FARMACIA BASICA , PARA O PERIODO DE APROXIMADAMENTE 12 MESES.

RAZÃO SOCIAL: PRO-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELLI						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 28	CX	2.000,0000	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG/125MG C/ 21 CPR	SANDOZ	17,5900	35.180,0000
1 / 68	FR	3.900,0000	CEFALEXINA (50 MG/ML) SUSPENSÃO 60 ML FR	TEUTO	6,1300	23.907,0000
1 / 69	CX	130,0000	CEFALEXINA 500 MG CPS C/500 CPR	U.QUIMICA	305,6300	39.731,9000
TOTAL:	98.818,9000					

Vigência: 14 DE MAIO DE 2027

Data de Assinatura: 14/05/2026.

Montes Claros de Goiás – GO, 14 de maio de 2026

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA

Agente De Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:B2CC9149

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ARP 12/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2026

VALOR: R\$ 2.080.885,21 (dois milhões oitenta mil oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte um centavos)

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 44/2026.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ/MF nº 07.816.633/0001-11) e a Empresa RC HOSPITALAR LTDA (CNPJ: 35.188.925/0001-92)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMACOLOGICOS PARA ATENDIMENTO DA ATENÇÃO BASICA , HOSPITAL MUNICIPAL , SAMU, FISIOTERAPIA E FARMACIA BASICA , PARA O PERIODO DE APROXIMADAMENTE 12 MESES.

RAZÃO SOCIAL: RC HOSPITALAR LTDA.						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 6	UN	1.300,0000	ACICLOVIR 50 MG/G(5%) CREME	VITAMEDIC	5,7000	7.410,0000
1 / 7	CX	131,0000	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100 MG C/1000 CPR	IMEC - INDÚSTRI	51,1500	6.700,6500
1 / 8	CX	147,0000	ACIDO ASCORBICO INJ .500mg/5ml C/ 100AMP	SANTISA	160,0000	23.520,0000
1 / 9	CX	130,0000	ACIDO FOLICO 5 MG C/500 CPR	HIPOLABOR	70,0000	9.100,0000
1 / 12	CX	3.000,0000	ACIDO VALPROICO 500 MG C/50 CPR	BIOLAB	52,4900	157.470,0000
1 / 14	CX	4,0000	ADENOSINA 6MG INJ C/ 50 AMP/2ML	HIPOLABOR	900,0000	3.600,0000
1 / 15	CX	104,0000	ALBENDAZOL 400MG C/ 100 CPR	PRATI	90,7700	9.440,0800
1 / 18	CX	50,0000	ALOPURINOL 100 MGC/600 CPR	PRATI	145,8000	7.290,0000
1 / 21	CX	9,0000	AMINIFILINA INJ 24MG/ML 10ML C/ 100AMP	HIPOLABOR	350,0000	3.150,0000
1 / 23	CX	82,0000	AMIODARONA 200 MG C/500 CPR	RANBAXY	450,0000	36.900,0000
1 / 24	CX	11,0000	AMIODARONA INJ 50MG/ML C/100AMP	PRATI	500,0000	5.500,0000
1 / 33	CX	134,0000	ATENOLOL 50 MG C/500 CPR	PRATI	52,0000	6.968,0000
1 / 36	CX	130,0000	AZITROMICINA 500 MGC/500 CPR	PHARLAB	535,0000	69.550,0000
1 / 39	CX	84,0000	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PO P/ SOL. INJ. C/ 50FRASCO-AMPOLA	FURP	570,0000	47.880,0000
1 / 42	CX	130,0000	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL DE 100 ML	BELFAR	379,0000	49.270,0000
1 / 55	CX	101,0000	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA+DIPIRONA INJ 4MG/ML+500MG/ML IV C/100AMP	HYPOFARMA	250,0000	25.250,0000
1 / 58	CX	130,0000	CARBAMAZEPINA 200 MG C/ 500 CPR	HIPOLABOR	250,0000	32.500,0000
1 / 67	CX	80,0000	CAVERDILOL 6,25 C/ 30 CPR	PRATI	13,0000	1.040,0000
1 / 73	CX	132,0000	CEFTRIAXONA INJ 1G IV C/ 50 FRASCO-AMPOLA	BLAU	340,0000	44.880,0000
1 / 75	CX	126,0000	CETOPROFENO 100MG EV C/ 50 FRASCO-AMPOLA C/ 2ML	UNIÃO QUIMICA	299,0000	37.674,0000
1 / 78	CX	86,0000	CIMETIDINA 150MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL C/ 120 AMP 2	HYPOFARMA	230,0000	19.780,0000
1 / 88	CX	22,0000	CLOPIDOGREL 75MG C/ 30 CPR	SANDOZ	85,0000	1.870,0000
1 / 92	UN	1.000,0000	CLORETO DE SÓDIO -SOLUÇÃO NASAL 9 MG /ML (0,9%) FRASCO		13,9400	13.940,0000
1 / 100	CX	130,0000	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG C/480 CPR	PRATI	60,0000	7.800,0000
1 / 102	UN	1.500,0000	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG C/10 CPR	BIOLAB	18,0000	27.000,0000

1 / 103	UN	3.000,0000	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG C/10 CP	PHARLAB	7,8000	23.400,0000
1 / 105	CX	60,0000	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG C/60 CPR	PRATI	97,7000	5.862,0000
1 / 109	CX	30,0000	CLORPROMAZINA 100 MG C/200 CPR	UNIÃO QUIMICA	165,1200	4.953,6000
1 / 110	CX	4,0000	CLORPROMAZINA 5MG/ML C/ 50 AMP	HYPOFARMA	310,0000	1.240,0000
1 / 113	CX	196,0000	COMPLEXO B INJ C/100AMP 2ML	SANTISA	171,0000	33.516,0000
1 / 115	UN	180,0000	DERMOSAN LOÇÃO 100 ML		5,0000	900,0000
1 / 119	UN	60,0000	DEXAMETASONA 1 MG/ML (0,1%) SUSPENSÃO OFTÁLMICA	NOVARTIS	11,9000	714,0000
1 / 120	UN	3.000,0000	DEXAMETASONA CREME 10 GRAMAS	PRATI	3,7000	11.100,0000
1 / 123	CX	304,0000	DEXCLORFENIRAMINA XPE 100 ML C/ 50 FRASCOS	VITAMEDIC	160,0000	48.640,0000
1 / 124	CX	130,0000	DIAZEPAM 10 MG C/200 CPR	SANTISA	37,9900	4.938,7000
1 / 126	CX	30,0000	DIAZEPAM INJ 10MG C/ 100 AMPOLAS	HIPOLABOR	160,0000	4.800,0000
1 / 127	CX	89,0000	DICLOFENACO 75MG C/ 100AMP	HIPOLABOR	140,0000	12.460,0000
1 / 132	UN	13.120,0000	DIPIRONA 500 MG/ML C/15 ML	AIRELA	2,9000	38.048,0000
1 / 133	CX	210,0000	DIPIRONA SODICA INJ 500MG/2ML C/ 100 AMP	SANTISA	103,0000	21.630,0000
1 / 137	CX	74,0000	DRAMIN B-6 DL INJ. 100X10ML	TAKETA	937,4900	69.374,2600
1 / 141	CX	260,0000	ENALAPRIL 20 MG C/500 CPR	BELFAR	54,0000	14.040,0000
1 / 142	UN	10.000,0000	ENALAPRIL 5 MG	BELFAR	1,1900	11.900,0000
1 / 147	CX	106,0000	ESPIRONOLACTONA 25 MG C/200 CPR	prati	85,0000	9.010,0000
1 / 151	CX	24,0000	FENITOINA 100 MG C/200 CPR	HIPOLABOR	69,0000	1.656,0000
1 / 152	CX	3,0000	FENITOINA INJ. C/ 100AMP	HIPOLABOR	420,0000	1.260,0000
1 / 158	CX	106,0000	FLUCONAZOL 150 MG C/200 CPS	PRATI	175,0000	18.550,0000
1 / 159	CX	15,0000	FLUMAZENIL INJ C/ 5 AMP	UNIÃO QUIMICA	136,9900	2.054,8500
1 / 164	CX	250,0000	FUROSEMIDA 40MG C/ 500CPR	PRATI	30,0000	7.500,0000
1 / 165	CX	77,0000	FUROSEMIDA INJ 10MG/ML C/ 100AMP	BLAU	135,0000	10.395,0000
1 / 167	UN	50,0000	GEL PARA ULTRA-SOM 5KG	RMC	31,0000	1.550,0000
1 / 170	CX	72,0000	GENTAMICINA 40MG C/ 100 AMP	SANTISA	160,0000	11.520,0000
1 / 171	CX	28,0000	GENTAMICINA 80MG C/ 100AMP	SANTISA	380,0000	10.640,0000
1 / 175	CX	260,0000	GLICLAZIDA 30MG C/ 500CPR	RANBAXY	104,1500	27.079,0000
1 / 176	UN	260,0000	GLICLAZIDA 60 MG C/60 CPR	LABORATORIOS SE	97,7600	25.417,6000
1 / 190	CX	101,0000	HIDROCORTISONA INJ 500MG IM/IV C/ 50 FR	BLAU	395,0000	39.895,0000
1 / 193	CX	150,0000	IBUPROFENO 300 MG C/600 CPR	VITAMEDIC	110,0000	16.500,0000
1 / 194	UN	13.003,0000	IBUPROFENO 50 MG/ML GTS 30 ML	GEOLAB	1,9300	25.095,7900
1 / 195	UN	1.500,0000	IBUPROFENO 600 MG C/500 CP	VITAMEDIC	77,9900	116.985,0000
1 / 201	UN	150,0000	ITRACONAZOL 100 MG	EUROFARMA	240,0000	36.000,0000
1 / 207	CX	120,0000	LEVOTIROXINA 100 MCG C/30 CPR	MERCK	17,9900	2.158,8000
1 / 208	CX	260,0000	LEVOTIROXINA 25 MCG C/30 CPR	MERCK	17,9900	4.677,4000
1 / 209	CX	300,0000	LEVOTIROXINA 50 MG C/30 CPR	MERCK	17,9900	5.397,0000
1 / 210	UN	300,0000	LEVOTIROXINA SÓDICA 37,5 MICROGRAMAS	SAFONI	14,5000	4.350,0000
1 / 212	CX	48,0000	LIDOCAINA INJ 2% S/V 25AMP/20ML	HYPOFARMA	190,0000	9.120,0000
1 / 215	CX	636,0000	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG C/600 CPR	PRATI	46,9000	29.828,4000
1 / 221	CX	658,0000	METFORMINA 850 MG C/1000 CPR	GEOLAB	174,9900	115.143,4200
1 / 222	CX	152,0000	METILDOPA 250 MG C/500 CPR	HIPOLABOR	407,0000	61.864,0000
1 / 224	CX	33,0000	METOCLOPRAMIDA INJ. 10MG/2ML C/ 240AMP	SANTISA	850,0000	28.050,0000
1 / 230	CX	8,0000	MIDAZOLAM INJ 10 ML CX COM 100 AMPOLAS	HIPOLABOR	532,8700	4.262,9600
1 / 231	CX	24,0000	MIDAZOLAM INJ. 5MG/ML C/ 100AMP 3ML	HIPOLABOR	299,0000	7.176,0000
1 / 237	CX	273,0000	NIFEDIPINO 20 MG C/450 CPR	MEDQUIMICA	198,0000	54.054,0000
1 / 245	UN	80,0000	NORTRIPTILINA 50 MG COM 30 CÁPSULAS	CELLERA	40,0000	3.200,0000
1 / 247	CX	36,0000	OCTOCINA INJ. 5 UI/ML C 50/ AMP	UNIÃO QUIMICA	362,2500	13.041,0000
1 / 252	CX	141,0000	ONDANSETRONA 2MG/ML C/ 100/4ML	HIPOLABOR	209,0000	29.469,0000
1 / 255	CX	268,0000	PARACETAMOL 500 MG C/500 CPR	PRATI	58,0000	15.544,0000
1 / 263	CX	262,0000	PREDNISONA 20 MG C/500 CPR	HIPOLABOR	190,0000	49.780,0000
1 / 265	CX	260,0000	PROMETAZINA 25MG C/ 500 CPR	PRATI	130,0000	33.800,0000
1 / 269	CX	10,0000	PROPOFOL EV 10MG/ML 5X20ML	APSEN	164,7900	1.647,9000
1 / 270	CX	85,0000	PROPRANOLOL 40 MG C/600 CPR	HIPOLABOR	59,0000	5.015,0000
1 / 271	CX	5,0000	ROCURONIA 10MG/ML C/10 FR 10ML	CRISTALIA	449,0000	2.245,0000
1 / 273	CX	800,0000	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL, PO, C/ 50 ENVELOPE DE 27	BELFAR	49,9900	39.992,0000
1 / 283	CX	260,0000	SINVASTATINA 20 MG C/600 CPR	PHARLAB	70,0000	18.200,0000
1 / 284	CX	260,0000	SINVASTATINA 40 MG C/600 CPR	PHARLAB	112,9900	29.377,4000
1 / 286	UN	200,0000	SPRAY AEROSOL ANALGÉSICO DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11.6MG/G 85MG	GLAXOSMITHKLINE	38,0000	7.600,0000
1 / 288	UN	10.800,0000	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG	BIOLAB	0,8000	8.640,0000
1 / 289	UN	10.800,0000	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG	BIOLAB	0,9000	9.720,0000
1 / 292	UN	250,0000	SULFAMETOXAZOL +TRIMETOPRINA SUSP C/ 100ML	VITAMEDIC	7,0000	1.750,0000
1 / 295	UN	150,0000	SULFATO DE GENTAMICINA 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	ALLERGAN	19,2700	2.890,5000
1 / 296	CX	2,0000	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML C/200 AMP	ISOFARMA	2.800,0000	5.600,0000
1 / 297	UN	36,0000	SULFATO DE MORFINA 0,2MG C/ 50 AMP-IML USO INTRAVENOSO,	CRISTALIA	429,9900	15.479,6400

			INTRATECAL E EPIDURAL - CX			
1 / 299	UN	300,0000	SULFATO DE POLIMIXINA B +SULFATO DE NEOMICINA+ FLUOCINOLONA ACETONIDA + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 10.000 UI/ML+3.500 MG/ML+20 MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA	LEGRAND	20,1900	6.057,0000
1 / 300	CX	5,0000	SULFATO DE SALBUTAMOL INJ 0,5MG/ML C/ 100X1ML	HIPOLABOR	2.680,0000	13.400,0000
1 / 304	UN	50,0000	TENOXICAM 40 MG COM 50 AMP	CRISTALIA	905,0000	45.250,0000
1 / 305	CX	174,0000	TENOXICAM 20MG C/ 50AMP	UNIAO QUIMICA	342,4900	59.593,2600
1 / 307	CX	1,0000	TIOPENTAL 1G C/ 25 FR	CRISTALIA	2.199,0000	2.199,0000
1 / 308	CX	51,0000	TRAMADOL 100MG INJ C/ 100AMP	HIPOLABOR	175,0000	8.925,0000
1 / 310	UN	24,0000	VASELINA LIQUIDA 1 LT	RIOQUIMICA	95,0000	2.280,0000
TOTAL:		2.080.885,2100				

Vigência: 14 DE MAIO DE 2027

Data de Assinatura: 14/05/2026.

Montes Claros de Goiás – GO, 14 de maio de 2026

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA

Agente De Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:3099373A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ARP 13/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2026**VALOR: R\$ 2.361.083,32 (dois milhões, trezentos e sessenta e um mil oitenta e três reais e trinta e dois centavos)****PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 44/2026.****PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ/MF nº 07.816.633/0001-11) e a Empresa PANDORA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ: 38.258.063/0001-15)**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMACOLOGICOS PARA ATENDIMENTO DA ATENÇÃO BASICA , HOSPITAL MUNICIPAL , SAMU, FISIOTERAPIA E FARMACIA BASICA , PARA O PERIODO DE APROXIMADAMENTE 12 MESES.

RAZÃO SOCIAL: PANDORA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 2	UN	100,0000	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10 MG/G (1%) CREME	UNIAO QUIMICA	15,4000	1.540,0000
1 / 3	CX	36,0000	ACETILCISTEÍNA 600MG C/ 16 ENVELOPES DE 5G	GEOLAB	60,0000	2.160,0000
1 / 4	VD	48,0000	ACETILCISTEÍNA XAROPE ADULTO 120ML	LAPON	10,8000	518,4000
1 / 5	CX	78,0000	ACICLOVIR 200 MG C/450 CPR	PHARLAB	186,0000	14.508,0000
1 / 10	UN	150,0000	ÁCIDO SALICÍLICO 50 MG/G (5%) POMADA	EMS	32,4000	4.860,0000
1 / 11	CX	5,0000	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML 100 AMPOLAS 5ML	ZYDUS	980,0000	4.900,0000
1 / 13	UN	250,0000	ÁCIDO VALPROICO SOLUÇÃO ORAL 50 MG/ML FRASCO	PRATI	15,1500	3.787,5000
1 / 16	CX	80,0000	ALBENDAZOL LIQUIDO 10 ML C/50 UN	GEOLAB	130,0000	10.400,0000
1 / 17	CX	10,0000	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG C/ 300 CPR	EMS	615,0000	6.150,0000
1 / 20	CX	106,0000	AMBROXOL 30/5ML XPE 100 FR	FARMACE	425,5000	45.103,0000
1 / 25	CX	104,0000	AMITRIPTILINA 25 MG C/500 CPR	NEOQUIMICA	100,0000	10.400,0000
1 / 26	CX	30,0000	AMOXICILINA 250 MG SUSP ORAL C/50 FRASCOS DE 60ML	PRATI	320,0000	9.600,0000
1 / 27	CX	104,0000	AMOXICILINA 500 MGC/600 CPR	UNICHEM	210,0000	21.840,0000
1 / 29	VD	3.000,0000	AMOXICILINA+CLAVULANATO POTASSIO 50MG/ML+12,5MG/ML SUSPESAO ORAL 75ML	SANDOZ	17,9900	53.970,0000
1 / 32	CX	82,0000	ATENOLOL 100 MG C/500 CPR	PRATI	124,0000	10.168,0000
1 / 35	CX	80,0000	AZITROMICINA 40 MG SUSPENSÃO C/50 FRASCO DE 22,5 ML	PRATI	695,0000	55.600,0000
1 / 37	CX	80,0000	BENZILATO DE ALODIPINO 10 MG C/500 CPR	NEOQUIMICA	45,0000	3.600,0000
1 / 38	CX	131,0000	BENZILATO DE ANLODIPINO 5 MG C/500 CPR	GEOLAB	25,0000	3.275,0000
1 / 40	CX	15,0000	BENZILPENICILINA BENZATINA POTASSICA 5.000.000UI PO P/ SOL. INJ. IV C/ 50 AMP	BLAU	880,0000	13.200,0000
1 / 41	CX	60,0000	BENZILPENICILINA PROCAINA+BENZILPENICILINA POTASSICA PO P/ SOL. INJ. IM 400.000UI C/ 100FRASCO-AMPOLA	BLAU	840,0000	50.400,0000
1 / 50	UN	50,0000	BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML	AIRELA	4,2000	210,0000
1 / 51	CX	60,0000	BROMOPRIDA INJ C/ 50 AMP	WASSER	119,0000	7.140,0000
1 / 56	CX	90,0000	CAPTOPRIL 25 MG C/750 CPR	CIMED	36,0000	3.240,0000
1 / 59	UN	80,0000	CARBAMAZEPINA 400 MG C/500 CP	CRISTALIA	690,0000	55.200,0000
1 / 61	CX	600,0000	CARBONATO DE LÍTIO 300MG C/30 CPS	BIOLAB	14,5000	8.700,0000
1 / 70	CX	24,0000	CEFALOTINA SODICA INJ. IV C/ 50FR	BLAU	620,0000	14.880,0000
1 / 71	CX	1,0000	CEFOXITINA 1G C/ 100 FRASCO-AMPOLA	BLAU	4.150,0000	4.150,0000

1 / 72	UN	50,0000	CEFTRIAXONA 1G VIA INTRAMUSCULAR OU INTRAVENOSA COM 50 FRASCOS	ABL	380,0000	19,000,0000
1 / 74	UN	2,000,0000	CETOCONAZOL 20 MG/G (2%) XAMPU	NATIVITA	19,0000	38,000,0000
1 / 76	UN	48,0000	CETOPROFENO 50MG/ML DE 2ML COM 25 AMPOLAS IM USO INJETÁVEL	HIPOLABOR	52,0000	2,496,0000
1 / 77	UN	300,0000	CIANOCOBALAMINA INJETÁVEL 1000 MCG/ML AMPOLA	TEUTO	23,0000	6,900,0000
1 / 80	CX	130,0000	CIPROFLOXACINO 500 MGC/300 CPR	PRATI	119,0000	15,470,0000
1 / 82	UN	2,160,0000	CLARITROMICINA 250 MG	EMS	139,0000	300,240,0000
1 / 83	UN	600,0000	CLARITROMICINA 50 MG/ML FRASCO	EMS	136,2400	81,744,0000
1 / 84	UN	150,0000	CLARITROMICINA 500 MG COM 10 CP	EMS	105,0000	15,750,0000
1 / 87	VD	6,0000	CLONAZEPAM 2,5MG/ML 20ML C/200 UNIDADES	GEOLAB	799,0000	4,794,0000
1 / 90	CX	4,0000	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML C/200AMPOLAS PLASTICAS	SAMTEC	127,0000	508,0000
1 / 91	CX	4,0000	CLORETO DE SODIO 10% 10ML C/200AMPOLAS PLASTICAS	SAMTEC	210,0000	840,0000
1 / 99	UN	120,0000	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 0,2MG/ML, SOL INJ FRASCO-PLASTICO C/ 200ML	HALEXISTAR	119,0000	14,280,0000
1 / 101	UN	800,0000	CLORIDRATO DE METOCOPRAMIDA 10MG C/20 CP	ALTEFAR	35,0000	28,000,0000
1 / 106	UN	300,0000	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG C/60 CP	CELLERA	81,0000	24,300,0000
1 / 111	UN	3,030,0000	COLAGENASE+CLORANFENICOL POMADA 30G	CRISTALIA	21,8700	66,266,1000
1 / 117	CX	80,0000	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR 120ML C/ 60 FRASCOS	FARMACE	525,0000	42,000,0000
1 / 118	CX	166,0000	DEXAMETASONA 4 MG C/10 CPR	LEGRANDO	11,5000	1,909,0000
1 / 121	CX	137,0000	DEXAMETASONA INJ. 4MG C/ 120AMP 2,5ML	HYPOFARMA	90,0000	12,330,0000
1 / 122	CX	80,0000	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG C/500 CPR	GEOLAB	137,0000	10,960,0000
1 / 125	UN	1,000,0000	DIAZEPAM 5 MG	SANTISA	0,1600	160,0000
1 / 128	UN	100,0000	DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL 60G	CIMED	13,3000	1,330,0000
1 / 131	CX	1,537,0000	DIPIRONA 500 MG C/500 CPR	PRATI	72,4900	111,417,1300
1 / 136	UN	260,0000	DOXAZOSINA 4 MG COM 30 CP	SANDOZ	13,9900	3,637,4000
1 / 138	CX	52,0000	DRAMIN B-6 IM C/ 100XIML	FAKEDA	1,799,0000	93,548,0000
1 / 140	CX	104,0000	ENALAPRIL 10 MG C/500 CPR	HIPOLABOR	47,5000	4,940,0000
1 / 143	CX	36,0000	ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4INJ SC/IV C/6UNID	CRISTALIA	245,0000	8,820,0000
1 / 146	CX	86,0000	ESPIRONOLACTONA 100 MG C/30 CPR	EMS	51,0000	4,386,0000
1 / 153	CX	130,0000	FENOBARBITAL 100 MGC/200 CPR	UNIAO	79,0000	10,270,0000
1 / 154	UN	50,0000	FENOBARBITAL 40MG/ML	UNIAO	8,5000	425,0000
1 / 155	CX	4,0000	FENOBARBITAL INJ. 200MG C/ 50 AMP	CRISTALIA	319,0000	1,276,0000
1 / 157	CX	30,0000	FTOMENADIONA 10MG/ML C/ 50AMP	HIPOLABOR	179,0000	5,370,0000
1 / 160	UN	80,0000	POSFATO DE CÁLCIO TRIBASICO + COLECALCIFEROL 600 MG+400 UI DE	EMS	97,0000	7,760,0000
1 / 161	CX	36,0000	POSFATO DE CLINDAMICINA 600MG C/ 100 AMP 4ML	HIPOLABOR	480,0000	17,280,0000
1 / 162	UN	1,503,0000	POSFATO DE PREDNISOLONA 3MG/ML C/50 FR	HIPOLABOR	11,9800	18,005,9400
1 / 168	UN	200,0000	GELOL AEROSOL 60ML	HYPERA	57,0000	11,400,0000
1 / 169	UN	100,0000	GELOL MASSAGEADOR 60GR	HYPERA	58,5000	5,850,0000
1 / 172	CX	46,0000	GENTAMICINA INJ. 20MG C/ 100AMP	FRESENIUS	255,0000	11,730,0000
1 / 179	CX	14,0000	GLICOSE 25% C/ 200 AMP	SAMTEC	160,0000	2,240,0000
1 / 180	CX	14,0000	GLICOSE 50% C/ 200	EQUIPLEX	184,0000	2,576,0000
1 / 182	CX	200,0000	GUACO 0,5 MG XAROPE C/48 FRASCOS	NATULAB	400,0000	80,000,0000
1 / 188	CX	260,0000	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG C 500 CPR	CIMED	74,0000	19,240,0000
1 / 189	CX	29,0000	HIDROCORTISONA INJ 100MG C/ 50 FRASCO-AMPOLA	BLAU	279,5000	8,105,5000
1 / 192	CX	204,0000	HIDROXIDO DE ALUMINIO E MAGNESIO 60+40 MG/ML SUSPENSÃO COM 150ML C/ 50FRASCOS	NATULAB	995,0000	202,980,0000
1 / 197	UN	12,0000	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-D 300 MG IM/IV 1/2ML	CSL BEHRING	515,0000	6,180,0000
1 / 198	CX	10,0000	INIBINA INJ 5MG/ML C/ 25 AMP	APSEN	699,5000	6,995,0000
1 / 200	UN	30,0000	ISOSOURCE SOYA 1.2 KCAL/ML 1000 ML	NESTLE	53,0000	1,590,0000
1 / 202	CX	30,0000	IVERMECTINA 6 MG C/500 CPR	VITAMEDIC	260,0000	7,800,0000
1 / 203	CX	36,0000	LABIRIN 24MG C/ 30 CPR	PRATI	40,0000	1,440,0000
1 / 204	UN	100,0000	LACTULOSE (XAROPE.667 MG/ML FRASCO)	MAYBEN	12,9000	1,290,0000
1 / 205	UN	350,0000	LEVODOPA+BENSERAZIDA 100 MG + 25 MG	DIVICOM	108,9000	38,115,0000
1 / 211	TB	495,0000	LIDOCAINA 2% GEL 30G	PHARLAB	6,9900	3,460,0500
1 / 213	UN	300,0000	LORATADINA 10 MG C/12 CPR	BAYER	19,7000	5,910,0000
1 / 214	UN	1,700,0000	LORATADINA XAROPE 5MG/ML	CIMED	5,3500	9,095,0000
1 / 218	UN	36,0000	MEROPENEM INJ 1G IV C/25 F/ AMP	BLAU	620,0000	22,320,0000
1 / 220	CX	390,0000	METFORMINA 500 MG C/ 500CPR	PRATI	129,0000	50,310,0000
1 / 225	CX	80,0000	METRONIDAZOL 250 MG C/600 CPR	PRATI	192,0000	15,360,0000
1 / 226	UN	4,800,0000	METRONIDAZOL 400 MG	SANOFI	2,9000	13,920,0000
1 / 227	CX	20,0000	METRONIDAZOL GEL 100MG/G TB C/ 50G	PRATI	399,0000	7,980,0000
1 / 228	UN	480,0000	METRONIDAZOL INJ 100ML BOLSA	ISOFARMA	12,9900	6,235,2000
1 / 229	CX	25,0000	MIDAZOLAM 15MG C/ 30CPR	CRISTALIA	98,9000	2,472,5000
1 / 233	CX	9,0000	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG INJC/ 50AMP 1ML	BIOLAB	295,0000	2,655,0000
1 / 235	UN	5,100,0000	NEOMICINA + BACIT PDA 10 GR	ALTEFAR	4,4900	22,899,0000
1 / 236	CX	30,0000	NIFEDIPINO 10MG C/ 60 CAPSULA LIBERAÇÃO CONTROLADA	NIFEDIPINA	53,9000	1,617,0000
1 / 238	CX	36,0000	NITRATO DE MICONAZOL CREME	PRATI	870,0000	31,320,0000

			VAGINAL 2% C/ 50TB/80G			
1 / 243	CX	12,0000	NORIPURUM EV 100MG/5ML C/ 5 AMPOLAS	BLANOS	114,0000	1.368,0000
1 / 244	UN	80,0000	NORTRIPTILINA 25 MG C/30 CPR-CX	CELLERA	44,0000	3.520,0000
1 / 246	FR	30,0000	NOVASOURCE GC 1,5 KCAL 1000 ML	NESTLE	94,9000	2.847,0000
1 / 250	CX	260,0000	OMEPRAZOL 20 MG C/560 CPR	GEOLAB	91,9900	23.917,4000
1 / 251	CX	84,0000	OMEPRAZOL 40MG INJ FR+DIL C/ 25 AMP	BLAU	299,0000	25.116,0000
1 / 256	UN	5.115,0000	PARACETAMOL SOL.ORAL 200 MG/ML C/10 ML	FARMACE	2,9000	14.833,5000
1 / 257	UN	150,0000	PASTA DE ÓXIDO DE ZINCO (FN)250 MG/G(25%) PASTA	CIMED	51,9900	7.798,5000
1 / 258	CX	50,0000	PERMAGANATO DE POTASSIO 100MG USO TOPICO 500CPR OU PO	UNIPHARMA	97,5000	4.875,0000
1 / 262	UN	100,0000	POMADA DICLOFENACO DIETILAMÔNIO GEL CREME 10MG/G,	CIMED	9,9000	990,0000
1 / 264	CX	262,0000	PREDNISONA 5 MG C/500 CPR	HIPOLABOR	197,0000	51.614,0000
1 / 266	CX	101,0000	PROMETAZINA INJ.50MG/2ML C/ 100AMP	HIPOLABOR	490,0000	49.490,0000
1 / 267	UN	260,0000	PROPANOLOL 10 MG C/30 CP	EMS	13,0000	3.380,0000
1 / 274	UN	400,0000	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSSOL C/200 DOSES	PHARMASCIE	27,5000	11.000,0000
1 / 275	CX	130,0000	SALBUTAMOL 2MG/5ML XAROPE C/ 50FRASCOS DE 100ML	GEOLAB	489,0000	63.570,0000
1 / 276	UN	36,0000	SALBUTAMOL 5MG/ML SOLUÇÃO P/ NEBULIZAÇÃO VIA INALATÓRIA FR 10 ML	PRATI	18,0000	648,0000
1 / 279	UN	24,0000	SEVOFLURANO GAS INALATORIO 250ML - FR	BIOCHIMICO	1.050,0000	25.200,0000
1 / 280	CX	6,0000	SIMETICONA 40MG C/ 600CPR	PHARMASCIE	179,0000	1.074,0000
1 / 281	FR	160,0000	SIMETICONA GTS C/ 15ML	CIMED	3,2000	512,0000
1 / 282	UN	4.800,0000	SINVASTATINA 10 MG	SANDOZ	0,5000	2.400,0000
1 / 287	CX	6,0000	SUCCINATO DE METOPROLOL 1MG/ML C/ 5AMPOLAS 5ML	TEUTO	199,0000	1.194,0000
1 / 290	CX	10,0000	SUCCINATO SODICO DE METILPREDNISOLONA 125MG INJ C/ 25 FRASCO-AMPOLA+25 DILUENTES C/ 2ML	BLAU	580,0000	5.800,0000
1 / 291	UN	108,0000	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME 400G	NATIVITA	79,9000	8.629,2000
1 / 293	CX	80,0000	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETOPRINA C/300 CPR	BELFAR	99,0000	7.920,0000
1 / 294	CX	36,0000	SULFATO DE AMICACINA 500MG/2ML C/ 50AMP	TEUTO	289,0000	10.404,0000
1 / 301	UN	150,0000	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GTS 15ML	NATULAB	3,8000	570,0000
1 / 302	UN	150,0000	SULFATO FERROSO 100 ML XAROPE	OSORIO	22,9000	3.435,0000
1 / 303	CX	260,0000	SULFATO FERROSO 40 MG C/500 CPR	LAPON	39,5000	10.270,0000
1 / 306	CX	26,0000	TERBUTALINA 0,5MG C/100AMP	UNIAO QUIMICA	490,0000	12.740,0000
1 / 309	UN	48,0000	TROPHIC 1.5 FORMULA PADRAO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL 1000ML	PRODIENT	90,0000	4.320,0000
1 / 313	UN	10,0000	WHEY PROTEIN ISOLATE (ISOFORT SEM SABOR) 900G	ISOFORT	465,0000	4.650,0000
TOTAL:		2.361.083,3200				

Vigência: 14 DE MAIO DE 2027

Data de Assinatura: 14/05/2026.

Montes Claros de Goiás – GO, 14 de maio de 2026

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA

Agente De Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:424F1A6C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ARP 14/2026**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2026**VALOR: R\$ 327.691,40(trezentos e vinte sete mil seiscentos e noventa e um reais e quarenta centavos)****PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 44/2026.****PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ/MF nº 07.816.633/0001-11) e a Empresa A V DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ: 48.984.005/0001-22)**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMACOLOGICOS PARA ATENDIMENTO DA ATENÇÃO BASICA , HOSPITAL MUNICIPAL , SAMU, FISIOTERAPIA E FARMACIA BASICA , PARA O PERIODO DE APROXIMADAMENTE 12 MESES.**RAZÃO SOCIAL: A V DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 1	VD	48,0000	ACEBROFILINA ADULTO 120ML	UNIAO QUIMICA	11,5000	552,0000
1 / 19	CX	250,0000	ALOPURINOL 300MG C/ 30 CPR	PRATI	18,5000	4.625,0000
1 / 22	CX	102,0000	AMINOFILINA 100 MG C/500 CPR	HIPOLABOR	60,0000	6.120,0000
1 / 30	CX	6,0000	AMPICILINA SODICA 1GR IM/IV C/ 50 AMP	TEUTO	475,0000	2.850,0000
1 / 31	UN	36,0000	ANESTALCON 5MG/ML (CLORID. DE PROXIMETACAÍNA) 0,5% SOLUÇÃO	NOVARTIS	29,0000	1.044,0000

1/34	CX	8,0000	OFTÁLMICA ESTÉRIL FRASCO 5ML ATROPINA 0,25 MG C/ 240 AMP	FARMACE	340,0000	2.720,0000
1/43	CX	2,0000	BESILATO DE ATRACURIO 10MG SOL INJ C/ 25AMP 2,5ML	FRESENIUS	2.100,0000	4.200,0000
1/44	CX	3,0000	BICARBONATO DE SODIO INJ 160AMP	SAMTEC	290,0000	870,0000
1/45	UN	12,0000	BITARTARATO DE METARAMINOL 10MG/ML C/50 AMP DE 1 ML - CX	CRISTALIA	2.000,0000	24.000,0000
1/46	UN	100,0000	BOLSA TÉRMICA DE GEL PARA FRIO	PRATI	58,0000	5.800,0000
1/47	UN	100,0000	BOLSA TÉRMICA DE GEL PARA QUENTE	RELAXMEDIC	58,0000	5.800,0000
1/48	VD	100,0000	BROMETO IPRATROPIO GTS 20ML	TEUTO	2,9000	290,0000
1/49	CX	5,0000	BROMETO IPRATROPIO GTS 20ML C/ 100UNID	TEUTO	250,0000	1.250,0000
1/52	UN	100,0000	BUDESONIDA SPRAY SOLUÇÃO NASAL 32 MCG 120 DOSES	PRATI	30,0000	3.000,0000
1/53	UN	100,0000	BUDESONIDA SPRAY SOLUÇÃO NASAL 50 MG	ACHE	35,0000	3.500,0000
1/54	CX	48,0000	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML,IM/IV/SC 1ML C/100AMP	HYPOFARMA	210,0000	10.080,0000
1/57	UN	48,0000	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML 100 ML SUSPENSÃO ORAL	UNIAO	15,0000	720,0000
1/60	CX	20,0000	CARBONATO DE CALCIO 500 MG C/500 CPR	PRATI	200,0000	4.000,0000
1/62	UN	2,0000	CARVAO VEGETAL ATIVADO EM PO 1KG	NEON	290,0000	580,0000
1/63	UN	60,0000	CARVEDILOL 12,5 MG	CIMED	8,7500	525,0000
1/64	UN	48,0000	CARVEDILOL 25MG C/30 CPR CX	EMS	8,7500	420,0000
1/65	UN	48,0000	CARVEDILOL 6,25 MG C/30 CP	BIOLAB	8,7500	420,0000
1/66	UN	100,0000	CAVERDILOL 25 MG	CIMED	7,7000	770,0000
1/79	CX	20,0000	CINARIZINA 75MG C/ 30 CPR	RANBAXY	23,0000	460,0000
1/81	CX	6,0000	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML INJ C/50 AMPX2ML	HIPOLABOR	210,0000	1.260,0000
1/85	UN	7.200,0000	CLINDAMICINA 300 MG	UNIAO	2,5500	18.360,0000
1/86	UN	100,0000	CLINDAMICINA SOLUÇÃO TÓPICA,10 MG/G	EMS	115,0000	11.500,0000
1/89	CX	4,0000	CLORANFENICOL 1G C/ 50 FRASCO- AMPOLA	FRESENIUS	490,0000	1.960,0000
1/93	UN	10,0000	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG C/10 FRASCO-AMPOLA	BLAU	235,0000	2.350,0000
1/94	CX	8,0000	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG C/200 CPR	CRISTALIA	114,0000	912,0000
1/95	CX	2,0000	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 0,50% ISOBARICA C/ 40 FRASCO-AMP 4ML	CRISTALIA	450,0000	900,0000
1/96	CX	4,0000	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA+GLICOSE SOL. INJ. 5MG/ML+80MG/ML C/50AMP C/ 4ML	HYPOFARMA	330,0000	1.320,0000
1/97	CX	4,0000	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 2G C/ 50 FRASCO-AMPOLA	TEUTO	4.500,0000	18.000,0000
1/98	CX	1,0000	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML,IM/EV C/ 5FR-AMPOLA C/ 10ML	CRISTALIA	380,0000	380,0000
1/104	CX	24,0000	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG C/ 25 AMP	UNIAO QUIMICA	200,0000	4.800,0000
1/107	CX	1,0000	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500MG C/100 FRASCO-AMP	ABL	1.999,0000	1.999,0000
1/108	CX	5,0000	CLORIDRATO DE LIDOCAINA+EPINEFRINA 20MG/ML (2%)+0,005MG/ML C/ VASO C/ 25 FRASCO-AMPOLA	HYPOFARMA	210,0000	1.050,0000
1/112	FR	5,0000	COLIRIO ANESTESICO 10ML	LATINOFARMA	39,0000	195,0000
1/114	UN	1,0000	DANTROLENO SÓDICO 20MG (CAIXA COM 12 FRASCOS-AMPOLAS COM PÓ PARA SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO +12 FRASCOS-AMPOLAS COM 60 ML DE DILUENTE)	CRISTALIA	4.500,0000	4.500,0000
1/116	CX	7,0000	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML IM/IV C/ 50AMP 2ML	UNIAO QUIMICA	195,0000	1.365,0000
1/129	CX	6,0000	DIGOXINA 0,25 MG C/480 CPR	PHARLAB	180,0000	1.080,0000
1/130	CX	39,0000	DINITRATO DE ISOSSORBIDA SL 5 MG C/30 CPR	EMS	19,0000	741,0000
1/134	CX	5,0000	DOBUTAMINA 250MG/20ML C/ 50AMP	HYPOFARMA	1.100,0000	5.500,0000
1/135	CX	5,0000	DOPAMINA 50MG INJ 50X10ML	TEUTO	330,0000	1.650,0000
1/139	CX	48,0000	EFORTIL INJ 10MG/ML C/ 6 AMPOLA	UNIAO QUIMICA	19,0000	912,0000
1/144	UN	24,0000	ENTEROGERMINA 2 BILHOES /5 ML,10 FLACONETES COM 5 ML SEM SABOR	NEO QUIMICA	45,0000	1.080,0000
1/145	CX	9,0000	EPINEFRINA 1MG /ML C/ 100AMP	HYPOFARMA	170,0000	1.530,0000
1/148	UN	50,0000	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625 COM 28 CP	CIFARMA	85,0000	4.250,0000
1/149	VD	4,0000	ETER SUFURICO 50% C/ 1000ML	EXODO	95,0000	380,0000
1/150	CX	2,0000	ETOMIDATO 2MG C/ 25 AMPOLAS C/ 10ML	CRISTALIA	515,0000	1.030,0000
1/156	UN	260,0000	FINASTERIDA 5 MG C/30 CP	CIMED	50,0000	13.000,0000
1/163	FR	60,0000	FOSFO -ENEMA 130ML	PRATI	25,0000	1.500,0000
1/166	UN	100,0000	GEL DE ARNICA 200G	NATULIFE	39,0000	3.900,0000
1/173	CX	265,0000	GLIBENCLAMIDA 5 MG C/450 CPR	NEOQUIMICA	110,0000	29.150,0000
1/174	FR	8,0000	GLICERINA 1LT	PRATI	110,0000	880,0000
1/177	UN	1.000,0000	GLICLAZIDA 80 MG		0,6200	620,0000
1/178	CX	1,0000	GLICONATO DE CALCIO INJ C/ 100AMP	ISOFARMA	345,0000	345,0000
1/181	UN	12,0000	GLUTAMINA - POTE 300G	DUX	90,0000	1.080,0000
1/183	CX	36,0000	HALOPERIDOL 5 MG C/200 CPR	UNIAO	30,0000	1.080,0000
1/184	CX	3,0000	HALOPERIDOL 5MG/ML C/ 50AMP	CRISTALIA	595,0000	1.785,0000
1/185	UN	4,0000	HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL SURGICEL C/12 UNIDADES 5.1 CM X 7.6 CM	SURGI	1.650,0000	6.600,0000
1/186	UN	8,0000	HEPARINA SODICA 5000UI/ML C/ 25FX5ML	BLAU	695,0000	5.560,0000

1 / 187	CX	4,0000	HIDRALAZINA INJ C/ 50AMP	PRATI	650,0000	2.600,0000
1 / 191	UN	10,0000	HIDROGEL C/ ALGINATO DE CA E SÓDIO E CARBOXIMETILCELULOSE 85G GEL	CASEX	35,0000	350,0000
1 / 196	CX	5,0000	IMPENEM500MG+CILASTATINA SODICA500MG IVC/ 10X20ML	FRESENIUS	3.190,0000	15.950,0000
1 / 199	UN	24,0000	ISOFLURANO GAS INALATORIO 250ML-FR	BIOQUIMICO	965,0000	23.160,0000
1 / 206	UN	50,0000	LEVOFLOXACINO 500MG BOLSA C/ 100ML	ISOFARMA	98,0000	4.900,0000
1 / 216	VD	36,0000	MALEATO DE TIMOLOL 0,5MG/ML C/5ML	EMS	10,9000	392,4000
1 / 217	CX	1,0000	MANITOL 250ML C/50 FR	HALEXISTAR	899,0000	899,0000
1 / 219	CX	260,0000	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG C/30 CPR	CIMED	6,5000	1.690,0000
1 / 223	CX	5,0000	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML C/ 50 AMP 1ML	UNIAO QUIMICA	210,0000	1.050,0000
1 / 232	CX	10,0000	MONONITRATO DE ISOSORBIDA 20 MG C/30 CPR	BIOLAB	13,2000	132,0000
1 / 234	CX	6,0000	NALOXONA 0,4MG C/ 10X1ML	HIPOLABOR	115,0000	690,0000
1 / 239	UN	150,0000	NITROFURANTOÍNA 100 MG COM 28 CÁPSULAS	TEUTO	17,4000	2.610,0000
1 / 240	CX	3,0000	NITROGLICERINA 50MG AMP 10ML C/ 10UNIDADES	PRATI	710,0000	2.130,0000
1 / 241	UN	5,0000	NITROPRUSSETO DE SODICO 25MG/ML SOL. INJ C/2ML	HYPOFARMA	30,0000	150,0000
1 / 242	CX	6,0000	NOREPINEFRINA 2MG/ML C/ 50AMP 4ML	HYPOFARMA	95,0000	570,0000
1 / 248	UN	200,0000	ÓLEO JOHNSON BABY PURO 200 ML	JOHNSON	75,0000	15.000,0000
1 / 249	VD	30,0000	ÓLEO MINERAL LAXANTE 100ML	AIRELA	50,0000	1.500,0000
1 / 253	CX	2,0000	OXACILINA 500MG C/ 100 AMPOLA	BLAU	795,0000	1.590,0000
1 / 254	UN	36,0000	OXINEST (CLORID. DE OXIBUPROCAINA) 4MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA-FRASCO 10 ML	OXINEST	40,0000	1.440,0000
1 / 259	UN	150,0000	PERMETRINA 10 MG/ML (1%) LOÇÃO	ALTEFAR	8,5000	1.275,0000
1 / 260	CX	6,0000	PIRACETAM 200MG/ML 5ML C/ 12 AMPOLAS	SANOFI	50,0000	300,0000
1 / 261	UN	12,0000	PLACA HIDROCOLOIDE 15X15CM	CASEX	173,0000	2.076,0000
1 / 268	CX	10,0000	PROPATILNITRATO 10MG C/ 50 CPR	FQM	55,0000	550,0000
1 / 272	CX	12,0000	ROSUVASTATINA 20MG C/ 30 CPR	SANDOZ	36,0000	432,0000
1 / 277	CX	12,0000	SELOZOK 100MG C/ 30 CPR	BIOLAB	85,0000	1.020,0000
1 / 278	CX	24,0000	SELOZOK 50MG C/ 30 CPR	CIMED	50,0000	1.200,0000
1 / 285	CX	1,0000	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12%, 120MG/ML C/ 25BOLSAS 500ML+25 APLICADORES	EQUIPLEX	450,0000	450,0000
1 / 298	CX	5,0000	SULFATO DE MORFINA INJ 10MG C/ 50AMP	HIPOLABOR	199,0000	995,0000
1 / 311	CX	25,0000	VENALOT (CUMARINA 15MG+Troxerrutina 90 MG) C/ 30 CPR	TAKEDA	110,0000	2.750,0000
1 / 312	CX	4,0000	VYNAXA 20 MG CX COM 28 COMPRIMIDOS	EMS	185,0000	740,0000
TOTAL:		327.691,4000				

Vigência: 14 DE MAIO DE 2027

Data de Assinatura: 14/05/2026.

Montes Claros de Goiás – GO, 14 de maio de 2026

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:F2EA33C2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 88/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS DE PALMEIRAS DE GOIÁS E O SR. PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS LOPES ATRAVÉS/POR MEIO/ PELA EMPRESA PHD SANTOS SERVIÇOS MEDICOS LTDA, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1418/2025, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2025 E FORMALIZADO PELO PROCESSO 3062/2025:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS**, fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 5583616 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 042.369.671-89, a seguir denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, o Sr. **PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS LOPES**, brasileiro, solteiro, médico, portador do RG n. 5249228 SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 032.161.551-45, CRM/GO n. 36695, cuja contratação se dará/será pela empresa: **PHD SANTOS SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 59.572.696/0001-73, com endereço/sede na AV Jose Otacilio Velasco de Figueiredo, Qd.04, Lt. 08, s/n, Cond Aldeia do Lago, Palmeiras De Goiás-GO, CEP 76.190-000, a seguir denominado (a) **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de Contrato, em/de conformidade com o contido no

Processo Administrativo n. 1418/2025, Edital de Credenciamento n. 001/2025 e formalizado pelo Processo n. 3062/2025, com fundamento na Lei n. 14.133/21 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação por igual período de 12 (doze) meses do Contrato FMS n. 88/2025, firmado aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio do ano de 2025, conforme memorando da secretaria consultante e parecer jurídico n. 308/2026. Ocasão em que as cláusulas primeira, terceira e sétima do instrumento original, que cuidam “DO OBJETO DO CONTRATO”, “DO VALOR E DO PAGAMENTO” e “DA VIGÊNCIA DO CONTRATO”, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de/do médico **Dr. PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS LOPES**, credenciado através do Edital de Credenciamento n. 001/2025 (por meio/pela empresa PHD SANTOS SERVIÇOS MEDICOS LTDA) com plantões de 06/h, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VL./PLANTÃO DO ORIGINAL	VL./PLANTÃO PARTIR DO 1º T.A.	VL. TOTAL/MES	VL. TOTAL/MES A PARTIR DO 1º T.A.
01	Contratação em Regime de Credenciamento do médico Dr. PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS LOPES – CPF n. 032.161.551-45, CRM/GO n. 231229	SV/PLANTÕES	30/plantões de 06hs	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
Valor Total/Global							R\$ 216.000,00
Valor Total do 1º Termo Aditivo							R\$ 216.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor total deste contrato é/será de **R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais)**, o valor por cada plantão de 06/h é/será de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, perfazendo-se o/um valor mensal **de até R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)** – 30 (trinta) plantões, para cada período de 12 (doze) meses.

(...)

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato terá vigência **de até 24 (vinte e quatro) meses**, com início a partir de sua assinatura pelas partes interessadas, sendo **12 (doze) meses** do contrato original, **12 (doze) meses** advindos do 1º Termo Aditivo, este último compreendido entre 01/06/2026 a 31/05/2027, e, se necessário, poderá ser renovado por igual período ou cancelado em comum acordo entre as partes, sendo que na prorrogação poderá ocorrer reajuste pelo índice nacional de preços ao consumidor – INPC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, datado e assinado eletronicamente.

Fundo Municipal de Saude de Palmeiras de Goias- FMS,
GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO
 Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
 Contratante/Gestor do Contrato

PHD Santos Serviços Medicos LTDA
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS LOPES
 Contratado

ANDRESSA KAROLINE JUSTINO DE ASSUNÇÃO BONIFÁCIO
 Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Publicado por:
 Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:8A1E09C8